



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL Nº 009/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **014/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **009/2018**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro - Juvenília-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Marinho Carneiro, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Adailton Rodrigues de Souza, devidamente nomeado através do Portaria Municipal nº: 141, 02 de janeiro de 2.018, torna público que fará a realização de licitação seleção da proposta mais vantajosa objetivando **Registro de Preços** para a futura e eventual “aquisição de materiais de construções, elétricos, hidráulicos e ferramental, conforme detalhado no item 01 deste instrumento, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais”, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, obedecida as regras do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013, do tipo “**Menor Preço**”, tendo como critério de julgamento o por “**Peço Unitário**”, com regime de execução do futuro contrato administrativo “**Indireta - Empreitada por Preço Unitário**”, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Licitação está a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, em observância ao teor do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto Municipal nº 2.020 de 02 de fevereiro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, em observância ao que prescreve os art. (43, 44 e 45) da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, mediante as condições estabelecidas neste instrumento convocatório/edital, cujo envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão serem entregues na data, local e horário abaixo identificados:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade da realização de reparos, reforma e manutenção em prédios públicos, praças de domínio público, pontes e vias públicas, justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construções, elétricos, hidráulicos e ferramental, conforme detalhado no termo de referência.

1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. Local Data e Hora Limite

LOCAL: Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro – Juvenília-MG – Departamento de Licitação

DATA: até o dia 13/03/2018

HORÁRIO: até as 08:00 horas

1.2 DA ABETURA DOS ENVELOPES

1.2.1 – A abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

LOCAL: Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro – Juvenília-MG – Departamento de Licitações

DATA: dia 13/03/2018

HORÁRIO: às 08:00 horas

1.3 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro – Juvenília - Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzido pelo Pregoeiro Oficial do Município, devidamente habilitado e nomeado, através da Portaria Municipal nº 141, de 02 de janeiro de 2.018, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.5 Na ocorrência de não concluir o desfecho da licitação na data acima programada, a seção de julgamento prosseguirá no dia seguinte até o seu desfecho final.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando procedimentos de **registro de preços** para a futura e eventual “aquisição de materiais de construções, hidráulicos, elétricos e ferramental, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais e Estradas Vicinais”, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, e em observância ao teor do anexo II - minuta da Ata de Registro de Preços, anexo III - minuta do contrato e demais anexos, e de acordo ainda com os ditames da lei federal nº 10.520/02, lei federal nº 8.666/93 e alterações, em observância ao que prescreve os artigos (43, 44 e 45) da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com alteração dada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, instrumentos estes que integram e completam o presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A Lei Federal nº 10.520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estarem presentes na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do signatário da proponente licitante ou representante desta, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

3.2 Será permitida a participação da presente licitação somente pessoa jurídica, com habilidade no ramo pertinente, inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo “proposta comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

de preços e envelope contendo documentação habilitação”, os quais poderão serem protocolados no departamento de licitação ou entregue diretamente o Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento;

3.2.1 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

3.3 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação;

3.3.1 Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Juvenília/MG, Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

3.3.2 Pessoa jurídica que estejam incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.3.3 Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.4.1 Havendo interesse em participar no certame, de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelece os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente o Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório/edital, conforme prescreve o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00, decreto este que regulamenta os procedimentos de pregão, devendo protocolar o pedido formal no Departamento de Licitações, localizado na Praça Antonio Joaquim de Lima, nº 10 – Centro – Juvenília/MG, cabendo ao Pregoeiro Oficial do Município decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme estabelece o § 1º do supra citado artigo.

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

5. DA FASE DE CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DO ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

5.1 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada;

5.2 O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, documento que o credencie a participar deste certame, conforme segue:

5.2.1 Tratando-se de sócios ou diretores, deverá ser apresentado cópia do instrumento legal, qual seja, estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda cópia de documento com foto, sob pena de impedimento de realizar o seu credenciamento;

5.2.2 Tratando-se de representante, o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento, (conforme modelo em anexo), ou procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia de documento com foto, e acompanhado ainda do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante, sob pena de impedimento de realizar o seu credenciamento;

5.3 Em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº. 123/06, será necessário a apresentação de documento que comprove que está em condição de gozar dos benefícios da supra citada lei, podendo ser na modalidade de declaração firmada pelo próprio interessado, ou de acordo com o modelo em anexo, devendo este documento ser anexado junto com a proposta de preços e enfeixado no envelope 01 (um), sob pena de perda de direito ao gozo do benefício da supra citada Lei Federal.

5.4 Findo a fase de credenciamento, o credenciado entregará ao pregoeiro oficial do Município declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital, conforme modelo do anexo III, conforme prescreve o art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de impedimento de participar no certame.

6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, até a data e horário definidos no subitem 1.1 alíneas "a" e "b" do presente instrumento, sob pena de recusa do seu recebimento e consequentemente impedimento de participar do certame.

7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1 O envelope em referência deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **014/2018**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **009/2018**
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O envelope em referência deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **014/2018**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **009/2018**
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1 A Proposta Comercial de Preços deverá ser elaborada em linguagem nacional (portuguesa), cota em moeda nacional, descrevendo na coluna correspondente de cada item, o valor unitário para o fornecimento de cada objeto com número máximo de duas casas decimais após a vírgula (0,00) e o valor total estimado de cada item, valor este conhecido multiplicando os valores constantes na coluna de quantidade de cada item, pelo preço unitário, conforme descrito no quadro do anexo I – Termo de Referência, e deverá constar ainda o valor global da proposta, descrito em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante, na última folha e rubricando as demais, bem como conter a marca do produto, para fins alimentação do sistema do SICON/TCEM-MG, sob pena de desclassificação da proposta.

9.1.1 Na formalização da proposta deverá ser incluído nos respectivos valores as despesas diretas e indiretas tais como custo com mão de obra, acrescido de encargos sociais e trabalhistas, eventuais custos com transportes e demais despesas decorrentes, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

9.2 Deverá constar ainda no dorso da proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da lei 10.520/03 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, bem como a expressão de que caso seja declarada vencedora, se compromete a assinar o contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da Administração Municipal, onde a omissão destas afirmações presume concordância da proponente em observância ao teor do anexo III – declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

9.3 Reserva-se ainda ao Município em busca do princípio da economicidade o direito de rever os preços ao longo do período de vigência do futuro contrato administrativo e adequar aos novos valores praticados no mercado local.

9.4 Fica vedada à proponente licitante qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

9.5 Para facilitar o lançamento dos valores no sistema para o desfecho da oferta de lances, a proponente licitante deverá baixar Coletor de Propostas e arquivo base, disponibilizados no mesmo link do edital, para formulação da proposta eletrônica e lançar os valores unitários que constaram na proposta formal (escrita e que foi assinada), e disponibilizar junto com a proposta formal, cópia do arquivo BASE gravado em CD RW ou PEN DRIVE e enfeixar no envelope 01 (um) contendo a proposta de preços.

9.6 Manual de instalação e utilização do aplicativo Coletor de propostas está disponível na sessão de anexos deste edital com o título: **MANUAL DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA COLETA DE PROPOSTAS.**

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 O instrumento convocatório em epígrafe é a lei interna do presente procedimento licitatório, para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

10.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28)

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pör ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL – (Art. 29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Pör Tempo de Serviços (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

d) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante;

e) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

Observação:

1. As certidões exigidas nas alíneas "b, c, d, e f" deverão possuir o prazo de validade mínimo o dia da abertura do certame, devendo a futura contratada reapresentar novas certidões no ato da assinatura do contrato administrativo.

2. De acordo com o art. 43 da LC nº 123/2006 e o art. 4º do Dec. n.º 6.204/2007, em se tratando a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todas as certidões solicitadas nas alíneas "b, c, d, e, f, g" mesmo estando vencidas e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Art. 30)

a) Comprovação de aptidão através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando comercialização de objetos iguais ou semelhante a presente licitação.

b) Cópia do alvará de localização fornecido pelo Município onde encontra-se instalada as estruturas da proponente licitante.

10.5 DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA - (Art. 31)

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da proponente licitante, emitida com data de no máximo 90 (noventa) dias a contar da data da abertura do certame.

10.6 DECLARAÇÕES DIVERSAS

a) Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos, conforme modelo do **Anexo IV**, constituindo representante esta declaração deverá ser entregue diretamente o Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento, não constituindo representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços e enfeixada no envelope 01, sob pena de impedimento para participar na licitação.

b) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

modelo do **Anexo V**; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação (envelope n° 02).

c) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo para participação em licitação junto a Administração Pública, conforme **Anexo VI**. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do (envelope n° 02).

Observação:

1. Com exceção de certidões que permitem serem verificadas sua autenticidade via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xérox a mesma deverá ser autêntica em cartório ou pelo servidor do setor de licitações, onde neste último caso é necessário apresentar o documento em original acompanhado de cópia xérox, para providências decorrentes por parte do Pregoeiro Oficial do Município.

2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do proponente licitante.

3. É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Juvenília/MG, no ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitem 10.2 alíneas "a, b, c, d, e, f" e a certidão perquirida no subitem 10.4, alínea "a", declaração perquirida na alínea "c" do subitem 10.5.

4. A proponente licitante que fizer uso das prerrogativas da Lei Complementar n°: 123/06, e da Lei Complementar n° 147/14, e não estando impedida no gozo dos benefícios das supras citadas leis deverá apresentar toda a documentação inerente a regularidade fiscal, perquirida no subitem 10.4, mesmo estando irregular, sob pena de inabilitação, a esta será dado prazo de 05 (cinco) dias para a regularização das certidões conforme prevê a Lei Complementar n° 147/14.

5. A proponente licitante reconhece desde já que se declarado vencedor se compromete a prestar os serviços sem interrupção por alegações de atraso de pagamento, exceto na ocorrência do atraso de pagamento for superior a 90 (noventa) dias conforme prescreve o art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93, sob pena de incorrer em penalidades legais dentre elas penas pecuniárias, conforme descrito no anexo I – termo de referência e no anexo II – minuta da ata de registro de preços, no anexo III - minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que são partes integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento do envelope n° 01, contendo propostas de preços e o envelope n° 02 contendo a documentação de habilitação, ambos hermeticamente fechados, os quais serão entregues ao Pregoeiro Oficial do Município quando este os requisitar, onde estando presente o interessado (signatário da empresa) ou seu representante legal o mesmo deverá proceder seus respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao desfecho do certame;

11.2 Aberta a sessão, após os procedimentos de eventuais credenciamentos, os representantes legais entregarão o Pregoeiro Oficial do Município, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo no anexo IV), conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

17 de julho de 2002, e em seguida entregarão os envelopes 01 contendo proposta preços e os envelopes 02, contendo as documentações de habilitação, sob pena de inabilitação se constatada a falta deste instrumento.

11.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "01" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço unitário do item em julgamento e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, conforme detalhado no anexo I – termo de referência;

11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

11.5 No curso da seção, o autor da oferta de menor valor unitário do item em julgamento, e os das ofertas com preços conforme estabelecido nos critérios do item 11.3 e em observância ao detalhado no subitem 11.4, as proponentes licitantes serão convocados pelo Pregoeiro Oficial do Município, para os procedimentos de propositura de lances;

11.6 Uma vez concluída a fase de ordenação das propostas dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas que deverão ofertar lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, onde a oferta de lances, serão feitos para o valor unitário, conforme detalhado no anexo I – Termo de Referência, até o encerramento do julgamento deste, conforme estabelece dos ditames legais da Lei Federal nº 10.520/02.

11.7 A desistência do representante da proponente licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento de gozar do direito de vir a ofertar novo lance, porem será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência da propositura de novo lance, para efeito de ordenação das propostas, conforme estabelece o art. 11, inciso X do Decreto 3.555/00.

11.8 Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se a empresa proponente licitante, desistente, às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, conforme estabelece os ditames legais.

11.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor unitário estimado para a contratação, conforme estabelecido no quadro do anexo I – Termo de Referência.

11.10 Uma vez concluída a fase de propositura de lance verbais para o objeto desta licitação, conforme detalhado no anexo I – Termo de Referência e diante de análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase, o licitante desistente de ofertar novos lances, gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porem antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se o Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

redução do valor unitário até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance, e caso não seja logrado êxito pelo Pregoeiro Oficial do Município, dada a resistência do representante da proponente licitante, a adjudicação do objeto só será efetivada se constatado que o valor ofertado está dentro dos valores praticados no mercado, conforme previsto no termo de referência e que foi objeto de ordenação da despesa pela Autoridade Máxima Municipal.

11.11 Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.10, faculta-se ainda ao Pregoeiro Oficial do Município em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame, objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório, circunstanciando tudo em ata.

11.12. Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

11.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no item em julgamento porem será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame dado o julgamento dos demais itens:

11.13.1. Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento de todos os itens previstos no anexo I – termo de referência, e diante de análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase o licitante desistente de ofertar novos lances, gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porem antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se ao Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução do valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance.

11.13.2. Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.13.1, faculta-se ainda ao Pregoeiro em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório.

11.14. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o proposto pelo Município para a futura contratação, facultando ao Pregoeiro Oficial em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15. O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro Oficial, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.16. No caso de equivalência de valores registrado na proposta apresentados pelos preponentes licitantes será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.17. Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de preços propostos para a futura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

contratação, de acordo com o menor preço apresentado, ao Pregoeiro Oficial do Município, verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no termo de referência elaborado pela secretaria requisitante onde está identificada o valor máximo que o Município poderá pagar pela futura contratação, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente a respeito.

11.18. Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pelo Pregoeiro Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, de cada item, ofertar o menor preço por item, observado qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.17.

11.19. O Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.19.1. Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital.

11.19.2. Apresentar proposta de preço do respectivo item em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexequível.

11.19.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.20. Da sessão pública da presente licitação será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.23 Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, o Pregoeiro Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertara o menor preço.

11.24. As proponentes licitantes deverão apresentar toda a documentação preferencialmente no original e quando não houver possibilidade as cópias deverão ser legíveis, preferencialmente autenticadas em cartório competente e na falta desta condição, a autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do certame e neste último caso a proponente licitante deverá apresentar documentação original acompanhada de cópia xérox legível, sob pena de não aceitação.

11.25. As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Complementar nº 147/14, e que apresentaram declaração nos moldes do anexo VIII, atestando que não há



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

impedimento para o gozo dos benefícios das supra citadas leis, gozarão dos benefícios de regularizar as certidões de regularidade para com o fisco federal, estadual e municipal e, que eventualmente apresentaram as respectivas certidões com vigência de prazos vencidas, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato do desfecho do apresentar novas certidões, direito este que não se estende as empresas que não apresentarem a declaração supra citada, onde dada a urgência não será objeto de prorrogação deste prazo para apresentar a documentação devidamente regularizada.

11.25.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.25), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.26. Todos os documentos deverão ter vigência mínima a data da realização da abertura dos envelopes, conforme previsto no item 01 (um) deste instrumento; onde inexistindo a vigência de prazo, em algum documento, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

11.27. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.28. Uma vez constatado que a proponente licitante que ofertara menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório, com regularidade esta será declarada vencedora do certame sendo adjudicado pelo Pregoeiro Oficial do Município o item correspondente que será objeto da futura contratação.

11.29. A Proponente Licitante declarada vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame nova proposta detalhando os novos preços adjudicados pós término da fase da propositura de lances.

11.30. É facultado ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº: 8.666/93.

11.31. Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

12. DOS RECURSOS NA FASE HABILITATORIA

12.1 Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

assegurada vista imediata dos autos;

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3 As razões recusas e as contra-razões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, em atenção do Pregoeiro Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4 Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações – Praça Antonio Joaquim de Lima, 10, Centro – Juvenília/MG, não se admitindo qualquer instrumento formalizado e enviado por meios eletrônicos (e-mail, fax e ou outros meios eletrônicos), sendo facultado o direito do envio via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro Oficial do Município remeterá os autos à Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exarcação do Despacho de Adjudicação conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E OU DO EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. Em observância ao estabelecido no art. 11, inciso XX do Decreto Federal nº. 3.555/00, o resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho de homologação conforme prescreve o art. 4º inciso XXII da Lei Federal nº. 10.520/02;

13.2 Após a homologação dos atos do Pregoeiro Oficial do Município a Adjudicatária será notificada formalmente, a retirar o instrumento denominado “Ata de Registro de Preços” e a restituí-la devidamente assinada pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse feito o prazo de 03 (três) dias úteis;

13.3 É facultado ao Município, quando convocada a Adjudicatária vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital convocar a proponente licitante remanescentes, na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório/edital, no anexo II - Ata de Registro de Preços e em observância no que couber ao que prescreve o anexo III - minuta do contrato administrativo;

13.4 Além das prerrogativas previstas no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do art. 12 do decreto Federal 7.892/13 que permite aditamento somente de supressão de quantitativos, vedado acréscimos em busca do princípio do resultado econômico ao ente público, durante a vigência da ata de registro de preços, os valores contratados, serão passivos de revisão e adoção de procedimentos objetivando adequação dos preços, objeto de pesquisa de preços praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

14. DA VIGENCIA E DO DIREITO DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A vigência da Ata de Registro Preços será o período de 01 (um) ano conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

14.2 Por força de legislação pertinente a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade da Administração Pública, através do procedimento de carona, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais), para que este identifique os possíveis fornecedores, possíveis quantitativos disponíveis e respectivos preços a serem praticados, e realize formalmente consulta ao detentor da Ata de Registro de Preço se há interesse em celebrar contratação com o “Caroneiro”, ou seja, Órgão da Administração Pública, isentando o Município de Juvenília de qualquer co-responsabilidade decorrente da futura contratação, conforme detalhado no anexo II – minuta da ata de registro de preços.

14.3 Conforme descrito no subitem anterior, caberá à empresa Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não na celebração de contrato com o “Caroneiro”, quando os quantitativos forem superiores aos previstos na Ata de Registro de Preços, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, dado que é sabido que o direito do “Caroneiro” em adquirir os quantitativos dentro dos limites pré estabelecidos no art. 22 § 4º do Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

15. DAS MINUTAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1 Da minuta da ata de registro de preços

15.1.1 A Ata de Registro de Preços - anexo II, é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação, tal qual as definidas no instrumento convocatório/edital e na minuta do contrato administrativo - anexo III.

15.1.2 A Ata de Registro de Preços, terá a vigência improrrogável de 01 (um) ano a contar da data de (um) ano ou sua emissão, conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

15.1.3 As solicitações dos serviços objeto desta licitação devidamente registrados na “Ata de Registro de Preços”, será precedida de ordem de serviço específica e nota de empenho, ficando estabelecido entre as partes que estes instrumentos resguardam todos os direitos e obrigações, independentemente da não transcrição.

15.1.4 Aplica-se na Ata de Registro de Preços as prerrogativas do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.1.5 Na eventual celebração de contrato com o “Caroneiro”, é sabido que é direito do “Caroneiro” em celebrar contrato administrativo dentro dos limites pré estabelecidos no art. 22 § 3º e § 4º do Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Federal nº. 7.892 de 232 de janeiro de 2013, que assim descreve:

Art. 22 (omissis)

(...)

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.2 Da minuta do Contrato Administrativo

15.2.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultando ao Município de Juvenília na sua celebração em observância ao descrito no caput do artigo em referência.

15.2.2 O eventual Contrato Administrativo poderá ser substituído por (nota de empenho acompanhada da respectiva) a critério exclusivo do Município de Juvenília, independentemente de seu valor, conforme estabelece o caput do art. 62 da Lei 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A licitante vencedora do certame que for convocada formalmente dentro do prazo de validade da sua proposta e, que se recusar injustificadamente a retirar a "Ata de Registro de Preços", instrumento este que é parte integrante do instrumento convocatório/edital e a devolvê-la devidamente assinada no prazo de 03 (três) dias, apresentar pendências junto aos cadastros do Município de Juvenília, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juvenília, e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global registrado em sua proposta de preços apresentada na abertura do certame, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta da ata de registro de preços e ou do eventual contrato administrativo, sem prejuízo das penalidades impostas pela Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações avençadas na Ata de Registro de Preço, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas ainda na minuta de contrato administrativo, anexo III que é parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

16.3 A Adjudicatária, pela inexecução total ou parcial do ajuste pactuado na “Ata de Registro de Preços” ou no “Contrato Administrativo”, sujeitar-se-á ainda as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, de:

16.3.1 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

16.3.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Juvenília, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 7º da lei 10.520/02;

16.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Juvenília, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

16.3.4 Pela recusa injustificada em assinar esta Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado na proposta de preços reformulada pós lances clausula quarta.

16.3.5 Uma vez celebrada a Ata de Registro de Preços e havendo descumprimento da obra, serão aplicadas as penalidades em conformidade com o detalhado no anexo II - minuta da Ata de Registro de Preços e no que couber ao detalhado no anexo III - minuta do contrato administrativo.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes da prestação de serviços descritos acima serão suportadas pelas seguintes rubricas:

- 02.01.04.04.122.0004.2008 – Manutenção das ativ. Administrativas – Guarda Municipal – 3.3.90.30.00 – Ficha 62 – Fonte 100
- 02.02.01.04.122.0002.2009 – Manutenção das ativ. Administrativas – Sec. Geral de Administração - 3.3.90.30.00 – Ficha 75 – Fonte 100
- 02.01.01.04.122.0002.2003 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito - 3.3.90.30.00 – Ficha 21 – Fonte 100
- 02.03.01.04.123.0002.2018 – Manutenção das ativ. Administrativa – Sec. Da Fazenda - 3.3.90.30.00 – Ficha 113 – Fonte 100
- 02.04.01.12.122.0002.2020 – Manutenção das ativ. Administrativas – Sec. De Educação - 3.3.90.30.00 – Ficha 101 – Fonte 101
- 02.04.02.12.361.0005.2023 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - 3.3.90.30.00 – Ficha 145 – Fonte 100
- 02.04.03.12.365.0006.2026 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - 3.3.90.30.00 – Ficha 166 – Fonte 100
- 02.04.03.12.365.0006.2029 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil - 3.3.90.30.00 – Ficha 184 – Fonte 100
- 02.05.01.08.122.0002.2042 – Manutenção das ativ. Administrativas – Sec. De Assistência Social - 3.3.90.30.00 – Ficha 270 – Fonte 100
- 02.05.01.08.122.0002.2044 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar - 3.3.90.30.00 – Ficha 282 – Fonte 100
- 02.05.02.08.244.0009.2057 – Manutenção das atividades do CRAS/SCFV - 3.3.90.30.00 – Ficha 376 – Fonte 100
- 02.06.01.23.695.0012.2060 – Manutenção das ativ. Administrativas – Sec. Esp. Lazer e Turismo - 3.3.90.30.00 – Ficha 394 – Fonte 100
- 02.07.01.10.122.0002.2062 – Manutenção das ativ. Administrativas – Sec. De Saúde - 3.3.90.30.00 – Ficha 418 – Fonte 102
- 02.07.02.10.301.0014.2068 – Manutenção das Atividades do PSF - 3.3.90.30.00 – Ficha 448 – Fonte 102
- 02.08.01.15.122.0002.2082 – Manutenção das ativ. Administrativas – Sec. De Obras - 3.3.90.30.00 – Ficha 560 – Fonte 100
- 02.08.01.15.451.0019.2083 – Manutenção de vias públicas - 3.3.90.30.00 – Ficha 577 – Fonte 100
- 02.08.02.15.452.0019.2084 – Manutenção das atividades da limpeza pública - 3.3.90.30.00 – Ficha 588 – Fonte 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02
02.08.02.15.452.0019.2086 – Manutenção e conservação de praças e jardins - 3.3.90.30.00 – Ficha 604 – Fonte 100
02.09.01.26.122.0002.2088 – Manutenção das ativ. Administrativas – Sec. De Transporte – 3.3.90.30.00 – Ficha 615 – Fonte 100
02.09.01.26.782.0019.2090 – Manutenção das estradas vicinais - 3.3.90.30.00 – Ficha 630 – Fonte 100
02.10.01.20.122.0002.2091 – Manutenção das ativ. Administrativas – Sec. De Agricultura – 3.3.90.30.00 – Ficha 640 – Fonte 100
02.08.02.15.452.0019.1049 – Aquisição de Equipamentos para limpeza pública – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 581 – Fonte 100

17.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do §º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA

18.1 Efetuar o pagamento nos prazos, conforme avenças na ata de registro de preços e ou no eventual e futuro contrato administrativo;

18.2 Notificar formalmente adjudicatária qualquer irregularidade que declinarem na qualidade e pontualidade da entrega dos objetos requisitados;

18.3 Aplicar as sanções administrativas à futura Adjudicatária em caso de inadimplemento das avenças pactuadas na ata de registro de preços e ou nos contratos administrativos, em conformidade com o que descrito na minuta do contrato administrativo e a Lei 8.666/93;

18.4 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da entrega/recebimento dos objetos bem como servidor na qualidade de fiscal da execução da ata de registro de preços ou do eventual contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93.

18.5 Ao Município de Juvenília, reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte qualquer objeto se considerados em desacordo com os termos do presente instrumento convocatório/edital e ou em desconformidade com o avençado na ata de registro de preços, devendo a Adjudicatária substituir os objetos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou reparar qualquer prejuízo eventualmente ocasionado ao próprio Município, bem como a terceiro.

18.6 Acatar e intermediar pedido de “caroneiro” de adesão à Ata de Registro de Preços, em observância aos procedimentos pré-definidos em observância aos ditames legais e em conformidade com os ditames do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta os procedimentos de registro de preços.

18.7 Realizar o pagamento por conta das despesas contraídas no prazo avençado na ata de registro de preço ou na minuta do eventual contrato administrativo.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

19.1 A Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços deverá dar início no fornecimento dos objetos, imediatamente, mediante recebimento das respectivas ordens de fornecimento emitida por funcionário do Departamento de Compras do Município, em observância ao detalhado no anexo I – termo de referência, em observância ainda ao teor do anexo II – minuta da ata de registro de preços, anexo III – minuta do contrato administrativo e de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 e a Lei Federal de Licitação nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como em observância no que couber ao teor do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, instrumentos estes que fazem parte integrante deste edital para todos os efeitos legais e de direito, sujeitando a penalidade em incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

19.2 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e ou vigência de contratos administrativos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.3 Apresentar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços bem como do contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual e Municipal, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos para com o fisco na esfera Federal, Estadual ou Municipal.

19.4 Fica vedada ainda à futura Adjudicatária, a negociação de títulos, emitidas contra o Município de Juvenília, sob qualquer pretexto, em face da celebrada da ata de registro de preços por conta do fornecimento dos objetos da presente licitação;

19.5 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco municipal e estadual, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

19.6 Adjudicatária no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

19.7 A proponente licitante, reconhece desde já que se declarado vencedor se compromete a realizar o fornecimento dos objetos registrado em sua ata de registro de preços sem interrupção por alegações de atraso de pagamento, exceto na ocorrência do atraso de pagamento for superior a 90 (noventa) dias conforme prescreve o art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93, sob pena de incorrer em penalidades legais dentre elas penas pecuniárias, conforme descrito no anexo I – termo de referência e no anexo II - minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que são partes integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

19.8 Fica vedada ainda à futura contratada a negociação de títulos, emitidas contra o Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Juvenília, sob qualquer pretexto, em face do fornecimento de qualquer objeto registrado na ata de registro de preços, objeto da presente licitação.

19.9 Aceitar supressões dos quantitativos registrados na ata de registro de preços conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e de acordo com os ditames do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de quantitativos dos objetos, conforme estabelece os ditames do art. 12 do supra citado Decreto Federal.

19.10 A Adjudicatária deverá avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados à Administração Pública e/ ou a Terceiros, decorrente da realização de abastecimento da frota municipal objeto desta licitação, devendo os procedimentos ser realizados em postos instalados na sede do Município.

20. DA RESCISÃO

20.1 A Ata de Registro de Preço ou o eventual instrumento contratual a ser firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

20.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 O Município de Juvenília constituirá servidor na qualidade de fiscal de execução da ata de registro de preços e ou do eventual contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.2 A fiscalização por parte do Município de Juvenília através servidor constituído para o fim, não reduz a responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Município Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº. 8.666/93.

22. DA NOVAÇÃO

22.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Juvenília na exigência do cumprimento das avenças da Ata de Registro de Preços ou do eventual Contrato Administrativo, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

23 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

23.1 Durante a vigência da ata de registro de preços os preços os valores unitários lá registrados, não serão objeto de realinhamentos, exceto quando se tratar de interesse público em sua revisão.

24. DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU NO EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

24.1 Na ocorrência de celebração da ata de registro de preços, conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2.013 será permitido somente aditamento de supressão de quantitativos, obedecido o percentual descrito no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e será objeto de aditamento à ata de registro de preços;

24.2 Na ocorrência de celebração de eventual contrato administrativo, a futura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e será objeto de termo aditivo ao contrato administrativo.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1 A Autoridade Máxima Municipal do Município de Juvenília, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado.

25.2 A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual.

26. DOS CASOS OMISSOS

26.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº. 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao anexo II – ata de registro de preços ou ao anexo III - contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

27.2 A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3 Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

27.4 No interesse do Ente Público (Município de Juvenília), sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

27.4.1 Adiada a data da abertura desta licitação.

27.4.2 Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.5 Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

27.6 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público do Município de Juvenília, a finalidade e a segurança da contratação.

28. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

28.1 Com exceção do extrato do contrato administrativo que será publicado no Diário de Imprensa Oficial do Estado e quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, demais atos administrativos, dentre eles (cópia da ata, termo de adjudicação, termo de homologação e resultado do processo), serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura, conforme prescreve a Legislação Municipal.

29. DOS ANEXOS

29.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

29.1.1 Anexo I - Termo de Referência.

29.1.2 Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

29.1.3 Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo.

29.1.4 Anexo IV – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

29.1.5 Anexo V – Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

29.1.6 Anexo VI - Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação.

30. DO FORO

30.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhores condições que venha oferecer.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, serão prestados pelo setor Licitação através e-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br ou diretamente na sede do Município no endereço sito Praça Antonio Joaquim de Lima, 10, Centro – Juvenília/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (07:30 às 13.30 horas) – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 20 de fevereiro de 2018.

Adailton Rodrigues de Souza
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria Municipal nº 141, de 02.01.2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2018

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade da realização de reparos, reforma e manutenção em prédios públicos, praças de domínio público, pontes e vias públicas, justifica-se a abertura de processo objetivando Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construções, elétricos, hidráulicos e ferramental, conforme detalhado no termo de referência.

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa objetivando **Registro de Preços** para a futura e eventual “aquisição de materiais de construções, elétricos, hidráulicos e ferramental, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais”.

1. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	200	Unidade	Abafador de ruídos	15,00	3.000,00
2	100	Unidade	Abraçadeira, Tipo U 1 ½	0,71	71,67
3	100	Unidade	Abraçadeira, Tipo U 1 aço zincado	0,66	66,67
4	100	Unidade	Abraçadeira, Tipo U ½	0,53	53,33
5	100	Unidade	Abraçadeira, Tipo U ¾	0,43	43,33
6	50	Unidade	Abraçadeira, c/ chaveta 1	1,82	91,25
7	500	Unidade	Abraçadeira, c/ chaveta de ¾	1,75	875,00
8	2.000	Unidade	Abraçadeira, de nylon 100mn x 2,5	0,45	900,00
9	2.000	Unidade	Abraçadeira, de nylon 380mn x 4,8	0,46	933,40
10	100	Unidade	Acabamento, para Válvula hydra	31,45	3.145,00
11	5	Unidade	Acetileno, 09 kg	499,00	2.495,00
12	150	Unidade	Adaptador, PVC 20x1/2 Soldado	0,65	97,50
13	150	Unidade	Adaptador, PVC 25x3/4 Soldado	0,72	108,75
14	150	Unidade	Adaptador, PVC 32x1 Soldado	1,50	225,00
15	150	Unidade	Adaptador, PVC 50x1,1/2 Soldado	2,90	435,00
16	200	Unidade	Adaptador, Polietileno 1	1,80	360,00
17	150	Unidade	Adaptador, Polietileno ½	0,95	142,50
18	200	Unidade	Adaptador, Polietileno 1x3/4	2,25	450,00
19	100	Unidade	Adaptador, Polietileno ¾	1,10	110,00
20	200	Unidade	Adesivo Veda Junta, 73g	7,53	1.506,66
21	200	Unidade	Adesivo, 175 GR	10,95	2.190,00
22	150	Unidade	Adesivo, 75 GR	2,66	400,00
23	30	Unidade	Adesivo, PVC 850G	33,30	999,00
24	10	Unidade	Agrofilito SC de 18kg	9,30	93,00
25	100	Lata 900 Mililitros	Aguarrás, 900 ml	12,00	1.200,00
26	15	Unidade	Alavanca, redonda lisa 1 x 1,80m	106,66	1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unit	Valor Total
27	2	Unidade	Alicate, Amperímetro digital - ET - 3200 ^a	227,50	455,00
28	10	Unidade	Alicate, Bico meia cana 6	31,45	314,50
29	10	Unidade	Alicate, Comum 8	23,96	239,66
30	10	Unidade	Alicate, Foce line p/ crimpagem c/ trava	37,61	376,16
31	10	Unidade	Alicate, Pressão 10	30,31	303,16
32	5	Unidade	Alicate, de Rebitar	39,96	199,83
33	30	Unidade	Alça de Apoi, 35cm	72,80	2.184,00
34	10	Unidade	Alça de Apoi, 50cm	85,30	853,00
35	25	Unidade	Ancinho Cravado, 12 Dentes c/ cabo	13,41	335,41
36	25	Unidade	Ancinho Cravado, 14 Dentes c/ cabo	13,31	332,91
37	50	Unidade	Anel, borracha ESG - 100mm	1,57	78,75
38	15	Unidade	Anel, borracha ESG - 40mm	1,20	18,00
39	10	Unidade	Anel, borracha ESG - 50mm	1,30	13,00
40	100	Unidade	Anti-Ferrugem, 300ml	6,25	625,00
41	5	Unidade	Aplicador de Silicone, 300gr	13,30	66,50
42	15	Unidade	Aquapluv, Bocal 170x88mm	34,90	523,50
43	15	Unidade	Aquapluv, cabeceira direta	10,90	163,50
44	10	Unidade	Aquapluv, emenda 170RF	22,90	229,00
45	10	Unidade	Aquapluv, esquadro externo 1	28,90	289,00
46	10	Unidade	Aquapluv, esquadro interno 1	28,90	289,00
47	10	Unidade	Aquapluv, suporte zincado	12,30	123,00
48	10	Unidade	Aquapluv, vedação 170mm	2,40	24,00
49	20	Rolo 500 Metros	Arame Farpado, rolo, 500 metros	266,63	5.332,66
50	15	Rolo 1.000 Metros	Arame Liso, p/ cerca 1000 M	417,63	6.264,49
51	100	Quilograma	Arame Recozido, PG 18	10,25	1.025,00
52	50	Quilograma	Arame galvanizado, 12	12,28	614,16
53	50	Quilograma	Arame galvanizado, 14	11,16	558,33
54	50	Quilograma	Arame galvanizado, 16	13,95	697,50
55	10	Quilograma	Arame galvanizado, n° 22	18,46	184,66
56	50	Unidade	Arandela, 30 cm	26,30	1.315,00
57	10	Unidade	Arco de Serra, Regulável	19,46	194,66
58	100	Metro Quadrado	Ardósia, polida e acabado 40x40 20mm	24,90	2.490,00
59	300	Metro Cúbico	Areia, lavada fina	85,00	25.500,00
60	700	Metro Cúbico	Areia, lavada grossa	95,00	66.500,00
61	250	Pacote	Argamassa, ACI - SC 20KG	11,25	2.812,50
62	250	Pacote	Argamassa, ACIL - SC 20KG	21,45	5.362,50
63	500	Pacote	Argamassa, ACILL - SC 20KG	36,45	18.225,00
64	20	Unidade	Armário de sobrepor, p/ banheiro	65,00	1.300,00
65	25	Unidade	Arruela, alumínio para padrão 1, 1/2	18,00	450,00
66	50	Unidade	Arruela, alumínio para padrão 2	2,50	125,00
67	100	Unidade	Arruela, lisa galvanizada	0,65	65,00
68	100	Unidade	Arruela, quadrada 5/8	0,75	75,00
69	150	Unidade	Aspersor, Subterrâneo rotor RPS 75 raio de 7 a 15 MT	125,00	18.750,00
70	150	Unidade	Aspersor, p/ jardim	13,00	1.950,00
71	50	Unidade	Assento para Vaso Sanitário	25,45	1.272,50
72	100	Balde 12 Litros	Balde, p/ concreto reforçado 12L	14,96	1.496,67
73	350	Unidade	Base p/ Rele, 110/220W fotoelétrico	15,30	5.355,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
74	15	Unidade Bico, bomba engraxar	99,00	1.485,00
75	1	Unidade Bico, de corte nº 06	32,90	32,90
76	8	Unidade Bico, de mangueira	1,20	9,60
77	20	Unidade Bico, para encher pneu haste longa	78,00	1.560,00
78	10	Milheiro Bloco, de concreto 14x19x39	2.650,00	26.500,00
79	10	Unidade Boia, 1 ½	124,26	1.242,66
80	30	Unidade Boia, elétrica superior/inferior 16 A	40,88	1.226,49
81	15	Unidade Boia, p/ caixa d'água PVC ½	7,55	113,25
82	100	Unidade Boia, p/ caixa d'água PVC ¾	7,93	793,33
83	10	Unidade Bolsas de Lona, p/ ferramentas	68,90	689,00
84	5	Caixa 1 Par Bota, couro de segurança com biqueira	90,28	451,41
85	30	Caixa 1 Par Bota, de borracha cano longo	50,90	1.527,00
86	20	Caixa 1 Par Bota, operacional de couro	349,00	6.980,00
87	30	Unidade Braço, p/ chuveiro plástico CEB40	7,10	213,00
88	100	Unidade Braço, p/ luminária 1,5 M	29,90	2.990,00
89	50	Unidade Braço, para tempo em alumínio – Reto	28,95	1.447,50
90	750	Metro Cúbico Brita, Zero	160,00	120.000,00
91	20	Metro Cúbico Brita, em pó	160,00	3.200,00
92	200	Metro Cúbico Brita, nº 01	160,00	32.000,00
93	200	Metro Cúbico Brita, nº 02	160,00	32.000,00
94	50	Unidade Broca, aço rápido ¼	8,56	428,33
95	50	Unidade Broca, aço rápido 1/8	4,96	248,33
96	10	Unidade Broca, aço rápido 10 MM	19,75	197,50
97	30	Unidade Broca, aço rápido 15/64	8,26	248,00
98	10	Unidade Broca, aço rápido 5/16	13,16	131,66
99	10	Unidade Broca, aço rápido 5/32	5,38	53,83
100	10	Unidade Broca, aço rápido 5/64	5,51	55,16
101	50	Unidade Broca, aço rápido 5MM	6,81	340,83
102	10	Unidade Broca, aço rápido 6MM	7,83	78,33
103	30	Unidade Broca, aço rápido 7MM	10,68	320,49
104	10	Unidade Broca, aço rápido 8MM	12,26	122,66
105	10	Unidade Broca, p/ telha de fibrocimento mourão 3/8	64,96	649,66
106	10	Unidade Broca, vidia p/ concreto 1/2 12MM	15,83	158,33
107	15	Unidade Broca, vidia p/ concreto 1/4 6MM	7,13	106,99
108	50	Unidade Broca, vidia p/ concreto 3/8 10MM	12,10	605,00
109	15	Unidade Broca, vidia p/ concreto 5/16 8MM	11,91	178,75
110	30	Unidade Broca, vidia p/ concreto 5/16 longa	25,16	755,00
111	10	Unidade Broca, vidia p/ concreto SDS 10MMX110	22,83	228,33
112	5	Unidade Broca, vidia p/ concreto SDS 12MMX300	24,38	121,91
113	100	Unidade Bucha, Bucha alumínio p/ padrão 1,1/2	1,30	130,00
114	400	Unidade Bucha, PVC red 1.1/2x1 rosq	3,16	1.266,68
115	30	Unidade Bucha, PVC red 25x20 sold	0,83	24,99
116	250	Unidade Bucha, PVC red 3/4 x 1/2 rosq	1,21	304,17
117	200	Unidade Bucha, PVC red 32x25 sold	1,43	286,66
118	150	Unidade Bucha, PVC red 50x40 sold	2,55	382,50
119	200	Unidade Bucha, PVC red 60x50 sold	6,25	1.250,00
120	50	Unidade Bucha, PVC red esgoto 100x50	5,68	284,16
121	200	Unidade Bucha, PVC red esgoto 100x75	5,55	1.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
122	200	Unidade	Bucha, PVC red esgoto 50x40	1,75	350,00
123	50	Unidade	Bucha, PVC red esgoto 75x50	5,53	276,66
124	1.000	Unidade	Bucha, fixa n° 10 c/ parafuso	0,61	616,70
125	50	Unidade	Bucha, fixa n° 5 c/ parafuso	0,27	13,66
126	2.000	Unidade	Bucha, n° 06	0,09	186,60
127	1.000	Unidade	Bucha, n° 08 c/ parafuso	0,40	403,30
128	1.000	Unidade	Bucha, n° 6 c/ parafuso	0,29	296,70
129	20	Unidade	Bucha, redução c/ rosca 2X1.1/2	4,65	93,00
130	150	Unidade	Buquilha, com rabicho	3,08	462,49
131	15	Unidade	Bacia Convencional, infantil	174,45	2.616,75
132	50	Unidade	CAP PVC, BR D8 - 1/2	0,85	42,50
133	20	Unidade	CAP PVC, Soldável classe - A 20MM	0,91	18,33
134	150	Unidade	CAP PVC, Soldável classe - A 25MM	1,00	150,00
135	150	Unidade	CAP PVC, Soldável classe - A 50MM	4,96	745,00
136	50	Unidade	CAP PVC, Soldável classe - A 60MM	7,13	356,66
137	150	Unidade	CAP PVC, esgoto - 100MM	6,18	927,49
138	100	Unidade	CAP PVC, esgoto - 40MM classe A	1,38	138,33
139	30	Unidade	CAP PVC, esgoto - 50MM classe A	2,37	71,25
140	30	Unidade	CAP PVC, esgoto - 75MM classe A	4,96	149,00
141	50	Unidade	Cabeçote alumínio, p/ padrão 1,1/2	5,90	295,00
142	50	Unidade	Cabeçote alumínio, p/ padrão 1,1/4	5,90	295,00
143	6.000	Metro	Cabo Flexível, 1,5 MM anti chamas	0,77	4.660,20
144	5.000	Metro	Cabo Flexível, 10,0 MM anti chamas	4,71	23.583,50
145	5.000	Metro	Cabo Flexível, 16,0 MM anti chamas	8,08	40.416,50
146	2.000	Metro	Cabo Flexível, 2,5 MM anti chamas	1,25	2.500,00
147	1.000	Metro	Cabo Flexível, 4,0 MM anti chamas	1,88	1.883,30
148	1.000	Metro	Cabo Flexível, 6 MN anti chamas	2,78	2.783,30
149	100	Metro	Cabo de Aço, 1/4	4,68	468,33
150	100	Metro	Cabo de Aço, 1/8	1,98	198,33
151	100	Metro	Cabo de Aço, 3/16	3,31	331,67
152	400	Unidade	Cabo, PP 750V 2 X 2,5 MM	3,50	1.400,00
153	20	Unidade	Cabo, PP 750V 2 X 4,00 MM2	5,36	107,33
154	300	Unidade	Cabo, PP 750V 2 X 6,00 MM	7,13	2.139,99
155	100	Unidade	Cabo, PP 750V 3 X 2,50 MM	4,91	491,67
156	100	Unidade	Cabo, PP 750V 3 X 6,00 MM	9,90	990,00
157	50	Unidade	Cabo, de madeira p/ enxada	8,68	434,16
158	20	Unidade	Cabo, de madeira p/ machado	12,73	254,66
159	50	Unidade	Cabo, de madeira p/ picareta	9,11	455,83
160	300	Unidade	Cadeado, 20 MM	10,51	3.155,01
161	70	Unidade	Cadeado, 25 MM c/ trava	11,75	822,50
162	100	Unidade	Cadeado, 30mm	15,50	1.550,00
163	150	Unidade	Cadeado, 35mm	18,63	2.794,99
164	100	Unidade	Cadeado, 40mm	20,96	2.096,67
165	100	Unidade	Cadeado, 45 MM	25,58	2.558,33
166	100	Unidade	Cadeado, 50 MM	29,28	2.928,33
167	500	Metro	Caibros, 9x3,5	9,82	4.912,50
168	100	Metro	Caibros, Cedrinho 11x6	13,45	1.345,00
169	400	Metro	Caibros, Cedrinho 12x3,5	11,45	4.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
170	400	Metro	Caibros, Cedrinho 19x6	8.900,00
171	1.000	Metro	Caibros, Cedrinho 6x3,5	5.075,00
172	20	Unidade	Caixa D'água, 1000 Lts PVC c/ tampa	7.058,66
173	25	Unidade	Caixa D'água, 500 Lts c/ tampa	4.997,91
174	5	Unidade	Caixa D'água, 5000 Lts PVC c/ tampa	11.247,50
175	100	Unidade	Caixa de Descarga, simples	3.100,00
176	5	Unidade	Caixa térmica, 24 litros	359,50
177	5	Unidade	Caixa térmica, de isopor 100 litros	825,00
178	100	Unidade	Caixa, P/ canaleta 2x4	172,50
179	10	Unidade	Caixa, de inspeção p/ aterramento pequena	1.829,00
180	30	Unidade	Caixa, de passagem 15x15	536,25
181	40	Unidade	Caixa, de passagem 30x30	1.956,00
182	10	Unidade	Caixa, de passagem 3x3 FMS	23,66
183	50	Unidade	Caixa, de passagem 4x4 FMD	174,16
184	30	Unidade	Caixa, p/ correio simples 1/2 tijolo	1.198,50
185	20	Unidade	Caixa, sinfonada n° 24 quadrada 250x200x75	1.067,50
186	30	Unidade	Caixa, sinfonada n° 24 quadrada BR	165,00
187	60	Unidade	Caixa, sinfonada quadrada 100x100x50/40	1.027,00
188	20	Unidade	Caixa, telefone 2 200 x 200 x 120MM	1.980,00
189	5	Pacote	Cal, hidratado - SC 20kg p/ massa	59,75
190	1.000	Pacote	Cal, pintura 7kg	9.400,00
191	500	Metro	Calha, de PVC	9.287,50
192	20	Unidade	Calha, p/ lâmpada fluorescente 1x20	70,00
193	20	Unidade	Calha, p/ lâmpada fluorescente 2x20	170,00
194	20	Unidade	Calha, p/ lâmpada fluorescente 2x40	170,00
195	10	Metro	Calha, pluvial perfil 170 mm 3MT	150,00
196	10	Unidade	Calibrador, p/ pneu de pressão	490,00
197	200	Metro	Canaleta, c/ tampa 20x10x2200MM	1.160,00
198	100	Unidade	Cantoneira, 3/4 x 1/8	675,00
199	50	Unidade	Cantoneira, F8 - 5/8	415,00
200	20	Unidade	Carrinho de Mão p/ Limpeza	2.386,00
201	30	Unidade	Cavadeira, articulador	833,00
202	300	Metro Quadrado	Cerâmica, (piso) 20x40cm semigrez revestimento PEI4	4.470,00
203	2.000	Metro Quadrado	Cerâmica, (piso) 45x45cm PEI5 grez antiderrapante	32.900,00
204	100	Metro	Chapa de zinco, galvanizada 040cm	1.445,00
205	150	Metro	Chapa de zinco, galvanizada 050cm	2.662,50
206	100	Metro	Chapa de zinco, galvanizada 100cm	3.245,00
207	30	Unidade	Chapa, MDF branco 2,75x1,85 09MM	7.138,50
208	30	Unidade	Chapa, MDF branco 2,75x1,85 15MM	7.875,00
209	30	Unidade	Chapa, MDF branco 2,75x1,85 18MM	8.775,00
210	10	Unidade	Chave, biela 13MM	195,33
211	10	Unidade	Chave, biela 19MM	243,00
212	10	Unidade	Chave, boca 3/8 x 7/16	120,00
213	10	Unidade	Chave, canhão 8MM x 6	193,33
214	20	Unidade	Chave, combinada 08MM	110,00
215	10	Unidade	Chave, combinada 10MM	69,66
216	20	Unidade	Chave, combinada 24	599,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
217	15	Unidade	Chave, de fenda A8 - 1/8 x 4	4,10	61,50
218	15	Unidade	Chave, de fenda A8 - 1/8x2	2,90	43,50
219	15	Unidade	Chave, de fenda B4 - 1/4 x 5	5,96	89,50
220	15	Unidade	Chave, de fenda B4 - 3/16 X 10	12,00	180,00
221	15	Unidade	Chave, de fenda B4 - 3/16 X 6	7,16	107,50
222	3	Unidade	Chave, de fenda B4 - 3/16 X 8	9,50	28,50
223	3	Unidade	Chave, de fenda C4 - 5/16 X 10	10,63	31,89
224	4	Unidade	Chave, estrela C8 - 3/8 x 7/16	12,90	51,60
225	3	Unidade	Chave, grifo 12	53,45	160,35
226	15	Unidade	Chave, grifo 18	102,45	1.536,75
227	15	Unidade	Chave, grifo 20	139,00	2.085,00
228	15	Unidade	Chave, grifo 26	159,00	2.385,00
229	10	Unidade	Chave, philips A8 - 1/8 x 06	6,50	65,00
230	10	Unidade	Chave, philips B4 - 3/16 x 10	9,90	99,00
231	10	Unidade	Chave, philips B4 - 3/16 x 4	5,25	52,50
232	30	Unidade	Chibanca, Tamanho padrão	31,93	957,99
233	10	Unidade	Chicote, base p/ rele 3 4 e 5 vias	29,90	299,00
234	10	Unidade	Chumbador, CBA 1/2x3 c/ parafuso	4,73	47,33
235	200	Pacote 1 Quilograma	Cimento, Branco (saco c/ 1kg)	4,30	860,00
236	4.000	Saco 50 Quilogramas	Cimento, SC 50kg	24,75	99.000,00
237	20	Unidade	Cinto de Segurança, p/ paraquedista	142,50	2.850,00
238	20	Unidade	Cinto, trava quedas com talabart	290,00	5.800,00
239	50	Unidade	Clips, p/ cabo de aço de 3/8	1,76	88,33
240	100	Unidade	Cola, instantânea 5gr	7,66	766,67
241	30	Unidade	Cola, para madeira - adesivo PVA 1kg	22,25	667,50
242	50	Unidade	Cola, para madeira - adesivo PVA 500gr	12,26	613,33
243	10	Unidade	Cola, silicone incolor 300gr cartucho	14,26	142,66
244	500	Unidade	Cola, ultra rápido 23g	7,28	3.641,65
245	50	Unidade	Colher p/ pedreiro, n° 09	18,55	927,50
246	50	Unidade	Cone para Sinalização, 75cm	30,00	1.500,00
247	50	Unidade	Conector, BI - metálico 16MM	7,00	350,00
248	100	Unidade	Conector, BI - metálico 25MM	6,95	695,00
249	100	Unidade	Conector, BI - metálico 70MM	29,90	2.990,00
250	100	Unidade	Conector, de interconexão (emenda)	1,00	100,00
251	1.000	Unidade	Conector, de pressão 50MM bronze	9,70	9.700,00
252	5	Unidade	Conjunto de Louça p/ Banheiro, cor branca.	259,85	1.299,25
253	200	Unidade	Corante líquido, bisnaga 50 ml	3,53	706,66
254	500	Rolo 10 Metros	Corda, em seda de 10MM	1,96	983,35
255	500	Metro	Corda, em seda de 2MM	0,48	241,65
256	300	Metro	Corda, em seda de 3,5MM	0,58	176,01
257	100	Metro	Corrente Metálica, 4MM	0,73	73,67
258	100	Metro	Corrente Metálica, 6MM	0,78	78,33
259	50	Unidade	Curva, pvc "S" rosq 1,1/2	3,75	187,50
260	50	Unidade	Curva, pvc "S" rosq 1,1/4	2,95	147,50
261	300	Unidade	Curva, pvc "S" rosq ¾	2,12	637,50
262	100	Unidade	Curva, pvc 90° eletroduto rosq ¾	2,83	283,33
263	100	Unidade	Curva, pvc 90° eletroduto rosq H8 1	2,67	267,50
264	100	Unidade	Curva, pvc 90° eletroduto rosq L8 - 2	5,75	575,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
265	100	Unidade Curva, pvc 90° eletroduto solda 25MM	3,50	350,00
266	100	Unidade Curva, pvc 90° esgoto curta 100MM	14,98	1.498,33
267	30	Unidade Curva, pvc 90° esgoto curta 40MM	3,61	108,50
268	10	Unidade Curva, pvc 90° esgoto curta 50MM	6,53	65,33
269	10	Unidade Curva, pvc 90° soldável 20MM	1,65	16,50
270	50	Unidade Curva, pvc 90° soldável 25MM	2,98	149,16
271	50	Unidade Curva, soldável 40MM 90°	6,27	313,83
272	25	Unidade Câmara de Ar, para carrinho de mão	17,26	431,50
273	40	Unidade Desempenadeira, aço flexível	18,06	722,66
274	50	Unidade Desempenadeira, aço flexível lisa	21,30	1.065,00
275	40	Unidade Disco de corte, 1/8 x 7 x 7/8	8,95	358,00
276	30	Unidade Disco de corte, 4.1/2 x 7/8	8,50	255,00
277	50	Unidade Disco, de lixa 36	5,63	281,66
278	50	Unidade Disco, de makita	16,59	829,83
279	50	Unidade Disco, desbaste 7x1/4x7/8	10,50	525,00
280	50	Unidade Disjuntor, 1 x 10 A	11,22	561,33
281	30	Unidade Disjuntor, 1 x 15 A	14,03	420,99
282	10	Unidade Disjuntor, 1 x 20 A	13,83	138,33
283	20	Unidade Disjuntor, 1 x 25 A	15,25	305,00
284	30	Unidade Disjuntor, 1 x 30 A	15,59	467,79
285	20	Unidade Disjuntor, 1 x 35 A	18,96	379,33
286	30	Unidade Disjuntor, 1 x 40 A	20,30	609,00
287	30	Unidade Disjuntor, 1 x 50 A	19,96	599,00
288	30	Unidade Disjuntor, 1 x 70 A	20,30	609,00
289	30	Unidade Disjuntor, 2 x 10 A	46,45	1.393,50
290	20	Unidade Disjuntor, 2 x 25 A	46,63	932,66
291	20	Unidade Disjuntor, 2 x 30 A	57,95	1.159,00
292	10	Unidade Disjuntor, 2 x 35 A	63,87	638,75
293	20	Unidade Disjuntor, 2 x 40 A	63,96	1.279,33
294	20	Unidade Disjuntor, 2 x 50 A	66,30	1.326,00
295	20	Unidade Disjuntor, 2 x 60 A	89,63	1.792,66
296	20	Unidade Disjuntor, 2 x 70 A	84,13	1.682,66
297	20	Unidade Disjuntor, 3 x 120 A	379,50	7.590,00
298	10	Unidade Disjuntor, 3 x 150 A	390,00	3.900,00
299	20	Unidade Disjuntor, 3 x 35 A	66,96	1.339,33
300	20	Unidade Disjuntor, 3 x 40 A	82,30	1.646,00
301	10	Unidade Disjuntor, 3 x 60 A	97,16	971,66
302	20	Unidade Disjuntor, 3 x 70 A	106,13	2.122,66
303	500	Unidade Dobradiça, K8 3 galvanizada 3 parafusos	1,15	577,50
304	500	Unidade Dobradiça, K8 3,1/2 galvanizada 3 parafusos	1,53	765,00
305	50	Unidade Dobradiça, K8 4 galvanizada 3 parafusos	9,16	458,33
306	3	Unidade Ducha, PVC 1/2 c/ registro	7,91	23,75
307	10	Unidade Ducha, elétrica 127 x 5500	44,63	446,33
308	800	Metro Duto corrugado, PEAD 4	15,50	12.400,00
309	600	Unidade Eletrodo, cromo níquel 3,25 24	15,50	9.300,00
310	200	Unidade Eletrodo, soldarc 13 2,5	17,66	3.533,34
311	10	Unidade Engate, pvc 40cm	3,96	39,66
312	10	Unidade Engate, pvc 50cm	5,23	52,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

313	50	Unidade	Enxada, c/ cabo 2,5 libras	36,56	1.828,33
314	50	Unidade	Enxada, c/ Cabo	33,63	1.681,66
315	50	Unidade	Escova de Aço, circular	10,30	515,00
316	50	Unidade	Espatula, aço 06 cm	4,66	233,33
317	10	Unidade	Espatula, aço 10 cm	8,26	82,66
318	100	Unidade	Espude p/ vaso sanitário	3,82	382,50
319	30	Unidade	Extensão, elétrica c/ 10 metros	25,23	756,99
320	50	Unidade	Extensão, filtro de linha 6 tomadas	27,06	1.353,33
321	10	Unidade	Facão, para mato n° 16	26,66	266,66
322	50	Unidade	Fechadura, externa c/ cilindro popular	43,93	2.196,66
323	10	Unidade	Fechadura, sobrepor	74,66	746,66
324	300	Unidade	Ferro, p/ construção 10,0 MM 3/8	38,45	11.535,00
325	800	Unidade	Ferro, p/ construção 12,5 MM ½	58,45	46.760,00
326	400	Unidade	Ferro, p/ construção 16 MM 3/5	103,45	41.380,00
327	220	Unidade	Ferro, p/ construção 4,2 MM 1/6	7,25	1.595,00
328	200	Unidade	Ferro, p/ construção 5,0 MM 1/5	11,75	2.350,00
329	200	Unidade	Ferro, p/ construção 6,3 MM ¼	17,25	3.450,00
330	500	Unidade	Ferro, p/ construção 8,0 MM 5/16	24,75	12.375,00
331	500	Metro	Fio Elétrico, paralelo 2 x 1,5 MM2	1,65	825,00
332	100	Metro	Fio Elétrico, paralelo 2 x 2,5 MM2	2,83	283,33
333	500	Metro	Fio cabo de alumínio, Duplex 2x16MM	3,41	1.708,35
334	200	Metro	Fio cabo de alumínio, Triplex 3x16MM	4,85	970,00
335	100	Metro	Fio cabo de alumínio, duplex 2x25MM	7,45	745,00
336	200	Metro	Fio cabo de alumínio, quadplex 4x16MM	4,40	880,00
337	200	Metro	Fio cabo de alumínio, triplex 3x25MM	8,58	1.716,66
338	200	Unidade	Fita Adesiva,, crepe 50 metros	6,86	1.373,34
339	50	Unidade	Fita Isolante, 10MM	3,16	158,33
340	300	Unidade	Fita Isolante, 20 MT	6,00	1.800,00
341	130	Unidade	Fita veda rosca, 18 MM X 25 M	6,35	825,50
342	100	Unidade	Fita veda rosca, 18 MM X 50 M	7,40	740,00
343	150	Unidade	Fita, anti-derrapante 50 x 05 MM	30,20	4.530,00
344	100	Unidade	Fita, elétrica alta tenção 119MM X 10M	20,46	2.046,67
345	80	Unidade	Fita, zebra	10,42	834,00
346	500	Unidade	Fixador, p/ cal	0,80	400,00
347	15	Unidade	Flange, pvc 20 x ½	6,63	99,49
348	50	Unidade	Flange, pvc 25 x ¾	9,58	479,16
349	40	Unidade	Flange, pvc 50 x 1,1/2	25,95	1.038,00
350	30	Unidade	Foice, roçadeira	15,60	468,00
351	20	Unidade	Formão chanfrado, 1	16,10	322,00
352	15	Unidade	Formão chanfrado, ¾	17,30	259,50
353	250	Metro Quadrado	Forro PVC, branco inclusive estrutura de fixação	44,95	11.237,50
354	10	Unidade	Gancho, c/ bucha n° 08	0,27	2,75
355	50	Unidade	Garfo para rolo, 23 CM	4,15	207,50
356	20	Saco 40 Quilogramas	Gesso, em pó	140,00	2.800,00
357	20	Pacote Com 1kg 1 Quilograma	Grampo, para cerca de arame	10,05	201,00
358	10	Pote 500 Gramas	Graxa, 500g	12,30	123,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
359	30	Unidade	Haste para Aterramento, cantoneira 2,40 m	19,75	592,50
360	50	Unidade	Haste para Aterramento, cobre	21,45	1.072,50
361	200	Unidade	Interruptor, 01 seção + tomada 2x4	10,45	2.090,00
362	200	Unidade	Interruptor, 01 seção 2 x 4	4,50	900,00
363	200	Unidade	Interruptor, 02 seções 2 x 4	8,76	1.753,34
364	200	Unidade	Interruptor, 03 seções 2 x 4	13,10	2.620,00
365	200	Unidade	Interruptor, externo 1 seção	2,80	560,00
366	50	Unidade	Janela, 100 x 100 c/ grade de ferro	240,30	12.015,00
367	50	Unidade	Janela, 100 x 120 c/ grade de ferro	228,95	11.447,50
368	20	Unidade	Janela, basculante maxaer em alumínio M2 - vidro	350,00	7.000,00
369	20	Unidade	Janela, basculante maxaer em alumínio M2 - vidro fosco	350,00	7.000,00
370	10	Unidade	Janela, basculante p/ banheiro vidro fosco	47,85	478,50
371	300	Unidade	Joelho, 90 PVC 100 mm esgoto	6,10	1.830,00
372	500	Unidade	Joelho, 90 PVC 25 mm	0,76	383,35
373	100	Unidade	Joelho, 90 PVC 40 mm esgoto	0,40	40,00
374	200	Unidade	Joelho, 90 PVC 50 mm esgoto	2,46	493,34
375	100	Unidade	Joelho, 90 PVC LR 20 x ½	1,60	160,00
376	1.000	Unidade	Joelho, 90 PVC LR 25 X ½	1,60	1.600,00
377	100	Unidade	Joelho, 90 PVC LR 25 X ¾	3,06	306,67
378	200	Unidade	Joelho, 90 PVC soldável 20 mm	0,73	146,66
379	100	Unidade	Joelho, 90 PVC soldável 50mm	4,60	460,00
380	150	Unidade	Joelho, 90 c/ bucha latão 20 x ½	4,60	690,00
381	250	Unidade	Joelho, 90 c/ bucha latão 25 x ½	4,60	1.150,00
382	20	Unidade	Kit p/ banheiro, 5 peças	42,45	849,00
383	20	Unidade	Kit vedante, p/ Válvula descarga	14,90	298,00
384	1.500	Metro Quadrado	Laje pré-moldada, p/ forro	6,00	9.000,00
385	100	Lata 18 Litros	Lata de Tinta, acrílica premium 18 LT	336,25	33.625,00
386	150	Lata 18 Litros	Lata de Tinta, acrílica econômica 18 LT	108,00	16.200,00
387	100	Lata 3,60 Litros	Lata de Tinta, acrílica econômica 3,6 LT	34,03	3.403,33
388	200	Lata 18 Litros	Lata de Tinta, acrílica standart 18 LT	185,95	37.190,00
389	200	Lata 3,60 Litros	Lata de Tinta, acrílica standart 3,600 LT	39,90	7.980,00
390	150	Lata 3,60 Litros	Lata de Tinta, esmaltes sintético 3,6 LT	59,63	8.944,99
391	100	Lata 900 Mililitros	Lata de Tinta, esmaltes sintético 900 ml	16,60	1.660,00
392	60	Lata 3,60 Litros	Lata de Tinta, p/ piso 3,6 LT	65,95	3.957,00
393	30	Unidade	Lavatório, louça BR médio luxo c/ ladrão med	175,66	5.270,00
394	20	Unidade	Lente, p/ máscara de solda escura	5,00	100,00
395	100	Unidade	Lima, para enxada	14,33	1.433,33
396	10	Unidade	Lima, para serrote	13,16	131,66
397	1.000	Metro	Linha, 06 x 06 cedrinho	9,00	9.000,00
398	400	Metro	Linha, 11 x 06 cedrinho	13,95	5.580,00
399	100	Unidade	Liqui-Brilho, 18 litro	234,33	23.433,33
400	50	Unidade	Liqui-Brilho, 3,6 litros	44,00	2.200,00
401	300	Unidade	Lixa, d' água 100	1,66	500,01
402	500	Unidade	Lixa, d' água 120	1,66	833,35
403	500	Unidade	Lixa, d' água 180	1,66	833,35
404	20	Unidade	Lixa, de ferro 100	2,86	57,33
405	20	Unidade	Lixa, de ferro 150	2,86	57,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
406	60	Unidade Lixa, de ferro 220	2,86	172,00
407	800	Unidade Lixa, de ferro 60	2,20	1.760,00
408	20	Unidade Lixa, de ferro 80	2,53	50,66
409	250	Metro Lona Plástica, 1 x 8 de 200 micras, cor preta	9,16	2.291,67
410	100	Unidade Luminária, p/ iluminação pública	132,50	13.250,00
411	150	Unidade Luminária, p/ poste c/ braço c/ grade oval	57,50	8.625,00
412	350	Unidade Luminária, tipo plafon	6,00	2.100,00
413	200	Unidade Luminária, tipo tartaruga	17,95	3.590,00
414	300	Unidade 1 Par Luva de Raspa, cano longo	17,38	5.214,99
415	100	Unidade 1 Par Luva, PVC 1 rosqueável	2,35	235,00
416	100	Unidade 1 Par Luva, PVC LR 20mm x ½	1,40	140,00
417	100	Unidade 1 Par Luva, PVC LR 25mm x ¾	1,53	153,33
418	100	Unidade 1 Par Luva, PVC anti chama c/ rosca 1,1/2	4,26	426,67
419	100	Unidade 1 Par Luva, PVC anti chama c/ rosca ¾	1,90	190,00
420	100	Unidade 1 Par Luva, PVC rosc 1,1/4	3,97	397,50
421	100	Unidade 1 Par Luva, PVC sold 25mm	0,90	90,00
422	500	Unidade 1 Par Luva, PVC sold redução 25x20	1,02	513,35
423	500	Unidade 1 Par Luva, PVC soldável 20mm	0,75	375,00
424	350	Unidade 1 Par Luva, de couro cano curto	13,23	4.631,65
425	10	Unidade Luva, de redução galvanizada 2 x 1.1/2	20,90	209,00
426	10	Unidade 1 Par Luva, de redução galvanizada 2 x 1.1/4	18,90	189,00
427	10	Unidade 1 Par Luva, galvanizada 1.2/2	15,90	159,00
428	10	Unidade 1 Par Luva, galvanizada de 2	23,90	239,00
429	10	Unidade 1 Par Luva, galvanizada de ¾	5,90	59,00
430	10	Unidade 1 Par Luva, latex forrada para borrição	5,75	57,50
431	100	Unidade 1 Par Luva, plástica para limpeza	4,26	426,67
432	20	Unidade Lápis, de carpinteiro	2,20	44,00
433	100	Unidade Lâmina de serra, starret 1/2 x 12 x 18	5,73	573,33
434	100	Unidade Lâmpada Fluorescente, 105W expiral E27, 220v	91,00	9.100,00
435	400	Unidade Lâmpada Fluorescente, 20W	14,45	5.780,00
436	350	Unidade Lâmpada Fluorescente, 40W	47,93	16.776,65
437	40	Unidade Lâmpada Fluorescente, 85W expiral E27, 127v	68,60	2.744,00
438	100	Unidade Lâmpada Fluorescente, eletrônica 15w	11,53	1.153,33
439	200	Unidade Lâmpada Fluorescente, eletrônica 25w	16,26	3.253,34
440	200	Unidade Lâmpada Fluorescente, eletrônica 30w 127v	19,95	3.990,00
441	150	Unidade Lâmpada Fluorescente, eletrônica 45w 127v	45,23	6.784,99
442	100	Unidade Lâmpada Fluorescente, eletrônica 45w 220v	45,30	4.530,00
443	100	Unidade Lâmpada Fluorescente, eletrônica 60w	64,46	6.446,67
444	100	Unidade Lâmpada Fluorescente, eletrônica 9w	9,45	945,00
445	800	Unidade Lâmpada vapor sódio, 70w tubular, 220v, base E27	25,90	20.720,00
446	200	Unidade Lâmpada, led bulbo 7w F-27	15,58	3.116,66
447	200	Unidade Lâmpada, mista 160 W	21,33	4.266,66
448	100	Unidade Lâmpada, mista 250 W	31,33	3.133,33
449	300	Unidade Lâmpada, mista 500 W	46,16	13.850,01
450	100	Unidade Lâmpada, par 20 super led 7w 6400k	15,90	1.590,00
451	100	Unidade Lâmpada, par 30 led 7W 5700k STH4030/57	15,90	1.590,00
452	200	Unidade Lâmpada, vapor sódio 400w tubular, 220v base E40	48,25	9.650,00
453	10	Unidade Machado, c/ cabo	107,45	1.074,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
454	150	Unidade	Maderite, 10mm 1.10 x 2.20	38,00	5.700,00
455	150	Unidade	Maderite, 12mm 1.10 x 2.20	58,00	8.700,00
456	200	Unidade	Maderite, 18mm 1.10 x 2.20	85,00	17.000,00
457	150	Unidade	Maderite, 20mm 1.10 x 2.20	120,00	18.000,00
458	5	Unidade	Mandril, 3/8 L 1/2 x 20	28,50	142,50
459	100	Metro	Mangueira, 5/16 pneumática AR/água	2,93	293,33
460	1.000	Metro	Mangueira, corrugada flexível 3/4	1,96	1.966,70
461	500	Metro	Mangueira, corrugada flexível 32mm	2,70	1.350,00
462	1.000	Metro	Mangueira, jardim traçada 1/2 x 2 mm	3,06	3.066,70
463	1.000	Metro	Mangueira, jardim traçada 3/4 x 2 mm	3,60	3.600,00
464	100	Metro	Manta, acrílica	15,00	1.500,00
465	10	Unidade	Marreta, 1 1/2 kg c/ cabo	12,50	125,00
466	100	Unidade	Martelo, de aço 29mm	27,00	2.700,00
467	200	Unidade	Massa de Parede, acrílica galão 3.600 L	24,83	4.966,66
468	100	Quilograma	Massa, calafetar	7,70	770,00
469	100	Unidade	Massa, corrida PVA 18 kg	77,45	7.745,00
470	100	Unidade	Massa, epoxi 100gr	7,33	733,33
471	100	Unidade	Massa, epoxi 50g	4,80	480,00
472	100	Unidade	Massa, plástica 1kg	17,93	1.793,33
473	100	Unidade	Massa, plástica 400gr	9,93	993,33
474	1	Unidade	Maçarico, de corte e solda CS-100	435,00	435,00
475	10	Unidade	Mecanismo de saída, p/ caixa acoplada	52,45	524,50
476	100	Metro Quadrado	Metalon, 20 x 20	20,90	2.090,00
477	100	Metro Quadrado	Metalon, 50 x 30 x 18	61,90	6.190,00
478	50	Unidade	Mola aerea p/ porta	43,00	2.150,00
479	700	Unidade	Máscara, descartável com filtro	2,80	1.960,00
480	50	Unidade	Niple, PVC BR 1/2	0,85	42,50
481	50	Unidade	Niple, PVC BR 3/4	1,06	53,00
482	10	Unidade	Nível de alumínio	29,90	299,00
483	50	Unidade	Número, residencial	12,13	606,66
484	20	Unidade	Padrão, montado bifasico contra	950,00	19.000,00
485	20	Unidade	Padrão, montado bifasico favor	650,00	13.000,00
486	20	Unidade	Padrão, montado monofasico contra	475,00	9.500,00
487	20	Unidade	Padrão, montado monofasico favor	350,00	7.000,00
488	10	Unidade	Padrão, pre fabricado a favor	525,00	5.250,00
489	10	Unidade	Padrão, pre fabricado contra	715,00	7.150,00
490	200	Unidade	Palha de aço, N° 00	1,00	200,00
491	200	Unidade	Palha de aço, N° 02	1,16	233,34
492	20	Unidade	Papeleira, inox c/ tampa	19,50	390,00
493	200	Unidade	Parafuso, chip 3,5 x 30	0,10	20,00
494	100	Unidade	Parafuso, chipp 4,0 x 40	0,56	56,67
495	100	Unidade	Parafuso, chipp 5,0 x 50	0,66	66,67
496	100	Unidade	Parafuso, de máquina 5/8x8 -200mm	7,70	770,00
497	200	Unidade	Parafuso, madeira 3,5 x 20	0,73	146,66
498	130	Unidade	Parafuso, madeira 3,8 x 40	0,76	99,67
499	150	Unidade	Parafuso, madeira 4,8 x 50	0,80	120,00
500	180	Unidade	Parafuso, madeira 5,5 x 75	0,86	156,00
501	100	Unidade	Parafuso, p/ vaso sanitário	2,00	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
502	50	Unidade	Parafuso, para telha galvanizada	0,83	41,66
503	50	Unidade	Parafuso, sext 12 x 80	2,25	112,50
504	300	Unidade	Parafuso, sextavado RS 1/4 x 50	0,40	120,00
505	300	Unidade	Parafuso, sextavado RS 3/8 x 70	1,00	300,00
506	10	Unidade	Peneira, de madeira para feijão aro 55	32,45	324,50
507	10	Unidade	Pia, p/ cozinha em marmore 100 x 50	131,95	1.319,50
508	10	Unidade	Picareta, c/ cabo	48,65	486,50
509	100	Unidade	Pilha, alcalina AA pequena	2,50	250,00
510	100	Unidade	Pilha, alcalina grande	2,00	200,00
511	100	Unidade	Pilha, alcalina palito AAA	6,20	620,00
512	100	Unidade	Pino, fêmea 2P 10A/250	2,60	260,00
513	100	Unidade	Pino, macho + tom fêmea	4,75	475,00
514	100	Unidade	Pino, macho 2P + T 10A/250	4,93	493,33
515	100	Unidade	Pino, macho 2P 10A/250	3,66	366,67
516	100	Unidade	Pino, macho trip p/ ar condicionado	4,50	450,00
517	10	Unidade	Pino, modelo Femea	3,06	30,66
518	5	Unidade	Pistola, para pintura de alta produção 1 Litro	305,00	1.525,00
519	20	Unidade	Placa, 2 x 4 cega	4,20	84,00
520	100	Unidade	Plafon, pvc com soquete E-27 branco	5,31	531,67
521	100	Unidade	Plug, pvc 1/2	0,73	73,33
522	20	Unidade	Pneu para carrinho de mão, 3 x 50-8	34,00	680,00
523	20	Unidade	Ponteiro, 10	7,20	144,00
524	20	Unidade	Ponteiro, 14	11,33	226,66
525	30	Unidade	Porta Prancheta, 60 x 210 sucupira	124,95	3.748,50
526	30	Unidade	Porta Prancheta, 70 x 210 madeira lei	139,95	4.198,50
527	30	Unidade	Porta Prancheta, 80 x 210 madeira lei	144,95	4.348,50
528	30	Unidade	Porta Prancheta, 90 x 210 sucupira	160,00	4.800,00
529	20	Unidade	Porta Sanfonada, em pvc 2,10 X 72 cm	77,00	1.540,00
530	204	Unidade	Porta grelha, 10 x 10	14,66	2.992,00
531	50	Unidade	Porta grelha, 15 x 15	22,60	1.130,00
532	50	Unidade	Porta sabonete, líquido	51,45	2.572,50
533	100	Unidade	Porta-cadeados, zincado	5,66	566,67
534	50	Metro Quadrado	Portão, em aço c/ base de fixação	330,00	16.500,00
535	50	Unidade	Poste, de alumínio cor preto, duplo braço, com globo de 30 cm, 2,20 de altura.	550,00	27.500,00
536	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 2,5m x 06/08	11,95	2.390,00
537	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 2,5m x 08/10	15,45	3.090,00
538	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 2,5m x 12/14	23,45	4.690,00
539	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 2m x 08/10	14,45	2.890,00
540	250	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 3m x 6/8	15,45	3.862,50
541	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 4m x 08/10	30,20	6.040,00
542	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 4m x 10/12	41,45	8.290,00
543	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 4m x 12/14	59,20	11.840,00
544	250	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 5m x 12/14	58,90	14.725,00
545	120	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 5m x 8/10	37,45	4.494,00
546	50	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 6m x 10/12	48,90	2.445,00
547	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 6m x 12/14	78,90	15.780,00
548	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 6m x 8/10	50,70	10.140,00
549	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 8m x 10/12	88,25	17.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
550	50	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 8m x 12/14	89,00	4.450,00
551	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 2,2mt 6x8	11,20	2.240,00
552	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 2,50m x 12/14	21,95	4.390,00
553	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 3 x 6/8	15,45	3.090,00
554	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 3,00mt 14x16	39,95	7.990,00
555	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 3,20mt 14x16	70,45	14.090,00
556	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 4,5mt 8x10	33,70	6.740,00
557	50	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 7 x 12/14	78,90	3.945,00
558	50	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 7 x 14/16	148,45	7.422,50
559	80	Quilograma	Prego, 13 x 18 c/ cabeça	10,56	845,33
560	200	Quilograma	Prego, 15 x 15 c/ cabeça	10,20	2.040,00
561	300	Quilograma	Prego, 17 x 21 c/ cabeça	9,46	2.840,01
562	100	Quilograma	Prego, 18 x 30 c/ cabeça	9,43	943,33
563	100	Quilograma	Prego, 22 x 48 c/ cabeça	9,56	956,67
564	100	Quilograma	Prego, 26 x 72 c/ cabeça	12,45	1.245,00
565	50	Unidade	Prendedor de carga, com catraca 2 pol x	58,53	2.926,66
566	100	Unidade	Projektor, retangular 160w	31,46	3.146,67
567	50	Unidade	Projektor, retangular de 250w	45,63	2.281,66
568	100	Unidade	Pá, de bico quadrada c/ cabo n° 4	32,30	3.230,00
569	800	Unidade	Reator de vapor sódio 70W, externo	149,00	119.200,00
570	800	Unidade	Reator vapor sódio, 400w externo	73,50	58.800,00
571	500	Unidade	Rebites, pop 3,2x10	0,37	186,65
572	500	Unidade	Rebites, pop 3,2x12	0,16	83,35
573	500	Unidade	Rebites, pop 3,2x14	0,16	83,35
574	500	Unidade	Rebites, pop 4,0x08	0,18	90,00
575	200	Unidade	Rebites, pop 4,0x19	0,20	40,00
576	300	Unidade	Rebites, pop 6,2x22	0,40	120,00
577	10	Unidade	Rebolo, reto A-A36	19,93	199,33
578	100	Unidade	Receptáculo, de louça	3,40	340,00
579	10	Unidade	Registro, de pressão ½	24,50	245,00
580	10	Unidade	Registro, de pressão ¾	23,25	232,50
581	60	Unidade	Registro, de pressão sold 20mm	5,83	349,99
582	10	Unidade	Registros de Gaveta, 1" (25mm) com canopla	64,70	647,00
583	10	Unidade	Registros de Gaveta, 1. 1/2" com canopla	1,75	1.007,50
584	10	Unidade	Registros de Gaveta, 3/4 s/ canopla	34,00	340,00
585	400	Pacote 1 Quilograma	Rejunte, 1 kg	5,63	2.253,32
586	800	Unidade	Relé fotoelétrico, 220v	23,50	18.800,00
587	400	Unidade	Relé fotoelétrico bivolt	20,26	8.106,68
588	20	Unidade	Reparo, p/ torneira metal c/ borracha 1/2	22,00	440,00
589	6	Unidade	Reparo, Válvula descarga	35,50	213,00
590	50	Lata 18 Litros	Resina, Acrílica 18 litros	234,30	11.715,00
591	50	Unidade	Resina, acrílica 3,6 litros	62,30	3.115,00
592	60	Unidade	Resina, p/ fibra	25,23	1.513,99
593	10	Unidade	Resistência p/ ducha elétrica, 110v	12,56	125,66
594	20	Unidade	Rex, n° 1 s/roldana s/r pesado	6,31	126,33
595	50	Unidade	Roda para carrinho de mão, c/ câmara e pneu	53,25	2.662,50
596	30	Unidade	Rolamento, para janela	18,00	540,00
597	50	Unidade	Roldana, louça p/ rex 72 x 72	6,10	305,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
598	4	Unidade	Roldana, para porta de correr inferior 45 mm	39,90	159,60
599	50	Unidade	Roldana, para portão	18,00	900,00
600	200	Unidade	Rolo de espuma 9 cm	3,18	636,66
601	200	Unidade	Rolo, de espuma 05 cm	2,88	576,66
602	200	Unidade	Rolo, de espuma 23 cm	8,86	1.773,34
603	200	Unidade	Rolo, de lã 23 cm anti gota	27,97	5.595,00
604	20	Unidade	Régua de alumínio, 2 metros	30,23	604,66
605	200	Unidade	Saboneteira, de parede	20,50	4.100,00
606	150	Unidade	Sarrafo, 6x2 cedrinho	2,75	412,50
607	30	Unidade	Selador, p/ parede lata 18 Lt	83,33	2.499,99
608	30	Unidade	Selador, p/ parede lata 3.600 ml	26,00	780,00
609	30	Unidade	Sensor, de presença para kit de alarmes	55,00	1.650,00
610	10	Unidade	Serrote, profissional 24"	39,00	390,00
611	50	Unidade	Sifão, em PVC p/ pia de cozinha	8,66	433,33
612	50	Unidade	Solda, amarela 3/32 (0,04 kg = vareta)	51,25	2.562,50
613	25	Unidade	Solda, de estanho	12,50	312,50
614	100	Unidade	Soquete, Lâmpada fluorescente	4,00	400,00
615	100	Unidade	Starter convencional, 20w	3,50	350,00
616	100	Unidade	Starter convencional, 40w	3,50	350,00
617	100	Unidade	Suporte Manual, para lixa	24,66	2.466,67
618	300	Unidade	T em PVC, Esgoto 40mm	2,80	840,00
619	100	Unidade	T em PVC, Esgoto50 x 50	5,33	533,33
620	300	Unidade	T em PVC, LR 20 x 1/2	1,93	579,99
621	300	Unidade	T em PVC, esgoto 100 x 100	12,60	3.780,00
622	100	Unidade	T em PVC, red 25x20	2,26	226,67
623	200	Unidade	T em PVC, red 50x25	7,13	1.426,66
624	100	Unidade	T em PVC, sold 20mm	0,95	95,00
625	250	Unidade	T em PVC, sold 25mm	1,33	333,32
626	100	Unidade	T em PVC, sold 40mm	5,66	566,67
627	60	Unidade	T em PVC, sold 50mm	7,13	427,99
628	20	Unidade	Talhadeira, chata 12"	13,90	278,00
629	20	Unidade	Talhadeira, hexagonal 10"	59,90	1.198,00
630	50	Unidade	Tampa para condutele, T 3/4 Tomada	7,50	375,00
631	50	Unidade	Tampa para condutele, T 3/4 cega	7,50	375,00
632	10	Unidade	Tampa para condutele, T1 Tomada Red	7,50	75,00
633	20	Unidade	Tampa para condutele, T1 cega	7,50	150,00
634	50	Unidade	Tampa para condutele, adaptador RJ45 1"	7,50	375,00
635	20	Unidade	Tampa para condutele, adaptador RJ45 3/4"	7,50	150,00
636	10	Unidade	Tanque, de marmore 2 bojo 1,02 metros	151,95	1.519,50
637	10	Unidade	Tanque, inox mono 60x40	325,00	3.250,00
638	150	Metro	Tela, Pinteiro 1 BWG 22 x 1,00 m	6,33	949,99
639	200	Metro	Tela, alambrado fio 14 BWG malha quadrada 70mm 25x1,00 MT	16,90	3.380,00
640	100	Metro	Tela, de nylon verde	4,30	430,00
641	300	Metro	Tela, para galinheiro 1 BWG 23 x 1,50	7,40	2.220,00
642	50	Metro	Tela, soldada para concreto 10 x 10 - 2,45/6m fio 4,2	309,90	15.495,00
643	50	Metro	Tela, soldada para concreto 15 x 15 - 2,45/6m fio 4,2	275,00	13.750,00
644	50	Unidade	Tela, sombreamento 80% - rolo 3 m x 25 m (sombrite)	9,45	472,50
645	20	Milheiro	Telha, cerâmica plan	875,00	17.500,00
646	50	Unidade	Telha, de fibra 1,83 x 1,10	66,90	3.345,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
647	50	Unidade	Telha, de fibra 2,44 x 1,10	81,90	4.095,00
648	100	Unidade	Telha, de fibrocimento 1,83 x 1,10	39,95	3.995,00
649	600	Unidade	Telha, de fibrocimento 2,44 x 1,10	47,45	28.470,00
650	100	Unidade	Telha, galvanizada chapa 14	110,00	11.000,00
651	100	Unidade	Telha, p/ cumeeira	2,62	262,50
652	100	Unidade	Terminal de cobre, 16 mm	4,16	416,67
653	100	Unidade	Terminal de cobre, 25mm	4,66	466,67
654	50	Unidade	Tesoura, corta galho T. Bigorna	36,00	1.800,00
655	100	Unidade	Tesoura, p/ poda p/ jardim 8	21,10	2.110,00
656	100	Milheiro	Tijolos, 08 furos 9 x 19 x 19 cm	550,00	55.000,00
657	20	Unidade	Toalheiro, bobina alwin T208 auto	36,30	726,00
658	100	Unidade	Tomada, 2 x 4 2P + TE 10ª	7,60	760,00
659	25	Unidade	Tomada, 2 x 4 2P + TE 20ª	8,26	206,66
660	25	Unidade	Tomada, 2 x 4 bipolar + TE	4,93	123,33
661	60	Unidade	Tomada, 2 x 4 telefone RJ 11	10,26	616,00
662	50	Unidade	Tomada, 2 x 4 tripolar para ar	10,00	500,00
663	100	Unidade	Tomada, EXT 20 A	4,33	433,33
664	500	Unidade	Tomada, EXT multipla quadrupla	9,50	4.750,00
665	50	Unidade	Tomada, EXT telefone	2,40	120,00
666	300	Unidade	Tomada, RJ 45 fêmea	6,50	1.950,00
667	450	Unidade	Tomada, RJ 45 fêmea c/ placa	6,50	2.925,00
668	50	Unidade	Torneira, 1/2 lavat 1195	33,66	1.683,33
669	50	Unidade	Torneira, 1/2 p/ pia longa	10,00	500,00
670	50	Unidade	Torneira, lavatório simples mesa C-33 metal	38,03	1.901,66
671	50	Unidade	Torneira, p/ pia mesa	57,70	2.885,00
672	100	Unidade	Torneira, p/ pia parede 1/2 15 cm	6,00	600,00
673	100	Unidade	Torneira, para Filtro	4,35	435,00
674	50	Unidade	Torques, armador 12 polegadas	20,70	1.035,00
675	5	Unidade	Trado, Manual 3/8	55,50	277,50
676	5	Unidade	Trado, Manual 5/8	46,75	233,75
677	100	Unidade	Treliça, para muro 8m	56,95	5.695,00
678	50	Unidade	Trena, de 30m	16,45	822,50
679	50	Unidade	Trena, de 5m c/ trava	5,95	297,50
680	30	Unidade	Trincha, (pincel) 2	6,90	207,00
681	100	Unidade	Trincha, (pincel) F8- ¾	3,60	360,00
682	30	Unidade	Trincha, (pincel) L8 - 1.1/2	3,00	90,00
683	30	Unidade	Trincha, (pincel) Q8 - 2,1/2	7,50	225,00
684	10	Unidade	Tubo em PVC, esgoto A - 75 mm	52,00	520,00
685	200	Unidade	Tubo em PVC, sold 100mm esgoto de 1ª categoria	53,50	10.700,00
686	200	Unidade	Tubo em PVC, sold 40mm branco esgoto 1ª categoria	28,00	5.600,00
687	200	Unidade	Tubo em PVC, sold 50 mm esgoto de 1ª categoria	37,75	7.550,00
688	500	Unidade	Tubo em PVC, sold marrom 20mm de 1ª categoria	11,80	5.900,00
689	200	Unidade	Tubo em PVC, sold marrom 25mm de 1ª categoria	16,30	3.260,00
690	300	Unidade	Tubo em PVC, sold marrom 40mm de 1ª categoria	45,95	13.785,00
691	200	Unidade	Tubo em PVC, sold marron 50mm de 1ª categoria	57,30	11.460,00
692	200	Unidade	Tubo em PVC, soldável diametro 60mm	81,00	16.200,00
693	30	Unidade	Tubo, extensível triplo	18,55	556,50
694	60	Unidade	Tubo, galvanizado 2,5 x 6 mm	335,00	20.100,00
695	60	Unidade	Tubo, galvanizado 3 x 6 mm	399,00	23.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02.02.01.04.122.0002.2009 – Manutenção das ativ. Administrativas – Sec. Geral de Administração - 3.3.90.30.00 – Ficha 75 – Fonte 100
02.01.01.04.122.0002.2003 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito - 3.3.90.30.00 – Ficha 21 – Fonte 100
02.03.01.04.123.0002.2018 – Manutenção das ativ. Administrativa – Sec. Da Fazenda - 3.3.90.30.00 – Ficha 113 – Fonte 100
02.04.01.12.122.0002.2020 – Manutenção das ativ. Administrativas – Sec. De Educação - 3.3.90.30.00 – Ficha 101 – Fonte 101
02.04.02.12.361.0005.2023 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - 3.3.90.30.00 – Ficha 145 – Fonte 100
02.04.03.12.365.0006.2026 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - 3.3.90.30.00 – Ficha 166 – Fonte 100
02.04.03.12.365.0006.2029 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil - 3.3.90.30.00 – Ficha 184 – Fonte 100
02.05.01.08.122.0002.2042 – Manutenção das ativ. Administrativas – Sec. De Assistência Social - 3.3.90.30.00 – Ficha 270 – Fonte 100
02.05.01.08.122.0002.2044 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar - 3.3.90.30.00 – Ficha 282 – Fonte 100
02.05.02.08.244.0009.2057 – Manutenção das atividades do CRAS/SCFV - 3.3.90.30.00 – Ficha 376 – Fonte 100
02.06.01.23.695.0012.2060 – Manutenção das ativ. Administrativas – Sec. Esp. Lazer e Turismo - 3.3.90.30.00 – Ficha 394 – Fonte 100
02.07.01.10.122.0002.2062 – Manutenção das ativ. Administrativas – Sec. De Saúde - 3.3.90.30.00 – Ficha 418 – Fonte 102
02.07.02.10.301.0014.2068 – Manutenção das Atividades do PSF - 3.3.90.30.00 – Ficha 448 – Fonte 102
02.08.01.15.122.0002.2082 – Manutenção das ativ. Administrativas – Sec. De Obras - 3.3.90.30.00 – Ficha 560 – Fonte 100
02.08.01.15.451.0019.2083 – Manutenção de vias públicas - 3.3.90.30.00 – Ficha 577 – Fonte 100
02.08.02.15.452.0019.2084 – Manutenção das atividades da limpeza pública - 3.3.90.30.00 – Ficha 588 – Fonte 100
02.08.02.15.452.0019.2086 – Manutenção e conservação de praças e jardins - 3.3.90.30.00 – Ficha 604 – Fonte 100
02.09.01.26.122.0002.2088 – Manutenção das ativ. Administrativas – Sec. De Transporte – 3.3.90.30.00 – Ficha 615 – Fonte 100
02.09.01.26.782.0019.2090 – Manutenção das estradas vicinais - 3.3.90.30.00 – Ficha 630 – Fonte 100
02.10.01.20.122.0002.2091 – Manutenção das ativ. Administrativas – Sec. De Agricultura – 3.3.90.30.00 – Ficha 640 – Fonte 100
02.08.02.15.452.0019.1049 – Aquisição de Equipamentos para limpeza pública – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 581 – Fonte 100

2.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do §º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação de serviços de mão de obra e/ou aquisição de materiais para contratações futuras, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Federal de Licitação nº. 8.666/93 e de acordo com os ditames do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta os procedimentos de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

3.2 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus serviços ou objetos contratados.

3.3 A existência de preços registrados na ata não obriga ao Município de Juvenília a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

3.4 A celebração da Ata de Registro de Preços será processada formalmente somente após o Despacho de Homologação pela Autoridade Máxima Municipal, e será elaborada detalhando conjunto de ações, qualificação da proponente licitante vencedor na fase da propositura de lances bem como registrando os preços por este ofertado, conforme modelo de ata acostada ao instrumento convocatório/edital.

3.5 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus objetos contratados.

3.6 No caso da proponente licitante vencedora na fase de propositura de lances, denominada Adjudicatária, após ser convocada formalmente, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no instrumento convocatório/edital, facultando por força de ditames legais o direito ao Município de Juvenília, dado ao interesse público, chamar a proponente licitante remanescente para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que este aceite os preços propostos pela proponente licitante declarada vencedora na fase de conclusão dos lances, onde não logrando êxito na negociação convoca-se demais remanescentes pela ordem de classificação.

3.7 A vigência da Ata de Registro Preços será o período de um ano a contar da data da sua assinatura, em observância ao descrito no art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

3.8 Conforme estabelece os ditames do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, decreto este que regulamento os procedimentos de registro de preços, aplica-se nos procedimentos de registro de preços as regras do art. 65 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, somente para supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) vedado acréscimo conforme estabelecido no art. 12 do Decreto Federal supra citado.

3.9 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais), através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de “carona” e com o direito de contratar os quantitativos dentro dos limites estabelecidos no art. 22 § 3º e 4º do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que assim descreve:

Art. 22 (omissis)

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.10 Conforme descrito no subitem 3.9, caberá a “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o “Caroneiro”, desde que a aquisição de eventual objeto não prejudique as obrigações assumidas com o Município de Juvenília, através do (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais).

3.11 A bem do interesse público, os preços registrados na “Ata de Registro de Preços”, poderá ser revisto, e será objeto da obtenção de no mínimo 03 (três) orçamentos, e uma vez constatado que os preços sofreram redução o “Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais” deverá:

3.11.1 Convocar a “Adjudicatária” detentora da Ata de Registro de Preço visando negociação para redução de preços e sua adequação ao preço médio praticado no mercado;

3.11.2 Frustrada a negociação, a “Adjudicatária” detentora da Ata de Registro de Preço será liberado do compromisso assumido, não se aplicando a esta qualquer penalidade;

3.11.3 O Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais, em observância ao descrito no subitem 3.11.2, objetivando minimizar os custos, convocará todos os proponentes licitantes que participaram no desfecho do certame para uma nova rodada de oferta de lances objeto de registro em nova ata de julgamento e futura elaboração de nova ata de registro de preços.

3.12 Quando o preço inicialmente registrado na respectiva “Ata de Registro de Preços”, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, e decorreu de solicitação formalizada pela “Adjudicatária”, detentora da ata de registro de preços, através correspondência dirigida ao (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais), acompanhada da nota fiscal que ensejou a propositura de preços quando do desfecho do certame bem como acompanhado da ultima nota fiscal que ensejou a prestação de serviços do insumo com novo preço, o (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais) através do Departamento de Compras realizará a pesquisa no mercado e após a obtenção de no mínimo de 03 (três) orçamentos, e neste caso o (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais) em observância as regras do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2.013 e de acordo com o circunstanciado no instrumento convocatório/edital que faz lei entre as partes, deverá:

3.12.1 Inicialmente liberar a “Adjudicatária” do compromisso avençado na “Ata de Registro de Preços”, sem aplicação de penalidades, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovação da majoração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

preços apresentados, conforme detalhado no subitem 3.12, desde que a Adjudicatária tenha atendida todas as ordens de fornecimentos encaminhadas pelo Departamento de Compras do Município em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais e Estradas Vicinais .

3.12.2 Uma vez confirmada a veracidade das informações descritas no subitem 3.12, o (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais) em busca de minimização de custos, através do Departamento de Licitação, convocará formalmente todos os licitante que participaram no desfecho do certame, incluindo a licitante detentora da ata de registro de preços, em igualdade de condições, com base no novo preço conhecido em detrimento do preço médio obtido em face dos 03 (três) novos orçamentos para a realização de procedimentos de uma nova rodada de lances e será objeto da elaboração de “Ata de Julgamento” onde após o desfecho será celebrada nova “Ata de Registro de Preço” para a adjudicação do item que sofreu majoração de preços.

3.13 Não logrando êxito, o Departamento de Licitação formulará correspondência à Autoridade Máxima Municipal, poderá revogar o item ou dos itens da Ata de Registro de Preços, que sofreu majoração de preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, preferencialmente através de novo processo licitatório na modalidade de pregão presencial e que será objeto de divulgação ampla nos meios oficiais de comunicação.

3.14 Na opção do cancelamento do item ou dos itens registrados na a “Ata de Registro de Preço” celebrada quando do desfecho do certame, será formalizado por despacho da Autoridade Máxima Municipal, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.15 A “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços” que ensejar retardamento na prestação de serviços e ou fornecimento, incorrerá em penalidades legais descritas no instrumento convocatório/edital, na minuta da ata de registro de registro, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei Federal nº. 8.666/93 instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo para todos os efeitos legais e de direito.

3.16 A “Adjudicatária” detentora da Ata de Registro de Preços, terá sua “Ata de Registro de Preços” cancelada quando:

3.16.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.16.2 recusar em assinar a Ata de Registro de Preços ou eventual contrato administrativo ou não atender a ordem de serviço e ou requisição no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

3.16.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado, devidamente comprovado por preço médio em face de 03 (três) orçamentos perquirido pelo Departamento de Compras, obedecida as regras detalhadas no item 3.12.2

3.17 O cancelamento da ata de registro de preço nas hipóteses acima previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Máxima Municipal e será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.18 Após conclusão dos trabalhos da Ata de Registro de Preços a Adjudicatária será convocado para retirar o instrumento/ata de registro de preços, junto ao Departamento de Licitação e a devolvê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, devidamente assinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

3.19 No caso da proponente licitante vencedora na fase de propositura de lances, denominada Adjudicatária, após ser convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no instrumento convocatório/edital, facultando à Administração por força de ditames legais chamar a proponente licitante remanescente para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que este aceite os preços propostos pela proponente licitante vencedora na fase de conclusão dos lances.

3.20 A Adjudicatária detentora da “Ata de Registro de Preços” que recusar o recebimento da ordem de fornecimento e ensejar retardamento na entrega de quaisquer objetos devidamente registrado na ata, incorrerá em penalidades legais descritas no instrumento convocatório/edital, na minuta da ata de registro de registro, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei Federal nº. 8.666/93 instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo para todos os efeitos legais e de direito.

4. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços – anexo II, é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação, tal qual as definidas instrumento convocatório/edital e na minuta do contrato administrativo – anexo III.

4.2 A Ata de Registro de Preços, terá a vigência improrrogável de 12 (doze) meses a contar da data da sua emissão, conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

4.3 As solicitações dos serviços objeto desta licitação devidamente registrados na “Ata de Registro de Preços”, será precedida de ordem de serviço específica e nota de empenho, ficando estabelecido entre as partes que estes instrumentos resguardam todos os direitos e obrigações, independentemente da não transcrição.

5. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1 Conforme estabelece o art. 62 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, a minuta do “Contrato Administrativo” faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultado ao Município, na sua celebração.

5.2 E conforme estabelece o caput e o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, o “Contrato Administrativo” poderá ser utilizado eventualmente e a efetiva contratação poderá ser substituído por simples ordem de serviços e ou requisição devidamente empenhada a critério exclusivo da Administração.

6. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

6.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da “Adjudicatária”, até o 30º (trigésimo) dia a contar data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada de cópia das respectivas ordens de compras.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

7.1 Constituir funcionário na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da “ata de registro de preços” ou do eventual “contrato administrativo” em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93.

7.2 Notificar, formalmente à “Adjudicatária” detentora da ata de registro de preços e ou do contrato administrativo quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

7.3 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e no futuro Contrato Administrativo.

7.4 Constituir Comissão Especial composta de no mínimo 03 (três) membros conforme estabelece o art. 15, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, para acompanhamento do recebimento dos materiais e para acompanhamento dos preços registrado na ata de registro de preços, no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

7.5 Providenciar os devidos pagamentos decorrentes das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados na futura ata de registro de preços ou no futuro e eventual contrato administrativo.

7.6 Aplica-se na presente licitação somente a prerrogativa de supressão conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços, limitado ao percentual de até 25% conforme previsto no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, vedado acréscimos em observância aos ditames do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

8.1 Fornecer os objetos, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o requisitado (ordem de fornecimento) e de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós lances, avocando para si a obrigação de entregar os objetos in loco (sede administrativa do Município de Juvenília), no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da ordem de fornecimento, sob pena de incorrer em penalidades legais, pelo descumprimento da obrigação.

8.2 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Município e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco isentando o Município de Juvenília de quaisquer obrigações.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Por se tratar de quantitativos estimados na ata de registro de preços, não obriga, ao Município de Juvenília, na contratação dos quantitativos previstos na ata de registro de preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na referida ata, mas sim o valor decorrente da aquisição dos objetos, em conformidade com as ordens de compras emitidas por funcionário do Município de Juvenília, devidamente qualificado para o devido fim.

9.2 O entregador deverá conferir a mercadoria junto com o recepcionista (funcionário do Município de Juvenília devidamente constituído para o fim) e será objeto de recebimento provisório, mediante aceite na nota fiscal uma vez que o Município de Juvenília, constituiu Comissão Especial para procedimentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

conferencia e aceite definitivo dos objetos no prazo de até 03 (três) dias.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante vencedora denominada “Adjudicatária”, que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços e que se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preços bem como assinatura de eventual contrato administrativo, bem como apresentar pendências junto ao cadastro do Município de Juvenília, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou do eventual contrato administrativo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta da ata de registro de preços e da minuta do contrato administrativo, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

10.2 Este termo de referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, da ata de registro de preços e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito

Prefeitura Municipal de Juvenília (MG), 20 de fevereiro de 2018.

Adailton Rodrigues de Souza
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria Municipal nº 141, de 02.01.2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICO, ELETRICO E FERRAMENTAL Nº/2018

PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.485/0001-37, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro – Juvenília/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Marinho Carneiro, brasileiro, casado, portador da RG 7.412.999-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº986.115.506-68, residente e domiciliado na Rua Erondino Montalvão, 47, Centro – Juvenília, de ora em diante denominado simplesmente “**Administração**”, e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “**Adjudicatária**”, como detentora da “**Ata de Registro de Preços**” em face da proposta reformulada pós lance, resolve em comum acordo registrar os preços conforme detalhado abaixo para fornecimento de materiais de construções, hidráulicos, elétricos e ferramental em observância ao detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais e Estradas Vicinais”, com regime de execução – indireta empreitada por preço unitário conforme prescreve o art. 6º da Lei 8.666/93, objeto do desfecho do Processo Licitatório nº 014/2018 - Pregão Presencial nº 002/2016, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em observância aos ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços e em conformidade com os ditames do instrumento convocatório/edital, anexo I – termo de referência e em observância ainda ao teor da justificativa e de acordo com as cláusulas seguintes:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade da realização de reparos, reforma e manutenção em prédios públicos, praças de domínio público, pontes e vias públicas, justifica-se a abertura de processo objetivando Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construções, elétricos, hidráulicos e ferramental, conforme detalhado no termo de referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Os objetos do fornecimento são os constantes da proposta de preços reformulada pós lances, que constitui anexo desta “Ata de Registro de Preços”, e representa o fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	200	Unidade	Abafador de ruídos		
2	100	Unidade	Abraçadeira, Tipo U 1 ½		
3	100	Unidade	Abraçadeira, Tipo U 1 aço zincado		
4	100	Unidade	Abraçadeira, Tipo U ½		
5	100	Unidade	Abraçadeira, Tipo U ¾		
6	50	Unidade	Abraçadeira, c/ chaveta 1		
7	500	Unidade	Abraçadeira, c/ chaveta de ¾		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02					
8	2.000	Unidade	Abraçadeira, de nylon 100mn x 2,5		
9	2.000	Unidade	Abraçadeira, de nylon 380mn x 4,8		
10	100	Unidade	Acabamento, para válvula hydra		
11	5	Unidade	Acetileno, 09 kg		
12	150	Unidade	Adaptador, PVC 20x1/2 Soldado		
13	150	Unidade	Adaptador, PVC 25x3/4 Soldado		
14	150	Unidade	Adaptador, PVC 32x1 Soldado		
15	150	Unidade	Adaptador, PVC 50x1,1/2 Soldado		
16	200	Unidade	Adaptador, Polietileno 1		
17	150	Unidade	Adaptador, Polietileno 1/2		
18	200	Unidade	Adaptador, Polietileno 1x3/4		
19	100	Unidade	Adaptador, Polietileno 3/4		
20	200	Unidade	Adesivo Veda Junta, 73g		
21	200	Unidade	Adesivo, 175 GR		
22	150	Unidade	Adesivo, 75 GR		
23	30	Unidade	Adesivo, PVC 850G		
24	10	Unidade	Agrofilito SC de 18kg		
25	100	Lata 900 Mililitros	Aguarrás, 900 ml		
26	15	Unidade	Alavanca, redonda lisa 1 x 1,80m		
27	2	Unidade	Alicate, Amperímetro digital - ET - 3200A		
28	10	Unidade	Alicate, Bico meia cana 6		
29	10	Unidade	Alicate, Comum 8		
30	10	Unidade	Alicate, Foce line p/ crimpagem c/ trava		
31	10	Unidade	Alicate, Pressão 10		
32	5	Unidade	Alicate, de Rebitar		
33	30	Unidade	Alça de Apoi, 35cm		
34	10	Unidade	Alça de Apoi, 50cm		
35	25	Unidade	Ancinho Cravado, 12 Dentes c/ cabo		
36	25	Unidade	Ancinho Cravado, 14 Dentes c/ cabo		
37	50	Unidade	Anel, borracha ESG - 100mm		
38	15	Unidade	Anel, borracha ESG - 40mm		
39	10	Unidade	Anel, borracha ESG - 50mm		
40	100	Unidade	Anti-Ferrugem, 300ml		
41	5	Unidade	Aplicador de Silicone, 300gr		
42	15	Unidade	Aquapluv, Bocal 170x88mm		
43	15	Unidade	Aquapluv, cabeceira direta		
44	10	Unidade	Aquapluv, emenda 170RF		
45	10	Unidade	Aquapluv, esquadro externo 1		
46	10	Unidade	Aquapluv, esquadro interno 1		
47	10	Unidade	Aquapluv, suporte zincado		
48	10	Unidade	Aquapluv, vedação 170mm		
49	20	Rolo 500 Metros	Arame Farpado, rolo, 500 metros		
50	15	Rolo 1.000 Metros	Arame Liso, p/ cerca 1000 M		
51	100	Quilograma	Arame Recozido, PG 18		
52	50	Quilograma	Arame galvanizado, 12		
53	50	Quilograma	Arame galvanizado, 14		
54	50	Quilograma	Arame galvanizado, 16		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

55	10	Quilograma	Arame galvanizado, n° 22		
56	50	Unidade	Arandela, 30 cm		
57	10	Unidade	Arco de Serra, Regulável		
58	100	Metro Quadrado	Ardósia, polida e acabado 40x40 20mm		
59	300	Metro Cúbico	Areia, lavada fina		
60	700	Metro Cúbico	Areia, lavada grossa		
61	250	Pacote	Argamassa, ACI - SC 20KG		
62	250	Pacote	Argamassa, ACIL - SC 20KG		
63	500	Pacote	Argamassa, ACILL - SC 20KG		
64	20	Unidade	Armário de sobrepor, p/ banheiro		
65	25	Unidade	Arruela, alumínio para padrão 1, 1/2		
66	50	Unidade	Arruela, alumínio para padrão 2		
67	100	Unidade	Arruela, lisa galvanizada		
68	100	Unidade	Arruela, quadrada 5/8		
69	150	Unidade	Aspersor, Subterrâneo rotor RPS 75 raio de 7 a 15 MT		
70	150	Unidade	Aspersor, p/ jardim		
71	50	Unidade	Assento para Vaso Sanitário		
72	100	Balde 12 Litros	Balde, p/ concreto reforçado 12L		
73	350	Unidade	Base p/ Rele, 110/220W fotoeletrico		
74	15	Unidade	Bico, bomba engraxar		
75	1	Unidade	Bico, de corte n° 06		
76	8	Unidade	Bico, de mangueira		
77	20	Unidade	Bico, para encher pneu haste longa		
78	10	Milheiro	Bloco, de concreto 14x19x39		
79	10	Unidade	Boia, 1 ½		
80	30	Unidade	Boia, eletrica superior/inferior 16 A		
81	15	Unidade	Boia, p/ caixa d'agua PVC ½		
82	100	Unidade	Boia, p/ caixa d'agua PVC ¾		
83	10	Unidade	Bolsas de Lona, p/ ferramentas		
84	5	Caixa 1 Par	Bota, couro de segurança com biqueira		
85	30	Caixa 1 Par	Bota, de borracha cano longo		
86	20	Caixa 1 Par	Bota, operacional de couro		
87	30	Unidade	Braço, p/ chuveiro plástico CEB40		
88	100	Unidade	Braço, p/ luminária 1,5 M		
89	50	Unidade	Braço, para tempo em alumínio - Reto		
90	750	Metro Cúbico	Brita, Zero		
91	20	Metro Cúbico	Brita, em pó		
92	200	Metro Cúbico	Brita, n° 01		
93	200	Metro Cúbico	Brita, n° 02		
94	50	Unidade	Broca, aço rápido ¼		
95	50	Unidade	Broca, aço rápido 1/8		
96	10	Unidade	Broca, aço rápido 10 MM		
97	30	Unidade	Broca, aço rápido 15/64		
98	10	Unidade	Broca, aço rápido 5/16		
99	10	Unidade	Broca, aço rápido 5/32		
100	10	Unidade	Broca, aço rápido 5/64		
101	50	Unidade	Broca, aço rápido 5MM		
102	10	Unidade	Broca, aço rápido 6MM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02					
103	30	Unidade	Broca, aço rápido 7MM		
104	10	Unidade	Broca, aço rápido 8MM		
105	10	Unidade	Broca, p/ telha de fibrocimento mourão 3/8		
106	10	Unidade	Broca, vidia p/ concreto 1/2 12MM		
107	15	Unidade	Broca, vidia p/ concreto 1/4 6MM		
108	50	Unidade	Broca, vidia p/ concreto 3/8 10MM		
109	15	Unidade	Broca, vidia p/ concreto 5/16 8MM		
110	30	Unidade	Broca, vidia p/ concreto 5/16 longa		
111	10	Unidade	Broca, vidia p/ concreto SDS 10MMX110		
112	5	Unidade	Broca, vidia p/ concreto SDS 12MMX300		
113	100	Unidade	Bucha, Bucha alumínio p/ padrão 1,1/2		
114	400	Unidade	Bucha, PVC red 1.1/2x1 rosq		
115	30	Unidade	Bucha, PVC red 25x20 sold		
116	250	Unidade	Bucha, PVC red 3/4 x 1/2 rosq		
117	200	Unidade	Bucha, PVC red 32x25 sold		
118	150	Unidade	Bucha, PVC red 50x40 sold		
119	200	Unidade	Bucha, PVC red 60x50 sold		
120	50	Unidade	Bucha, PVC red esgoto 100x50		
121	200	Unidade	Bucha, PVC red esgoto 100x75		
122	200	Unidade	Bucha, PVC red esgoto 50x40		
123	50	Unidade	Bucha, PVC red esgoto 75x50		
124	1.000	Unidade	Bucha, fixa n° 10 c/ parafuso		
125	50	Unidade	Bucha, fixa n° 5 c/ parafuso		
126	2.000	Unidade	Bucha, n° 06		
127	1.000	Unidade	Bucha, n° 08 c/ parafuso		
128	1.000	Unidade	Bucha, n° 6 c/ parafuso		
129	20	Unidade	Bucha, redução c/ rosca 2x1.1/2		
130	150	Unidade	Buquilha, com rabicho		
131	15	Unidade	Bacia Convencional, infantil		
132	50	Unidade	CAP PVC, BR D8 - ½		
133	20	Unidade	CAP PVC, Soldável classe - A 20MM		
134	150	Unidade	CAP PVC, Soldável classe - A 25MM		
135	150	Unidade	CAP PVC, Soldável classe - A 50MM		
136	50	Unidade	CAP PVC, Soldável classe - A 60MM		
137	150	Unidade	CAP PVC, esgoto - 100MM		
138	100	Unidade	CAP PVC, esgoto - 40MM classe A		
139	30	Unidade	CAP PVC, esgoto - 50MM classe A		
140	30	Unidade	CAP PVC, esgoto - 75MM classe A		
141	50	Unidade	Cabeçote alumínio, p/ padrão 1,1/2		
142	50	Unidade	Cabeçote alumínio, p/ padrão 1,1/4		
143	6.000	Metro	Cabo Flexível, 1,5 MM anti chamus		
144	5.000	Metro	Cabo Flexível, 10,0 MM anti chamus		
145	5.000	Metro	Cabo Flexível, 16,0 MM anti chamus		
146	2.000	Metro	Cabo Flexível, 2,5 MM anti chamus		
147	1.000	Metro	Cabo Flexível, 4,0 MM anti chamus		
148	1.000	Metro	Cabo Flexível, 6 MN anti chamus		
149	100	Metro	Cabo de Aço, ¼		
150	100	Metro	Cabo de Aço, 1/8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02					
151	100	Metro	Cabo de Aço, 3/16		
152	400	Unidade	Cabo, PP 750V 2 X 2,5 MM		
153	20	Unidade	Cabo, PP 750V 2 X 4,00 MM2		
154	300	Unidade	Cabo, PP 750V 2 X 6,00 MM		
155	100	Unidade	Cabo, PP 750V 3 X 2,50 MM		
156	100	Unidade	Cabo, PP 750V 3 X 6,00 MM		
157	50	Unidade	Cabo, de madeira p/ enxada		
158	20	Unidade	Cabo, de madeira p/ machado		
159	50	Unidade	Cabo, de madeira p/ picareta		
160	300	Unidade	Cadeado, 20 MM		
161	70	Unidade	Cadeado, 25 MM c/ trava		
162	100	Unidade	Cadeado, 30mm		
163	150	Unidade	Cadeado, 35mm		
164	100	Unidade	Cadeado, 40mm		
165	100	Unidade	Cadeado, 45 MM		
166	100	Unidade	Cadeado, 50 MM		
167	500	Metro	Caibros, 9x3,5		
168	100	Metro	Caibros, Cedrinho 11x6		
169	400	Metro	Caibros, Cedrinho 12x3,5		
170	400	Metro	Caibros, Cedrinho 19x6		
171	1.000	Metro	Caibros, Cedrinho 6x3,5		
172	20	Unidade	Caixa D'água, 1000 Lts PVC c/ tampa		
173	25	Unidade	Caixa D'água, 500 Lts c/ tampa		
174	5	Unidade	Caixa D'água, 5000 Lts PVC c/ tampa		
175	100	Unidade	Caixa de Descarga, simples		
176	5	Unidade	Caixa térmica, 24 litros		
177	5	Unidade	Caixa térmica, de isopor 100 litros		
178	100	Unidade	Caixa, P/ canaleta 2x4		
179	10	Unidade	Caixa, de inspenção p/ aterramento pequena		
180	30	Unidade	Caixa, de passagem 15x15		
181	40	Unidade	Caixa, de passagem 30x30		
182	10	Unidade	Caixa, de passagem 3x3 FMS		
183	50	Unidade	Caixa, de passagem 4x4 FMD		
184	30	Unidade	Caixa, p/ correio simples 1/2 tijolo		
185	20	Unidade	Caixa, sinfonada n° 24 quadrada 250x200x75		
186	30	Unidade	Caixa, sinfonada n° 24 quadrada BR		
187	60	Unidade	Caixa, sinfonada quadrada 100x100x50/40		
188	20	Unidade	Caixa, telefone 2 200 x 200 x 120MM		
189	5	Pacote	Cal, hidratado - SC 20kg p/ massa		
190	1.000	Pacote	Cal, pintura 7kg		
191	500	Metro	Calha, de PVC		
192	20	Unidade	Calha, p/ lâmpada fluorescente 1x20		
193	20	Unidade	Calha, p/ lâmpada fluorescente 2x20		
194	20	Unidade	Calha, p/ lâmpada fluorescente 2x40		
195	10	Metro	Calha, pluvial perfil 170 mm 3MT		
196	10	Unidade	Calibrador, p/ pneu de pressão		
197	200	Metro	Canaleta, c/ tampa 20x10x2200MM		
198	100	Unidade	Cantoneira, 3/4 x 1/8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
199	50	Unidade	Cantoneira, F8 - 5/8		
200	20	Unidade	Carrinho de Mão p/ Limpeza		
201	30	Unidade	Cavadeira, articulador		
202	300	Metro Quadrado	Cerâmica, (piso) 20x40cm semigrez revestimento PEI4		
203	2.000	Metro Quadrado	Cerâmica, (piso) 45x45cm PEI5 grez antiderrapante		
204	100	Metro	Chapa de zinco, galvanizada 040cm		
205	150	Metro	Chapa de zinco, galvanizada 050cm		
206	100	Metro	Chapa de zinco, galvanizada 100cm		
207	30	Unidade	Chapa, MDF branco 2,75x1,85 09MM		
208	30	Unidade	Chapa, MDF branco 2,75x1,85 15MM		
209	30	Unidade	Chapa, MDF branco 2,75x1,85 18MM		
210	10	Unidade	Chave, biela 13MM		
211	10	Unidade	Chave, biela 19MM		
212	10	Unidade	Chave, boca 3/8 x 7/16		
213	10	Unidade	Chave, canhão 8MM x 6		
214	20	Unidade	Chave, combinada 08MM		
215	10	Unidade	Chave, combinada 10MM		
216	20	Unidade	Chave, combinada 24		
217	15	Unidade	Chave, de fenda A8 - 1/8 x 4		
218	15	Unidade	Chave, de fenda A8 - 1/8x2		
219	15	Unidade	Chave, de fenda B4 - 1/4 x 5		
220	15	Unidade	Chave, de fenda B4 - 3/16 X 10		
221	15	Unidade	Chave, de fenda B4 - 3/16 X 6		
222	3	Unidade	Chave, de fenda B4 - 3/16 X 8		
223	3	Unidade	Chave, de fenda C4 - 5/16 X 10		
224	4	Unidade	Chave, estrela C8 - 3/8 x 7/16		
225	3	Unidade	Chave, grifo 12		
226	15	Unidade	Chave, grifo 18		
227	15	Unidade	Chave, grifo 20		
228	15	Unidade	Chave, grifo 26		
229	10	Unidade	Chave, philips A8 - 1/8 x 06		
230	10	Unidade	Chave, philips B4 - 3/16 x 10		
231	10	Unidade	Chave, philips B4 - 3/16 x 4		
232	30	Unidade	Chibanca, Tamanho padrão		
233	10	Unidade	Chicote, base p/ rele 3 4 e 5 vias		
234	10	Unidade	Chumbador, CBA 1/2x3 c/ parafuso		
235	200	Pacote 1 Quilograma	Cimento, Branco (saco c/ 1kg)		
236	4.000	Saco 50 Quilogramas	Cimento, SC 50kg		
237	20	Unidade	Cinto de Segurança, p/ paraquedista		
238	20	Unidade	Cinto, trava quedas com talabart		
239	50	Unidade	Clips, p/ cabo de aço de 3/8		
240	100	Unidade	Cola, instantânea 5gr		
241	30	Unidade	Cola, para madeira - adesivo PVA 1kg		
242	50	Unidade	Cola, para madeira - adesivo PVA 500gr		
243	10	Unidade	Cola, silicone incolor 300gr cartucho		
244	500	Unidade	Cola, ultra rápido 23g		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02					
245	50	Unidade	Colher p/ pedreiro, nº 09		
246	50	Unidade	Cone para Sinalização, 75cm		
247	50	Unidade	Conector, BI - metálico 16MM		
248	100	Unidade	Conector, BI - metálico 25MM		
249	100	Unidade	Conector, BI - metálico 70MM		
250	100	Unidade	Conector, de interconexão (emenda)		
251	1.000	Unidade	Conector, de pressão 50MM bronze		
252	5	Unidade	Conjunto de Louça p/ Banheiro, cor branca.		
253	200	Unidade	Corante líquido, bisnaga 50 ml		
254	500	Rolo 10 Metros	Corda, em seda de 10MM		
255	500	Metro	Corda, em seda de 2MM		
256	300	Metro	Corda, em seda de 3,5MM		
257	100	Metro	Corrente Metálica, 4MM		
258	100	Metro	Corrente Metálica, 6MM		
259	50	Unidade	Curva, pvc "S" rosq 1,1/2		
260	50	Unidade	Curva, pvc "S" rosq 1,1/4		
261	300	Unidade	Curva, pvc "S" rosq ¾		
262	100	Unidade	Curva, pvc 90° eletroduto rosq 3/4		
263	100	Unidade	Curva, pvc 90° eletroduto rosq H8 1		
264	100	Unidade	Curva, pvc 90° eletroduto rosq L8 - 2		
265	100	Unidade	Curva, pvc 90° eletroduto solda 25MM		
266	100	Unidade	Curva, pvc 90° esgoto curta 100MM		
267	30	Unidade	Curva, pvc 90° esgoto curta 40MM		
268	10	Unidade	Curva, pvc 90° esgoto curta 50MM		
269	10	Unidade	Curva, pvc 90° soldável 20MM		
270	50	Unidade	Curva, pvc 90° soldável 25MM		
271	50	Unidade	Curva, soldável 40MM 90°		
272	25	Unidade	Câmara de Ar, para carrinho de mão		
273	40	Unidade	Desempenadeira, aço flexível		
274	50	Unidade	Desempenadeira, aço flexível lisa		
275	40	Unidade	Disco de corte, 1/8 x 7 x 7/8		
276	30	Unidade	Disco de corte, 4.1/2 x 7/8		
277	50	Unidade	Disco, de lixa 36		
278	50	Unidade	Disco, de makita		
279	50	Unidade	Disco, desbaste 7x1/4x7/8		
280	50	Unidade	Disjuntor, 1 x 10 A		
281	30	Unidade	Disjuntor, 1 x 15 A		
282	10	Unidade	Disjuntor, 1 x 20 A		
283	20	Unidade	Disjuntor, 1 x 25 A		
284	30	Unidade	Disjuntor, 1 x 30 A		
285	20	Unidade	Disjuntor, 1 x 35 A		
286	30	Unidade	Disjuntor, 1 x 40 A		
287	30	Unidade	Disjuntor, 1 x 50 A		
288	30	Unidade	Disjuntor, 1 x 70 A		
289	30	Unidade	Disjuntor, 2 x 10 A		
290	20	Unidade	Disjuntor, 2 x 25 A		
291	20	Unidade	Disjuntor, 2 x 30 A		
292	10	Unidade	Disjuntor, 2 x 35 A		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

293	20	Unidade	Disjuntor, 2 x 40 A		
294	20	Unidade	Disjuntor, 2 x 50 A		
295	20	Unidade	Disjuntor, 2 x 60 A		
296	20	Unidade	Disjuntor, 2 x 70 A		
297	20	Unidade	Disjuntor, 3 x 120 A		
298	10	Unidade	Disjuntor, 3 x 150 A		
299	20	Unidade	Disjuntor, 3 x 35 A		
300	20	Unidade	Disjuntor, 3 x 40 A		
301	10	Unidade	Disjuntor, 3 x 60 A		
302	20	Unidade	Disjuntor, 3 x 70 A		
303	500	Unidade	Dobradiça, K8 3 galvanizada 3 parafusos		
304	500	Unidade	Dobradiça, K8 3,1/2 galvanizada 3 parafusos		
305	50	Unidade	Dobradiça, K8 4 galvanizada 3 parafusos		
306	3	Unidade	Ducha, PVC 1/2 c/ registro		
307	10	Unidade	Ducha, elétrica 127 x 5500		
308	800	Metro	Duto corrugado, PEAD 4		
309	600	Unidade	Eletrodo, cromo níquel 3,25 24		
310	200	Unidade	Eletrodo, soldarc 13 2,5		
311	10	Unidade	Engate, pvc 40cm		
312	10	Unidade	Engate, pvc 50cm		
313	50	Unidade	Enxada, c/ cabo 2,5 libras		
314	50	Unidade	Enxadão, c/ Cabo		
315	50	Unidade	Escova de Aço, circular		
316	50	Unidade	Espatula, aço 06 cm		
317	10	Unidade	Espatula, aço 10 cm		
318	100	Unidade	Espude p/ vaso sanitário		
319	30	Unidade	Extensão, elétrica c/ 10 metros		
320	50	Unidade	Extensão, filtro de linha 6 tomadas		
321	10	Unidade	Facão, para mato n° 16		
322	50	Unidade	Fechadura, externa c/ cilindro popular		
323	10	Unidade	Fechadura, sobrepor		
324	300	Unidade	Ferro, p/ construção 10,0 MM 3/8		
325	800	Unidade	Ferro, p/ construção 12,5 MM 1/2		
326	400	Unidade	Ferro, p/ construção 16 MM 3/5		
327	220	Unidade	Ferro, p/ construção 4,2 MM 1/6		
328	200	Unidade	Ferro, p/ construção 5,0 MM 1/5		
329	200	Unidade	Ferro, p/ construção 6,3 MM 1/4		
330	500	Unidade	Ferro, p/ construção 8,0 MM 5/16		
331	500	Metro	Fio Elétrico, paralelo 2 x 1,5 MM2		
332	100	Metro	Fio Elétrico, paralelo 2 x 2,5 MM2		
333	500	Metro	Fio cabo de alumínio, Duplex 2x16MM		
334	200	Metro	Fio cabo de alumínio, Triplex 3x16MM		
335	100	Metro	Fio cabo de alumínio, duplex 2x25MM		
336	200	Metro	Fio cabo de alumínio, quaduplex 4x16MM		
337	200	Metro	Fio cabo de alumínio, triplex 3x25MM		
338	200	Unidade	Fita Adesiva, crepe 50 metros		
339	50	Unidade	Fita Isolante, 10MM		
340	300	Unidade	Fita Isolante, 20 MT		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02					
341	130	Unidade	Fita veda rosca, 18 MM X 25 M		
342	100	Unidade	Fita veda rosca, 18 MM X 50 M		
343	150	Unidade	Fita, anti-derrapante 50 x 05 MM		
344	100	Unidade	Fita, elétrica alta tensão 119MM X 10M		
345	80	Unidade	Fita, zebra		
346	500	Unidade	Fixador, p/ cal		
347	15	Unidade	Flange, pvc 20 x ½		
348	50	Unidade	Flange, pvc 25 x ¾		
349	40	Unidade	Flange, pvc 50 x 1,1/2		
350	30	Unidade	Foice, roçadeira		
351	20	Unidade	Formão chanfrado, 1		
352	15	Unidade	Formão chanfrado, ¾		
353	250	Metro Quadrado	Forro PVC, branco inclusive estrutura de fixação		
354	10	Unidade	Gancho, c/ bucha n° 08		
355	50	Unidade	Garfo para rolo, 23 CM		
356	20	Saco 40 Quilogramas	Gesso, em pó		
357	20	Pacote Com 1kg 1 Quilograma	Grampo, para cerca de arame		
358	10	Pote 500 Gramas	Graxa, 500g		
359	30	Unidade	Haste para Aterramento, cantoneira 2,40 m		
360	50	Unidade	Haste para Aterramento, cobre		
361	200	Unidade	Interruptor, 01 seção + tomada 2x4		
362	200	Unidade	Interruptor, 01 seção 2 x 4		
363	200	Unidade	Interruptor, 02 seções 2 x 4		
364	200	Unidade	Interruptor, 03 seções 2 x 4		
365	200	Unidade	Interruptor, externo 1 seção		
366	50	Unidade	Janela, 100 x 100 c/ grade de ferro		
367	50	Unidade	Janela, 100 x 120 c/ grade de ferro		
368	20	Unidade	Janela, basculante maxaer em alumínio M2 - vidro		
369	20	Unidade	Janela, basculante maxaer em alumínio M2 - vidro fosco		
370	10	Unidade	Janela, basculante p/ banheiro vidro fosco		
371	300	Unidade	Joelho, 90 PVC 100 mm esgoto		
372	500	Unidade	Joelho, 90 PVC 25 mm		
373	100	Unidade	Joelho, 90 PVC 40 mm esgoto		
374	200	Unidade	Joelho, 90 PVC 50 mm esgoto		
375	100	Unidade	Joelho, 90 PVC LR 20 x 1/2		
376	1.000	Unidade	Joelho, 90 PVC LR 25 X 1/2		
377	100	Unidade	Joelho, 90 PVC LR 25 X 3/4		
378	200	Unidade	Joelho, 90 PVC soldável 20 mm		
379	100	Unidade	Joelho, 90 PVC soldável 50mm		
380	150	Unidade	Joelho, 90 c/ bucha latão 20 x 1/2		
381	250	Unidade	Joelho, 90 c/ bucha latão 25 x 1/2		
382	20	Unidade	Kit p/ banheiro, 5 peças		
383	20	Unidade	Kit vedante, p/ Válvula descarga		
384	1.500	Metro Quadrado	Laje pré-moldada, p/ forro		
385	100	Lata 18 Litros	Lata de Tinta, acrílica premium 18 LT		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02					
386	150	Lata 18 Litros	Lata de Tinta, acrílica econômica 18 LT		
387	100	Lata 3,60 Litros	Lata de Tinta, acrílica econômica 3,6 LT		
388	200	Lata 18 Litros	Lata de Tinta, acrílica standart 18 LT		
389	200	Lata 3,60 Litros	Lata de Tinta, acrílica standart 3,600 LT		
390	150	Lata 3,60 Litros	Lata de Tinta, esmaltes sintético 3,6 LT		
391	100	Lata 900 Mililitros	Lata de Tinta, esmaltes sintético 900 ml		
392	60	Lata 3,60 Litros	Lata de Tinta, p/ piso 3,6 LT		
393	30	Unidade	Lavatório, louça BR médio luxo c/ ladrão med		
394	20	Unidade	Lente, p/ máscara de solda escura		
395	100	Unidade	Lima, para enxada		
396	10	Unidade	Lima, para serrote		
397	1.000	Metro	Linha, 06 x 06 cedrinho		
398	400	Metro	Linha, 11 x 06 cedrinho		
399	100	Unidade	Liqui-Brilho, 18 litro		
400	50	Unidade	Liqui-Brilho, 3,6 litros		
401	300	Unidade	Lixa, d' água 100		
402	500	Unidade	Lixa, d' água 120		
403	500	Unidade	Lixa, d' água 180		
404	20	Unidade	Lixa, de ferro 100		
405	20	Unidade	Lixa, de ferro 150		
406	60	Unidade	Lixa, de ferro 220		
407	800	Unidade	Lixa, de ferro 60		
408	20	Unidade	Lixa, de ferro 80		
409	250	Metro	Lona Plástica, 1 x 8 de 200 micras, cor preta		
410	100	Unidade	Luminária, p/ iluminação pública		
411	150	Unidade	Luminária, p/ poste c/ braço c/ grade oval		
412	350	Unidade	Luminária, tipo plafon		
413	200	Unidade	Luminária, tipo tartaruga		
414	300	Unidade 1 Par	Luva de Raspa, cano longo		
415	100	Unidade 1 Par	Luva, PVC 1 rosqueável		
416	100	Unidade 1 Par	Luva, PVC LR 20mm x 1/2		
417	100	Unidade 1 Par	Luva, PVC LR 25mm x 3/4		
418	100	Unidade 1 Par	Luva, PVC anti chama c/ rosca 1,1/2		
419	100	Unidade 1 Par	Luva, PVC anti chama c/ rosca 3/4		
420	100	Unidade 1 Par	Luva, PVC rosc 1,1/4		
421	100	Unidade 1 Par	Luva, PVC sold 25mm		
422	500	Unidade 1 Par	Luva, PVC sold redução 25x20		
423	500	Unidade 1 Par	Luva, PVC soldável 20mm		
424	350	Unidade 1 Par	Luva, de couro cano curto		
425	10	Unidade	Luva, de redução galvanizada 2 x 1.1/2		
426	10	Unidade 1 Par	Luva, de redução galvanizada 2 x 1.1/4		
427	10	Unidade 1 Par	Luva, galvanizada 1.2/2		
428	10	Unidade 1 Par	Luva, galvanizada de 2		
429	10	Unidade 1 Par	Luva, galvanizada de 3/4		
430	10	Unidade 1 Par	Luva, latex forrada para borrifação		
431	100	Unidade 1 Par	Luva, plástica para limpeza		
432	20	Unidade	Lápis, de carpinteiro		
433	100	Unidade	Lâmina de serra, starret 1/2 x 12 x 18		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02					
434	100	Unidade	Lâmpada Fluorescente, 105W expiral E27, 220v		
435	400	Unidade	Lâmpada Fluorescente, 20W		
436	350	Unidade	Lâmpada Fluorescente, 40W		
437	40	Unidade	Lâmpada Fluorescente, 85W expiral E27, 127v		
438	100	Unidade	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 15w		
439	200	Unidade	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 25w		
440	200	Unidade	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 30w 127v		
441	150	Unidade	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 45w 127v		
442	100	Unidade	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 45w 220v		
443	100	Unidade	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 60w		
444	100	Unidade	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 9w		
445	800	Unidade	Lâmpada vapor sódio, 70w tubular, 220v, base E27		
446	200	Unidade	Lâmpada, led bulbo 7w F-27		
447	200	Unidade	Lâmpada, mista 160 W		
448	100	Unidade	Lâmpada, mista 250 W		
449	300	Unidade	Lâmpada, mista 500 W		
450	100	Unidade	Lâmpada, par 20 super led 7w 6400k		
451	100	Unidade	Lâmpada, par 30 led 7W 5700k STH4030/57		
452	200	Unidade	Lâmpada, vapor sódio 400w tubular, 220v base E40		
453	10	Unidade	Machado, c/ cabo		
454	150	Unidade	Maderite, 10mm 1.10 x 2.20		
455	150	Unidade	Maderite, 12mm 1.10 x 2.20		
456	200	Unidade	Maderite, 18mm 1.10 x 2.20		
457	150	Unidade	Maderite, 20mm 1.10 x 2.20		
458	5	Unidade	Mandril, 3/8 L 1/2 x 20		
459	100	Metro	Mangueira, 5/16 pneumática AR/água		
460	1.000	Metro	Mangueira, corrugada flexível 3/4		
461	500	Metro	Mangueira, corrugada flexível 32mm		
462	1.000	Metro	Mangueira, jardim traçada 1/2 x 2 mm		
463	1.000	Metro	Mangueira, jardim traçada 3/4 x 2 mm		
464	100	Metro	Manta, acrílica		
465	10	Unidade	Marreta, 1 1/2 kg c/ cabo		
466	100	Unidade	Martelo, de aço 29mm		
467	200	Unidade	Massa de Parede, acrílica galão 3.600 L		
468	100	Quilograma	Massa, calafetar		
469	100	Unidade	Massa, corrida PVA 18 kg		
470	100	Unidade	Massa, epoxi 100gr		
471	100	Unidade	Massa, epoxi 50g		
472	100	Unidade	Massa, plástica 1kg		
473	100	Unidade	Massa, plástica 400gr		
474	1	Unidade	Maçarico, de corte e solda CS-100		
475	10	Unidade	Mecanismo de saída, p/ caixa acoplada		
476	100	Metro Quadrado	Metalon, 20 x 20		
477	100	Metro Quadrado	Metalon, 50 x 30 x 18		
478	50	Unidade	Mola aerea p/ porta		
479	700	Unidade	Máscara, descartável com filtro		
480	50	Unidade	Niple, PVC BR 1/2		
481	50	Unidade	Niple, PVC BR 3/4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02					
482	10	Unidade	Nível de alumínio		
483	50	Unidade	Número, residencial		
484	20	Unidade	Padrão, montado bifasico contra		
485	20	Unidade	Padrão, montado bifasico favor		
486	20	Unidade	Padrão, montado monofasico contra		
487	20	Unidade	Padrão, montado monofasico favor		
488	10	Unidade	Padrão, pre fabricado a favor		
489	10	Unidade	Padrão, pre fabricado contra		
490	200	Unidade	Palha de aço, N° 00		
491	200	Unidade	Palha de aço, N° 02		
492	20	Unidade	Papeleira, inox c/ tampa		
493	200	Unidade	Parafuso, chip 3,5 x 30		
494	100	Unidade	Parafuso, chipp 4,0 x 40		
495	100	Unidade	Parafuso, chipp 5,0 x 50		
496	100	Unidade	Parafuso, de máquina 5/8x8 -200mm		
497	200	Unidade	Parafuso, madeira 3,5 x 20		
498	130	Unidade	Parafuso, madeira 3,8 x 40		
499	150	Unidade	Parafuso, madeira 4,8 x 50		
500	180	Unidade	Parafuso, madeira 5,5 x 75		
501	100	Unidade	Parafuso, p/ vaso sanitário		
502	50	Unidade	Parafuso, para telha galvanizada		
503	50	Unidade	Parafuso, sext 12 x 80		
504	300	Unidade	Parafuso, sextavado RS 1/4 x 50		
505	300	Unidade	Parafuso, sextavado RS 3/8 x 70		
506	10	Unidade	Peneira, de madeira para feijão aro 55		
507	10	Unidade	Pia, p/ cozinha em marmore 100 x 50		
508	10	Unidade	Picareta, c/ cabo		
509	100	Unidade	Pilha, alcalina AA pequena		
510	100	Unidade	Pilha, alcalina grande		
511	100	Unidade	Pilha, alcalina palito AAA		
512	100	Unidade	Pino, fêmea 2P 10A/250		
513	100	Unidade	Pino, macho + tom fêmea		
514	100	Unidade	Pino, macho 2P + T 10A/250		
515	100	Unidade	Pino, macho 2P 10A/250		
516	100	Unidade	Pino, macho trip p/ ar condicionado		
517	10	Unidade	Pino, modelo Femea		
518	5	Unidade	Pistola, para pintura de alta produção 1 Litro		
519	20	Unidade	Placa, 2 x 4 cega		
520	100	Unidade	Plafon, pvc com soquete E-27 branco		
521	100	Unidade	Plug, pvc 1/2		
522	20	Unidade	Pneu para carrinho de mão, 3 x 50-8		
523	20	Unidade	Ponteiro, 10		
524	20	Unidade	Ponteiro, 14		
525	30	Unidade	Porta Prancheta, 60 x 210 sucupira		
526	30	Unidade	Porta Prancheta, 70 x 210 madeira lei		
527	30	Unidade	Porta Prancheta, 80 x 210 madeira lei		
528	30	Unidade	Porta Prancheta, 90 x 210 sucupira		
529	20	Unidade	Porta Sanfonada, em pvc 2,10 X 72 cm		
530	204	Unidade	Porta grelha, 10 x 10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02					
531	50	Unidade	Porta grelha, 15 x 15		
532	50	Unidade	Porta sabonete, líquido		
533	100	Unidade	Porta-cadeados, zincado		
534	50	Metro Quadrado	Portão, em aço c/ base de fixação		
535	50	Unidade	Poste, de alumínio cor preto, duplo braço, com globo de 30 cm, 2,20 de altura.		
536	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 2,5m x 06/08		
537	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 2,5m x 08/10		
538	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 2,5m x 12/14		
539	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 2m x 08/10		
540	250	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 3m x 6/8		
541	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 4m x 08/10		
542	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 4m x 10/12		
543	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 4m x 12/14		
544	250	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 5m x 12/14		
545	120	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 5m x 8/10		
546	50	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 6m x 10/12		
547	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 6m x 12/14		
548	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 6m x 8/10		
549	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 8m x 10/12		
550	50	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 8m x 12/14		
551	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 2,2mt 6x8		
552	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 2,50m x 12/14		
553	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 3 x 6/8		
554	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 3,00mt 14x16		
555	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 3,20mt 14x16		
556	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 4,5mt 8x10		
557	50	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 7 x 12/14		
558	50	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 7 x 14/16		
559	80	Quilograma	Prego, 13 x 18 c/ cabeça		
560	200	Quilograma	Prego, 15 x 15 c/ cabeça		
561	300	Quilograma	Prego, 17 x 21 c/ cabeça		
562	100	Quilograma	Prego, 18 x 30 c/ cabeça		
563	100	Quilograma	Prego, 22 x 48 c/ cabeça		
564	100	Quilograma	Prego, 26 x 72 c/ cabeça		
565	50	Unidade	Prendedor de carga, com catraca 2 pol x		
566	100	Unidade	Projektor, retangular 160w		
567	50	Unidade	Projektor, retangular de 250w		
568	100	Unidade	Pá, de bico quadrada c/ cabo n° 4		
569	800	Unidade	Reator de vapor sódio 70W, externo		
570	800	Unidade	Reator vapor sódio, 400w externo		
571	500	Unidade	Rebites, pop 3,2x10		
572	500	Unidade	Rebites, pop 3,2x12		
573	500	Unidade	Rebites, pop 3,2x14		
574	500	Unidade	Rebites, pop 4,0x08		
575	200	Unidade	Rebites, pop 4,0x19		
576	300	Unidade	Rebites, pop 6,2x22		
577	10	Unidade	Rebolo, reto A-A36		
578	100	Unidade	Receptáculo, de louça		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
579	10	Unidade	Registro, de pressão 1/2		
580	10	Unidade	Registro, de pressão 3/4		
581	60	Unidade	Registro, de pressão sold 20mm		
582	10	Unidade	Registros de Gaveta, 1" (25mm) com canopla		
583	10	Unidade	Registros de Gaveta, 1.1/2" com canopla		
584	10	Unidade	Registros de Gaveta, 3/4 s/ canopla		
585	400	Pacote 1 Quilograma	Rejunte, 1 kg		
586	800	Unidade	Relé fotoelétrico, 220v		
587	400	Unidade	Relé fotoelétrico bivolt		
588	20	Unidade	Reparo, p/ torneira metal c/ borracha 1/2		
589	6	Unidade	Reparo, Válvula descarga		
590	50	Lata 18 Litros	Resina, Acrílica 18 litros		
591	50	Unidade	Resina, acrílica 3,6 litros		
592	60	Unidade	Resina, p/ fibra		
593	10	Unidade	Resistência p/ ducha elétrica, 110v		
594	20	Unidade	Rex, n° 1 s/roldana s/r pesado		
595	50	Unidade	Roda para carrinho de mão, c/ câmara e pneu		
596	30	Unidade	Rolamento, para janela		
597	50	Unidade	Roldana, louça p/ rex 72 x 72		
598	4	Unidade	Roldana, para porta de correr inferior 45 mm		
599	50	Unidade	Roldana, para portão		
600	200	Unidade	Rolo de espuma 9 cm		
601	200	Unidade	Rolo, de espuma 05 cm		
602	200	Unidade	Rolo, de espuma 23 cm		
603	200	Unidade	Rolo, de lã 23 cm anti gota		
604	20	Unidade	Régua de alumínio, 2 metros		
605	200	Unidade	Saboneteira, de parede		
606	150	Unidade	Sarrafo, 6x2 cedrinho		
607	30	Unidade	Selador, p/ parede lata 18 Lt		
608	30	Unidade	Selador, p/ parede lata 3.600 ml		
609	30	Unidade	Sensor, de presença para kit de alarmes		
610	10	Unidade	Serrote, profissional 24"		
611	50	Unidade	Sifão, em PVC p/ pia de cozinha		
612	50	Unidade	Solda, amarela 3/32 (0,04 kg = vareta)		
613	25	Unidade	Solda, de estanho		
614	100	Unidade	Soquete, Lâmpada fluorescente		
615	100	Unidade	Starter convencional, 20w		
616	100	Unidade	Starter convencional, 40w		
617	100	Unidade	Suporte Manual, para lixa		
618	300	Unidade	T em PVC, Esgoto 40mm		
619	100	Unidade	T em PVC, Esgoto 50 x 50		
620	300	Unidade	T em PVC, LR 20 x 1/2		
621	300	Unidade	T em PVC, esgoto 100 x 100		
622	100	Unidade	T em PVC, red 25x20		
623	200	Unidade	T em PVC, red 50x25		
624	100	Unidade	T em PVC, sold 20mm		
625	250	Unidade	T em PVC, sold 25mm		
626	100	Unidade	T em PVC, sold 40mm		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
627	60	Unidade	T em PVC, sold 50mm		
628	20	Unidade	Talhadeira, chata 12"		
629	20	Unidade	Talhadeira, hexagonal 10"		
630	50	Unidade	Tampa para condutele, T 3/4 Tomada		
631	50	Unidade	Tampa para condutele, T 3/4 cega		
632	10	Unidade	Tampa para condutele, T1 Tomada Red		
633	20	Unidade	Tampa para condutele, T1 cega		
634	50	Unidade	Tampa para condutele, adaptador RJ45 1"		
635	20	Unidade	Tampa para condutele, adaptador RJ45 3/4"		
636	10	Unidade	Tanque, de marmore 2 bojo 1,02 metros		
637	10	Unidade	Tanque, inox mono 60x40		
638	150	Metro	Tela, Pinteiro 1 BWG 22 x 1,00 m		
639	200	Metro	Tela, alambrado fio 14 BWG malha quadrada 70mm 25x1,00 MT		
640	100	Metro	Tela, de nylon verde		
641	300	Metro	Tela, para galinheiro 1 BWG 23 x 1,50		
642	50	Metro	Tela, soldada para concreto 10 x 10 - 2,45/6m fio 4,2		
643	50	Metro	Tela, soldada para concreto 15 x 15 - 2,45/6m fio 4,2		
644	50	Unidade	Tela, sombreamento 80% - rolo 3 m x 25 m (sombrite)		
645	20	Milheiro	Telha, cerâmica plan		
646	50	Unidade	Telha, de fibra 1,83 x 1,10		
647	50	Unidade	Telha, de fibra 2,44 x 1,10		
648	100	Unidade	Telha, de fibrocimento 1,83 x 1,10		
649	600	Unidade	Telha, de fibrocimento 2,44 x 1,10		
650	100	Unidade	Telha, galvanizada chapa 14		
651	100	Unidade	Telha, p/ cumeeira		
652	100	Unidade	Terminal de cobre, 16 mm		
653	100	Unidade	Terminal de cobre, 25mm		
654	50	Unidade	Tesoura, corta galho T. Bigorna		
655	100	Unidade	Tesoura, p/ poda p/ jardim 8		
656	100	Milheiro	Tijolos, 08 furos 9 x 19 x 19 cm		
657	20	Unidade	Toalheiro, bobina alwin T208 auto		
658	100	Unidade	Tomada, 2 x 4 2P + TE 10A		
659	25	Unidade	Tomada, 2 x 4 2P + TE 20A		
660	25	Unidade	Tomada, 2 x 4 bipolar + TE		
661	60	Unidade	Tomada, 2 x 4 telefone RJ 11		
662	50	Unidade	Tomada, 2 x 4 tripolar para ar		
663	100	Unidade	Tomada, EXT 20 A		
664	500	Unidade	Tomada, EXT multipla quadrupla		
665	50	Unidade	Tomada, EXT telefone		
666	300	Unidade	Tomada, RJ 45 fêmea		
667	450	Unidade	Tomada, RJ 45 fêmea c/ placa		
668	50	Unidade	Torneira, 1/2 lavat 1195		
669	50	Unidade	Torneira, 1/2 p/ pia longa		
670	50	Unidade	Torneira, lavatório simples mesa C-33 metal		
671	50	Unidade	Torneira, p/ pia mesa		
672	100	Unidade	Torneira, p/ pia parede 1/2 15 cm		
673	100	Unidade	Torneira, para Filtro		
674	50	Unidade	Torques, armador 12 polegadas		
675	5	Unidade	Trado, Manual 3/8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

676	5	Unidade	Trado, Manual 5/8		
677	100	Unidade	Treliça, para muro 8m		
678	50	Unidade	Trena, de 30m		
679	50	Unidade	Trena, de 5m c/ trava		
680	30	Unidade	Trincha, (pincel) 2		
681	100	Unidade	Trincha, (pincel) F8- 3/4		
682	30	Unidade	Trincha, (pincel) L8 - 1.1/2		
683	30	Unidade	Trincha, (pincel) Q8 - 2,1/2		
684	10	Unidade	Tubo em PVC, esgoto A - 75 mm		
685	200	Unidade	Tubo em PVC, sold 100mm esgoto de 1ª categoria		
686	200	Unidade	Tubo em PVC, sold 40mm branco esgoto 1ª categoria		
687	200	Unidade	Tubo em PVC, sold 50 mm esgoto de 1ª categoria		
688	500	Unidade	Tubo em PVC, sold marrom 20mm de 1ª categoria		
689	200	Unidade	Tubo em PVC, sold marrom 25mm de 1ª categoria		
690	300	Unidade	Tubo em PVC, sold marrom 40mm de 1ª categoria		
691	200	Unidade	Tubo em PVC, sold marrom 50mm de 1ª categoria		
692	200	Unidade	Tubo em PVC, soldável diametro 60mm		
693	30	Unidade	Tubo, extensível triplo		
694	60	Unidade	Tubo, galvanizado 2,5 x 6 mm		
695	60	Unidade	Tubo, galvanizado 3 x 6 mm		
696	100	Unidade	Tubo, galvanizado de 2 polegadas		
697	10	Unidade	Tubo, p/ Válvula de descarga c/ joelho 1,1/2		
698	100	Unidade	Tábua, 08 x 2 jatobá		
699	100	Unidade	Tábua, 10 x 2 cedrinho		
700	200	Unidade	Tábua, de pinho 300 x 20 cm		
701	200	Unidade	Tábua, de pinho 300 x 25 cm		
702	100	Unidade	Válvula, PVC lavatório s/ ladrão		
703	30	Unidade	Válvula, de descarga 1,1/2		
704	200	Unidade	Válvula, esfera 20mm		
705	100	Unidade	Válvula, esfera 25mm		
706	100	Unidade	Válvula, esfera 40mm		
707	50	Unidade	Válvula, esfera 50mm		
708	200	Unidade	Veda calha, de alumínio		
709	100	Lata 3,60 Litros	Verniz, duplo filtro solar 3,600L		
710	200	Lata 3,60 Litros	Verniz, lata 3.600ml		
711	50	Metro	Vidro, fantasia comum 04mm		
712	50	Metro	Vidro, fumê 3mm		
713	50	Metro	Vidro, fumê 4mm		
714	50	Metro	Vidro, liso comum 5mm		
715	50	Metro	Vidro, liso incolor 3mm		
716	50	Metro	Vidro, temperado 6mm		
717	50	Metro	Vidro, temperado 8mm		
718	200	Lata 3,60 Litros	Zarcão, 0,09 L		
719	1	Unidade	Multimetro, digital		
720	80	Unidade	óculos de Proteção		
721	20	Unidade	Barraca, p/ stand 2 x 2 MT		
722	2	Unidade	Betoneira, 400 litros com motor		
723	10	Unidade	Escada, com 7 degraus		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

6.1 O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compra ou em conformidade com eventual contrato administrativo celebrado em conformidade com o previsto no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.2 O pagamento das despesas decorrente da efetiva entrega dos objetos, será efetuado pela Tesouraria do Município através depósito bancário ou TED em nome da Adjudicatária, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES D FORNECIMENTO

8.1 As detentoras da presente Ata de Registro De Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo a entrega deles decorrente estiver prevista para a data posterior a do seu vencimento e neste caso será objeto de eventual elaboração de contrato administrativo que garanta a obrigação entre as partes conforme estabelece conforme estabelecido no art. 64 da lei 8.666/93.

8.2 Se a qualidade de eventual objeto, a ser entregue não corresponder às especificações exigidas, no instrumento convocatório/edital que decorreu do desfecho na elaboração da Ata de Registro de Preços, o mesmo será devolvida a detentora para substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 A Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço, fica obrigada a aceitar supressões de quantitativos que se fizerem necessários, conforme prescreve o Decreto Federal nº 7.892/2013 e em conformidade com o estatuído no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NOVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Aos detentores desta Ata que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, pelas Adjudicatárias com propostas classificadas na licitação quando do desfecho do julgamento da licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro de preços, ensejará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado na ata de registro de preços.

9.1.2 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

9.1.3 Ocorrendo atraso na entrega de qualquer objeto, por culpa da Detentora desta Ata de Registro de Preços, ser-lhe á aplicada multa pecuniária de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da ordem de fornecimento com entrega pendente constituindo-se a mora independente de notificação ou interpelação, limitado ao percentual de até 10% (dez por cento) o que correspondente a 10 (dez) dias de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

9.1.4 Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência e na ocorrência da inexecução da obrigação;

9.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Juvenília, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para o serviço;

9.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se á pratica de ilícito penal.

9.1.7 A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 Não se aplica prerrogativas de realinhamento de preços para o fornecimento dos objetos da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 A **Administração** se obriga a proporcionar a **Adjudicatária** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

12.2 Comunicar a **Adjudicatária** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos objetos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas e ou substituição, de modo a evitar prejuízos ao Erário.

12.3 Providenciar os pagamentos a **Adjudicatária** no prazo pactuado na clausula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

13.1 A **Adjudicatária** deverá fornecer os objetos correspondentes aos itens descritos na cláusula primeira, em observância ao descrito na **Ata de Registro de Preços**, e no que couber ao teor do descrito no anexo I- Termo de Referência, em estrita observância das condições previstas no instrumento convocatório/edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

seus anexos, de acordo com os valores constantes da proposta de preços, devidamente reformulados pós lance e de acordo com as cláusulas deste instrumento.

13.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **Administração** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega dos objetos/objetos ora contratados.

13.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que apresentar declínio na qualidade, apresentar estragos decorrente do transporte ou defeito de funcionamento.

13.4 A **Adjudicatária** deverá realizar o fornecimento e entrega dos objetos in loco (sede do Município) no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da ordem de fornecimento e em conformidade com os valores registrados acima, e em observância ainda no que couber ao descrito no anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Órgão Gerenciador através por determinações da Autoridade Máxima Municipal, justificando as razões das determinações, quando:

14.1.1 A **Adjudicatária** detentora da ata de registro de preços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;

14.1.2 A detentora da Ata de Registro de Preços não retirar qualquer ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação, se assim for decidido pela **Administração**;

14.1.4 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração;

14.1.6 Pela **Adjudicatária** detentora da Ata de Registro de Preço, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo a **Administração** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/94.

14.1.7 A solicitação da **Adjudicatária** detentora da ata de registro de preços para cancelamento dos preços registrados na ata, deverá ser formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, que antecede suas intenções, facultada a **Administração** a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata de Registro de Preço, o instrumento convocatório/edital objeto do Pregão Presencial nº 005/2016, o anexo I – Termo de Referência e o anexo III – Minuta do Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

15.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/94, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Montalvânia/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Juvenília, dede

Rômulo Marinho Carneiro

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

Testemunhas: 1.....

Nome>.....

Empresa>.....

ADJUDICATÁRIA

2.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO III – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAL Nº:/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.485/0001-37, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro – Juvenília/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Marinho Carneiro, brasileiro, casado, portador da RG 7.412.999-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº986.115.506-68, residente e domiciliado na Rua Erondino Montalvão, 47, Centro – Juvenília, de ora em diante denominado simplesmente “**Contratante**”, e de outro a empresa.....(qualificar)....., a seguir denominado “**Contratada**”, resolvem firmar o presente contrato administrativo para o fornecimento de materiais de construções, hidráulicos, elétricos e ferramental, conforme detalhado na cláusula primeira, contratação esta com regime execução indireta – empreitada por preço unitário, em conformidade com os ditames do art. 6º da lei8.666/93, em observância no que couber ao descrito no anexo II – ata de registro de preços, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 014/2018 – Pregão Presencial nº 009/2018, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e, em observância ao teor da justificativa e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade da realização de reparos, reforma e manutenção em prédios públicos, praças de domínio público, pontes e vias públicas, justifica-se a abertura de processo objetivando Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construções, elétricos, hidráulicos e ferramental, conforme detalhado no termo de referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento dos itens descritos no subitem 1.2 correspondente aos objetos descritos no quadro do anexo I – termo de referência, devidamente registrados na “Ata de Registro de Preços”, para aplicação na frota municipal de forma parcelada, diante da necessidade de consumo e em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos e em observância aos preços constante na proposta comercial de preços devidamente reformulada pós-lances, e em observância às determinações da lei federal de licitação nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

1.2 Descrição dos itens com os respectivos quantitativos e custos unitários e totais:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	200	Unidade	Abafador de ruídos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02					
2	100	Unidade	Abraçadeira, Tipo U 1 ½		
3	100	Unidade	Abraçadeira, Tipo U 1 aço zincado		
4	100	Unidade	Abraçadeira, Tipo U ½		
5	100	Unidade	Abraçadeira, Tipo U ¾		
6	50	Unidade	Abraçadeira, c/ chaveta 1		
7	500	Unidade	Abraçadeira, c/ chaveta de ¾		
8	2.000	Unidade	Abraçadeira, de nylon 100mn x 2,5		
9	2.000	Unidade	Abraçadeira, de nylon 380mn x 4,8		
10	100	Unidade	Acabamento, para válvula hydra		
11	5	Unidade	Acetileno, 09 kg		
12	150	Unidade	Adaptador, PVC 20x1/2 Soldado		
13	150	Unidade	Adaptador, PVC 25x3/4 Soldado		
14	150	Unidade	Adaptador, PVC 32x1 Soldado		
15	150	Unidade	Adaptador, PVC 50x1, 1/2 Soldado		
16	200	Unidade	Adaptador, Polietileno 1		
17	150	Unidade	Adaptador, Polietileno ½		
18	200	Unidade	Adaptador, Polietileno 1x3/4		
19	100	Unidade	Adaptador, Polietileno ¾		
20	200	Unidade	Adesivo Veda Junta, 73g		
21	200	Unidade	Adesivo, 175 GR		
22	150	Unidade	Adesivo, 75 GR		
23	30	Unidade	Adesivo, PVC 850G		
24	10	Unidade	Agrofilito SC de 18kg		
25	100	Lata 900 Mililitros	Aguarrás, 900 ml		
26	15	Unidade	Alavanca, redonda lisa 1 x 1,80m		
27	2	Unidade	Alicate, Amperímetro digital - ET - 3200A		
28	10	Unidade	Alicate, Bico meia cana 6		
29	10	Unidade	Alicate, Comum 8		
30	10	Unidade	Alicate, Foce line p/ crimpagem c/ trava		
31	10	Unidade	Alicate, Pressão 10		
32	5	Unidade	Alicate, de Rebitar		
33	30	Unidade	Alça de Apoi, 35cm		
34	10	Unidade	Alça de Apoi, 50cm		
35	25	Unidade	Ancinho Cravado, 12 Dentes c/ cabo		
36	25	Unidade	Ancinho Cravado, 14 Dentes c/ cabo		
37	50	Unidade	Anel, borracha ESG - 100mm		
38	15	Unidade	Anel, borracha ESG - 40mm		
39	10	Unidade	Anel, borracha ESG - 50mm		
40	100	Unidade	Anti-Ferrugem, 300ml		
41	5	Unidade	Aplicador de Silicone, 300gr		
42	15	Unidade	Aquapluf, Bocal 170x88mm		
43	15	Unidade	Aquapluf, cabeceira direta		
44	10	Unidade	Aquapluf, emenda 170RF		
45	10	Unidade	Aquapluf, esquadro externo 1		
46	10	Unidade	Aquapluf, esquadro interno 1		
47	10	Unidade	Aquapluf, suporte zincado		
48	10	Unidade	Aquapluf, vedação 170mm		
49	20	Rolo 500 Metros	Arame Farpado, rolo, 500 metros		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Descrição	Material		
50	15	Rolo 1.000 Metros	Arame Liso, p/ cerca 1000 M		
51	100	Quilograma	Arame Recozido, PG 18		
52	50	Quilograma	Arame galvanizado, 12		
53	50	Quilograma	Arame galvanizado, 14		
54	50	Quilograma	Arame galvanizado, 16		
55	10	Quilograma	Arame galvanizado, n° 22		
56	50	Unidade	Arandela, 30 cm		
57	10	Unidade	Arco de Serra, Regulável		
58	100	Metro Quadrado	Ardósia, polida e acabado 40x40 20mm		
59	300	Metro Cúbico	Areia, lavada fina		
60	700	Metro Cúbico	Areia, lavada grossa		
61	250	Pacote	Argamassa, ACI - SC 20KG		
62	250	Pacote	Argamassa, ACIL - SC 20KG		
63	500	Pacote	Argamassa, ACILL - SC 20KG		
64	20	Unidade	Armário de sobrepor, p/ banheiro		
65	25	Unidade	Arruela, alumínio para padrão 1, 1/2		
66	50	Unidade	Arruela, alumínio para padrão 2		
67	100	Unidade	Arruela, lisa galvanizada		
68	100	Unidade	Arruela, quadrada 5/8		
69	150	Unidade	Aspersor, Subterrâneo rotor RPS 75 raio de 7 a 15 MT		
70	150	Unidade	Aspersor, p/ jardim		
71	50	Unidade	Assento para Vaso Sanitário		
72	100	Balde 12 Litros	Balde, p/ concreto reforçado 12L		
73	350	Unidade	Base p/ Rele, 110/220W fotoeletrico		
74	15	Unidade	Bico, bomba engraxar		
75	1	Unidade	Bico, de corte n° 06		
76	8	Unidade	Bico, de mangueira		
77	20	Unidade	Bico, para encher pneu haste longa		
78	10	Milheiro	Bloco, de concreto 14x19x39		
79	10	Unidade	Boia, 1 ½		
80	30	Unidade	Boia, eletrica superior/inferior 16 A		
81	15	Unidade	Boia, p/ caixa d'água PVC 1/2		
82	100	Unidade	Boia, p/ caixa d'água PVC 3/4		
83	10	Unidade	Bolsas de Lona, p/ ferramentas		
84	5	Caixa 1 Par	Bota, couro de segurança com biqueira		
85	30	Caixa 1 Par	Bota, de borracha cano longo		
86	20	Caixa 1 Par	Bota, operacional de couro		
87	30	Unidade	Braço, p/ chuveiro plástico CEB40		
88	100	Unidade	Braço, p/ luminária 1,5 M		
89	50	Unidade	Braço, para tempo em alumínio - Reto		
90	750	Metro Cúbico	Brita, Zero		
91	20	Metro Cúbico	Brita, em pó		
92	200	Metro Cúbico	Brita, n° 01		
93	200	Metro Cúbico	Brita, n° 02		
94	50	Unidade	Broca, aço rápido ¼		
95	50	Unidade	Broca, aço rápido 1/8		
96	10	Unidade	Broca, aço rápido 10 MM		
97	30	Unidade	Broca, aço rápido 15/64		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
98	10	Unidade	Broca, aço rápido 5/16		
99	10	Unidade	Broca, aço rápido 5/32		
100	10	Unidade	Broca, aço rápido 5/64		
101	50	Unidade	Broca, aço rápido 5MM		
102	10	Unidade	Broca, aço rápido 6MM		
103	30	Unidade	Broca, aço rápido 7MM		
104	10	Unidade	Broca, aço rápido 8MM		
105	10	Unidade	Broca, p/ telha de fibrocimento mourão 3/8		
106	10	Unidade	Broca, vidia p/ concreto 1/2 12MM		
107	15	Unidade	Broca, vidia p/ concreto 1/4 6MM		
108	50	Unidade	Broca, vidia p/ concreto 3/8 10MM		
109	15	Unidade	Broca, vidia p/ concreto 5/16 8MM		
110	30	Unidade	Broca, vidia p/ concreto 5/16 longa		
111	10	Unidade	Broca, vidia p/ concreto SDS 10MMX110		
112	5	Unidade	Broca, vidia p/ concreto SDS 12MMX300		
113	100	Unidade	Bucha, Bucha alumínio p/ padrão 1,1/2		
114	400	Unidade	Bucha, PVC red 1.1/2x1 rosq		
115	30	Unidade	Bucha, PVC red 25x20 sold		
116	250	Unidade	Bucha, PVC red 3/4 x 1/2 rosq		
117	200	Unidade	Bucha, PVC red 32x25 sold		
118	150	Unidade	Bucha, PVC red 50x40 sold		
119	200	Unidade	Bucha, PVC red 60x50 sold		
120	50	Unidade	Bucha, PVC red esgoto 100x50		
121	200	Unidade	Bucha, PVC red esgoto 100x75		
122	200	Unidade	Bucha, PVC red esgoto 50x40		
123	50	Unidade	Bucha, PVC red esgoto 75x50		
124	1.000	Unidade	Bucha, fixa n° 10 c/ parafuso		
125	50	Unidade	Bucha, fixa n° 5 c/ parafuso		
126	2.000	Unidade	Bucha, n° 06		
127	1.000	Unidade	Bucha, n° 08 c/ parafuso		
128	1.000	Unidade	Bucha, n° 6 c/ parafuso		
129	20	Unidade	Bucha, redução c/ rosca 2x1.1/2		
130	150	Unidade	Buquilha, com rabicho		
131	15	Unidade	Bacia Convencional, infantil		
132	50	Unidade	CAP PVC, BR D8 - 1/2		
133	20	Unidade	CAP PVC, Soldável classe - A 20MM		
134	150	Unidade	CAP PVC, Soldável classe - A 25MM		
135	150	Unidade	CAP PVC, Soldável classe - A 50MM		
136	50	Unidade	CAP PVC, Soldável classe - A 60MM		
137	150	Unidade	CAP PVC, esgoto - 100MM		
138	100	Unidade	CAP PVC, esgoto - 40MM classe A		
139	30	Unidade	CAP PVC, esgoto - 50MM classe A		
140	30	Unidade	CAP PVC, esgoto - 75MM classe A		
141	50	Unidade	Cabeçote alumínio, p/ padrão 1,1/2		
142	50	Unidade	Cabeçote alumínio, p/ padrão 1,1/4		
143	6.000	Metro	Cabo Flexível, 1,5 MM anti chamas		
144	5.000	Metro	Cabo Flexível, 10,0 MM anti chamas		
145	5.000	Metro	Cabo Flexível, 16,0 MM anti chamas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
146	2.000	Metro	Cabo Flexível, 2,5 MM anti chamus		
147	1.000	Metro	Cabo Flexível, 4,0 MM anti chamus		
148	1.000	Metro	Cabo Flexível, 6 MN anti chamus		
149	100	Metro	Cabo de Aço, ¼		
150	100	Metro	Cabo de Aço, 1/8		
151	100	Metro	Cabo de Aço, 3/16		
152	400	Unidade	Cabo, PP 750V 2 X 2,5 MM		
153	20	Unidade	Cabo, PP 750V 2 X 4,00 MM2		
154	300	Unidade	Cabo, PP 750V 2 X 6,00 MM		
155	100	Unidade	Cabo, PP 750V 3 X 2,50 MM		
156	100	Unidade	Cabo, PP 750V 3 X 6,00 MM		
157	50	Unidade	Cabo, de madeira p/ enxada		
158	20	Unidade	Cabo, de madeira p/ machado		
159	50	Unidade	Cabo, de madeira p/ picareta		
160	300	Unidade	Cadeado, 20 MM		
161	70	Unidade	Cadeado, 25 MM c/ trava		
162	100	Unidade	Cadeado, 30mm		
163	150	Unidade	Cadeado, 35mm		
164	100	Unidade	Cadeado, 40mm		
165	100	Unidade	Cadeado, 45 MM		
166	100	Unidade	Cadeado, 50 MM		
167	500	Metro	Caibros, 9x3,5		
168	100	Metro	Caibros, Cedrinho 11x6		
169	400	Metro	Caibros, Cedrinho 12x3,5		
170	400	Metro	Caibros, Cedrinho 19x6		
171	1.000	Metro	Caibros, Cedrinho 6x3,5		
172	20	Unidade	Caixa D'água, 1000 Lts PVC c/ tampa		
173	25	Unidade	Caixa D'água, 500 Lts c/ tampa		
174	5	Unidade	Caixa D'água, 5000 Lts PVC c/ tampa		
175	100	Unidade	Caixa de Descarga, simples		
176	5	Unidade	Caixa térmica, 24 litros		
177	5	Unidade	Caixa térmica, de isopor 100 litros		
178	100	Unidade	Caixa, P/ canaleta 2x4		
179	10	Unidade	Caixa, de inspenção p/ aterramento pequena		
180	30	Unidade	Caixa, de passagem 15x15		
181	40	Unidade	Caixa, de passagem 30x30		
182	10	Unidade	Caixa, de passagem 3x3 FMS		
183	50	Unidade	Caixa, de passagem 4x4 FMD		
184	30	Unidade	Caixa, p/ correio simples 1/2 tijolo		
185	20	Unidade	Caixa, sinfonada n° 24 quadrada 250x200x75		
186	30	Unidade	Caixa, sinfonada n° 24 quadrada BR		
187	60	Unidade	Caixa, sinfonada quadrada 100x100x50/40		
188	20	Unidade	Caixa, telefone 2 200 x 200 x 120MM		
189	5	Pacote	Cal, hidratado - SC 20kg p/ massa		
190	1.000	Pacote	Cal, pintura 7kg		
191	500	Metro	Calha, de PVC		
192	20	Unidade	Calha, p/ lâmpada fluorescente 1x20		
193	20	Unidade	Calha, p/ lâmpada fluorescente 2x20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Descrição	Material		
194	20	Unidade	Calha, p/ lâmpada fluorescente 2x40		
195	10	Metro	Calha, pluvial perfil 170 mm 3MT		
196	10	Unidade	Calibrador, p/ pneu de pressão		
197	200	Metro	Canaleta, c/ tampa 20x10x2200MM		
198	100	Unidade	Cantoneira, 3/4 x 1/8		
199	50	Unidade	Cantoneira, F8 - 5/8		
200	20	Unidade	Carrinho de Mão p/ Limpeza		
201	30	Unidade	Cavadeira, articulador		
202	300	Metro Quadrado	Cerâmica, (piso) 20x40cm semigrez revestimento PEI4		
203	2.000	Metro Quadrado	Cerâmica, (piso) 45x45cm PEI5 grez antiderrapante		
204	100	Metro	Chapa de zinco, galvanizada 040cm		
205	150	Metro	Chapa de zinco, galvanizada 050cm		
206	100	Metro	Chapa de zinco, galvanizada 100cm		
207	30	Unidade	Chapa, MDF branco 2,75x1,85 09MM		
208	30	Unidade	Chapa, MDF branco 2,75x1,85 15MM		
209	30	Unidade	Chapa, MDF branco 2,75x1,85 18MM		
210	10	Unidade	Chave, biela 13MM		
211	10	Unidade	Chave, biela 19MM		
212	10	Unidade	Chave, boca 3/8 x 7/16		
213	10	Unidade	Chave, canhão 8MM x 6		
214	20	Unidade	Chave, combinada 08MM		
215	10	Unidade	Chave, combinada 10MM		
216	20	Unidade	Chave, combinada 24		
217	15	Unidade	Chave, de fenda A8 - 1/8 x 4		
218	15	Unidade	Chave, de fenda A8 - 1/8x2		
219	15	Unidade	Chave, de fenda B4 - 1/4 x 5		
220	15	Unidade	Chave, de fenda B4 - 3/16 X 10		
221	15	Unidade	Chave, de fenda B4 - 3/16 X 6		
222	3	Unidade	Chave, de fenda B4 - 3/16 X 8		
223	3	Unidade	Chave, de fenda C4 - 5/16 X 10		
224	4	Unidade	Chave, estrela C8 - 3/8 x 7/16		
225	3	Unidade	Chave, grifo 12		
226	15	Unidade	Chave, grifo 18		
227	15	Unidade	Chave, grifo 20		
228	15	Unidade	Chave, grifo 26		
229	10	Unidade	Chave, philips A8 - 1/8 x 06		
230	10	Unidade	Chave, philips B4 - 3/16 x 10		
231	10	Unidade	Chave, philips B4 - 3/16 x 4		
232	30	Unidade	Chibanca, Tamanho padrão		
233	10	Unidade	Chicote, base p/ rele 3 4 e 5 vias		
234	10	Unidade	Chumbador, CBA 1/2x3 c/ parafuso		
235	200	Pacote 1 Quilograma	Cimento, Branco (saco c/ 1kg)		
236	4.000	Saco 50 Quilogramas	Cimento, SC 50kg		
237	20	Unidade	Cinto de Segurança, p/ paraquedista		
238	20	Unidade	Cinto, trava quedas com talabart		
239	50	Unidade	Clips, p/ cabo de aço de 3/8		
240	100	Unidade	Cola, instantânea 5gr		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
241	30	Unidade	Cola, para madeira - adesivo PVA 1kg		
242	50	Unidade	Cola, para madeira - adesivo PVA 500gr		
243	10	Unidade	Cola, silicone incolor 300gr cartucho		
244	500	Unidade	Cola, ultra rápido 23g		
245	50	Unidade	Colher p/ pedreiro, n° 09		
246	50	Unidade	Cone para Sinalização, 75cm		
247	50	Unidade	Conector, BI - metálico 16MM		
248	100	Unidade	Conector, BI - metálico 25MM		
249	100	Unidade	Conector, BI - metálico 70MM		
250	100	Unidade	Conector, de interconexão (emenda)		
251	1.000	Unidade	Conector, de pressão 50MM bronze		
252	5	Unidade	Conjunto de Louça p/ Banheiro, cor branca.		
253	200	Unidade	Corante líquido, bisnaga 50 ml		
254	500	Rolo 10 Metros	Corda, em seda de 10MM		
255	500	Metro	Corda, em seda de 2MM		
256	300	Metro	Corda, em seda de 3,5MM		
257	100	Metro	Corrente Metálica, 4MM		
258	100	Metro	Corrente Metálica, 6MM		
259	50	Unidade	Curva, pvc "S" rosq 1,1/2		
260	50	Unidade	Curva, pvc "S" rosq 1,1/4		
261	300	Unidade	Curva, pvc "S" rosq ¾		
262	100	Unidade	Curva, pvc 90° eletroduto rosq 3/4		
263	100	Unidade	Curva, pvc 90° eletroduto rosq H8 1		
264	100	Unidade	Curva, pvc 90° eletroduto rosq L8 - 2		
265	100	Unidade	Curva, pvc 90° eletroduto solda 25MM		
266	100	Unidade	Curva, pvc 90° esgoto curta 100MM		
267	30	Unidade	Curva, pvc 90° esgoto curta 40MM		
268	10	Unidade	Curva, pvc 90° esgoto curta 50MM		
269	10	Unidade	Curva, pvc 90° soldável 20MM		
270	50	Unidade	Curva, pvc 90° soldável 25MM		
271	50	Unidade	Curva, soldável 40MM 90A		
272	25	Unidade	Câmara de Ar, para carrinho de mão		
273	40	Unidade	Desempenadeira, aço flexível		
274	50	Unidade	Desempenadeira, aço flexível lisa		
275	40	Unidade	Disco de corte, 1/8 x 7 x 7/8		
276	30	Unidade	Disco de corte, 4.1/2 x 7/8		
277	50	Unidade	Disco, de lixa 36		
278	50	Unidade	Disco, de makita		
279	50	Unidade	Disco, desbaste 7x1/4x7/8		
280	50	Unidade	Disjuntor, 1 x 10 A		
281	30	Unidade	Disjuntor, 1 x 15 A		
282	10	Unidade	Disjuntor, 1 x 20 A		
283	20	Unidade	Disjuntor, 1 x 25 A		
284	30	Unidade	Disjuntor, 1 x 30 A		
285	20	Unidade	Disjuntor, 1 x 35 A		
286	30	Unidade	Disjuntor, 1 x 40 A		
287	30	Unidade	Disjuntor, 1 x 50 A		
288	30	Unidade	Disjuntor, 1 x 70 A		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
289	30	Unidade	Disjuntor, 2 x 10 A		
290	20	Unidade	Disjuntor, 2 x 25 A		
291	20	Unidade	Disjuntor, 2 x 30 A		
292	10	Unidade	Disjuntor, 2 x 35 A		
293	20	Unidade	Disjuntor, 2 x 40 A		
294	20	Unidade	Disjuntor, 2 x 50 A		
295	20	Unidade	Disjuntor, 2 x 60 A		
296	20	Unidade	Disjuntor, 2 x 70 A		
297	20	Unidade	Disjuntor, 3 x 120 A		
298	10	Unidade	Disjuntor, 3 x 150 A		
299	20	Unidade	Disjuntor, 3 x 35 A		
300	20	Unidade	Disjuntor, 3 x 40 A		
301	10	Unidade	Disjuntor, 3 x 60 A		
302	20	Unidade	Disjuntor, 3 x 70 A		
303	500	Unidade	Dobradiça, K8 3 galvanizada 3 parafusos		
304	500	Unidade	Dobradiça, K8 3,1/2 galvanizada 3 parafusos		
305	50	Unidade	Dobradiça, K8 4 galvanizada 3 parafusos		
306	3	Unidade	Ducha, PVC 1/2 c/ registro		
307	10	Unidade	Ducha, elétrica 127 x 5500		
308	800	Metro	Duto corrugado, PEAD 4		
309	600	Unidade	Eletrodo, cromo níquel 3,25 24		
310	200	Unidade	Eletrodo, soldarc 13 2,5		
311	10	Unidade	Engate, pvc 40cm		
312	10	Unidade	Engate, pvc 50cm		
313	50	Unidade	Enxada, c/ cabo 2,5 libras		
314	50	Unidade	Enxadão, c/ Cabo		
315	50	Unidade	Escova de Aço, circular		
316	50	Unidade	Espatula, aço 06 cm		
317	10	Unidade	Espatula, aço 10 cm		
318	100	Unidade	Espude p/ vaso sanitário		
319	30	Unidade	Extensão, elétrica c/ 10 metros		
320	50	Unidade	Extensão, filtro de linha 6 tomadas		
321	10	Unidade	Facão, para mato n° 16		
322	50	Unidade	Fechadura, externa c/ cilindro popular		
323	10	Unidade	Fechadura, sobrepor		
324	300	Unidade	Ferro, p/ construção 10,0 MM 3/8		
325	800	Unidade	Ferro, p/ construção 12,5 MM 1/2		
326	400	Unidade	Ferro, p/ construção 16 MM 3/5		
327	220	Unidade	Ferro, p/ construção 4,2 MM 1/6		
328	200	Unidade	Ferro, p/ construção 5,0 MM 1/5		
329	200	Unidade	Ferro, p/ construção 6,3 MM 1/4		
330	500	Unidade	Ferro, p/ construção 8,0 MM 5/16		
331	500	Metro	Fio Elétrico, paralelo 2 x 1,5 MM2		
332	100	Metro	Fio Elétrico, paralelo 2 x 2,5 MM2		
333	500	Metro	Fio cabo de alumínio, Duplex 2x16MM		
334	200	Metro	Fio cabo de alumínio, Triplex 3x16MM		
335	100	Metro	Fio cabo de alumínio, duplex 2x25MM		
336	200	Metro	Fio cabo de alumínio, quaduplex 4x16MM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02					
337	200	Metro	Fio cabo de alumínio, triplex 3x25MM		
338	200	Unidade	Fita Adesiva, crepe 50 metros		
339	50	Unidade	Fita Isolante, 10MM		
340	300	Unidade	Fita Isolante, 20 MT		
341	130	Unidade	Fita veda rosca, 18 MM X 25 M		
342	100	Unidade	Fita veda rosca, 18 MM X 50 M		
343	150	Unidade	Fita, anti-derrapante 50 x 05 MM		
344	100	Unidade	Fita, elétrica alta tenção 119MM X 10M		
345	80	Unidade	Fita, zebra		
346	500	Unidade	Fixador, p/ cal		
347	15	Unidade	Flange, pvc 20 x 1/2		
348	50	Unidade	Flange, pvc 25 x 3/4		
349	40	Unidade	Flange, pvc 50 x 1,1/2		
350	30	Unidade	Foice, roçadeira		
351	20	Unidade	Formão chanfrado, 1		
352	15	Unidade	Formão chanfrado, 3/4		
353	250	Metro Quadrado	Forro PVC, branco inclusive estrutura de fixação		
354	10	Unidade	Gancho, c/ bucha n° 08		
355	50	Unidade	Garfo para rolo, 23 CM		
356	20	Saco 40 Quilogramas	Gesso, em pó		
357	20	Pacote Com 1kg 1 Quilograma	Grampo, para cerca de arame		
358	10	Pote 500 Gramas	Graxa, 500g		
359	30	Unidade	Haste para Aterramento, cantoneira 2,40 m		
360	50	Unidade	Haste para Aterramento, cobre		
361	200	Unidade	Interruptor, 01 seção + tomada 2x4		
362	200	Unidade	Interruptor, 01 seção 2 x 4		
363	200	Unidade	Interruptor, 02 seções 2 x 4		
364	200	Unidade	Interruptor, 03 seções 2 x 4		
365	200	Unidade	Interruptor, externo 1 seção		
366	50	Unidade	Janela, 100 x 100 c/ grade de ferro		
367	50	Unidade	Janela, 100 x 120 c/ grade de ferro		
368	20	Unidade	Janela, basculante maxaer em alumínio M2 - vidro		
369	20	Unidade	Janela, basculante maxaer em alumínio M2 - vidro fosco		
370	10	Unidade	Janela, basculante p/ banheiro vidro fosco		
371	300	Unidade	Joelho, 90 PVC 100 mm esgoto		
372	500	Unidade	Joelho, 90 PVC 25 mm		
373	100	Unidade	Joelho, 90 PVC 40 mm esgoto		
374	200	Unidade	Joelho, 90 PVC 50 mm esgoto		
375	100	Unidade	Joelho, 90 PVC LR 20 x 1/2		
376	1.000	Unidade	Joelho, 90 PVC LR 25 X 1/2		
377	100	Unidade	Joelho, 90 PVC LR 25 X 3/4		
378	200	Unidade	Joelho, 90 PVC soldável 20 mm		
379	100	Unidade	Joelho, 90 PVC soldável 50mm		
380	150	Unidade	Joelho, 90 c/ bucha latão 20 x 1/2		
381	250	Unidade	Joelho, 90 c/ bucha latão 25 x 1/2		
382	20	Unidade	Kit p/ banheiro, 5 peças		
383	20	Unidade	Kit vedante, p/ Válvula descarga		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Descrição	Descrição		
384	1.500	Metro Quadrado	Laje pré-moldada, p/ forro		
385	100	Lata 18 Litros	Lata de Tinta, acrílica premium 18 LT		
386	150	Lata 18 Litros	Lata de Tinta, acrílica econômica 18 LT		
387	100	Lata 3,60 Litros	Lata de Tinta, acrílica econômica 3,6 LT		
388	200	Lata 18 Litros	Lata de Tinta, acrílica standart 18 LT		
389	200	Lata 3,60 Litros	Lata de Tinta, acrílica standart 3,600 LT		
390	150	Lata 3,60 Litros	Lata de Tinta, esmaltes sintético 3,6 LT		
391	100	Lata 900 Mililitros	Lata de Tinta, esmaltes sintético 900 ml		
392	60	Lata 3,60 Litros	Lata de Tinta, p/ piso 3,6 LT		
393	30	Unidade	Lavatório, louça BR médio luxo c/ ladrão med		
394	20	Unidade	Lente, p/ máscara de solda escura		
395	100	Unidade	Lima, para enxada		
396	10	Unidade	Lima, para serrote		
397	1.000	Metro	Linha, 06 x 06 cedrinho		
398	400	Metro	Linha, 11 x 06 cedrinho		
399	100	Unidade	Liqui-Brilho, 18 litro		
400	50	Unidade	Liqui-Brilho, 3,6 litros		
401	300	Unidade	Lixa, d' água 100		
402	500	Unidade	Lixa, d' água 120		
403	500	Unidade	Lixa, d' água 180		
404	20	Unidade	Lixa, de ferro 100		
405	20	Unidade	Lixa, de ferro 150		
406	60	Unidade	Lixa, de ferro 220		
407	800	Unidade	Lixa, de ferro 60		
408	20	Unidade	Lixa, de ferro 80		
409	250	Metro	Lona Plástica, 1 x 8 de 200 micras, cor preta		
410	100	Unidade	Luminária, p/ iluminação pública		
411	150	Unidade	Luminária, p/ poste c/ braço c/ grade oval		
412	350	Unidade	Luminária, tipo plafon		
413	200	Unidade	Luminária, tipo tartaruga		
414	300	Unidade 1 Par	Luva de Raspa, cano longo		
415	100	Unidade 1 Par	Luva, PVC 1 rosqueável		
416	100	Unidade 1 Par	Luva, PVC LR 20mm x 1/2		
417	100	Unidade 1 Par	Luva, PVC LR 25mm x 3/4		
418	100	Unidade 1 Par	Luva, PVC anti chama c/ rosca 1, 1/2		
419	100	Unidade 1 Par	Luva, PVC anti chama c/ rosca 3/4		
420	100	Unidade 1 Par	Luva, PVC rosc 1,1/4		
421	100	Unidade 1 Par	Luva, PVC sold 25mm		
422	500	Unidade 1 Par	Luva, PVC sold redução 25x20		
423	500	Unidade 1 Par	Luva, PVC soldável 20mm		
424	350	Unidade 1 Par	Luva, de couro cano curto		
425	10	Unidade	Luva, de redução galvanizada 2 x 1.1/2		
426	10	Unidade 1 Par	Luva, de redução galvanizada 2 x 1.1/4		
427	10	Unidade 1 Par	Luva, galvanizada 1.2/2		
428	10	Unidade 1 Par	Luva, galvanizada de 2		
429	10	Unidade 1 Par	Luva, galvanizada de 3/4		
430	10	Unidade 1 Par	Luva, latex forrada para borrifação		
431	100	Unidade 1 Par	Luva, plástica para limpeza		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
432	20	Unidade	Lápis, de carpinteiro		
433	100	Unidade	Lâmina de serra, starret 1/2 x 12 x 18		
434	100	Unidade	Lâmpada Fluorescente, 105W expiral E27, 220v		
435	400	Unidade	Lâmpada Fluorescente, 20W		
436	350	Unidade	Lâmpada Fluorescente, 40W		
437	40	Unidade	Lâmpada Fluorescente, 85W expiral E27, 127v		
438	100	Unidade	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 15w		
439	200	Unidade	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 25w		
440	200	Unidade	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 30w 127v		
441	150	Unidade	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 45w 127v		
442	100	Unidade	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 45w 220v		
443	100	Unidade	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 60w		
444	100	Unidade	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 9w		
445	800	Unidade	Lâmpada vapor sódio, 70w tubular, 220v, base E27		
446	200	Unidade	Lâmpada, led bulbo 7w F-27		
447	200	Unidade	Lâmpada, mista 160 W		
448	100	Unidade	Lâmpada, mista 250 W		
449	300	Unidade	Lâmpada, mista 500 W		
450	100	Unidade	Lâmpada, par 20 super led 7w 6400k		
451	100	Unidade	Lâmpada, par 30 led 7W 5700k STH4030/57		
452	200	Unidade	Lâmpada, vapor sódio 400w tubular, 220v base E40		
453	10	Unidade	Machado, c/ cabo		
454	150	Unidade	Maderite, 10mm 1.10 x 2.20		
455	150	Unidade	Maderite, 12mm 1.10 x 2.20		
456	200	Unidade	Maderite, 18mm 1.10 x 2.20		
457	150	Unidade	Maderite, 20mm 1.10 x 2.20		
458	5	Unidade	Mandril, 3/8 L 1/2 x 20		
459	100	Metro	Mangueira, 5/16 pneumática AR/água		
460	1.000	Metro	Mangueira, corrugada flexível 3/4		
461	500	Metro	Mangueira, corrugada flexível 32mm		
462	1.000	Metro	Mangueira, jardim traçada 1/2 x 2 mm		
463	1.000	Metro	Mangueira, jardim traçada 3/4 x 2 mm		
464	100	Metro	Manta, acrílica		
465	10	Unidade	Marreta, 1 1/2 kg c/ cabo		
466	100	Unidade	Martelo, de aço 29mm		
467	200	Unidade	Massa de Parede, acrílica galão 3.600 L		
468	100	Quilograma	Massa, calafetar		
469	100	Unidade	Massa, corrida PVA 18 kg		
470	100	Unidade	Massa, epoxi 100gr		
471	100	Unidade	Massa, epoxi 50g		
472	100	Unidade	Massa, plástica 1kg		
473	100	Unidade	Massa, plástica 400gr		
474	1	Unidade	Maçarico, de corte e solda CS-100		
475	10	Unidade	Mecanismo de saída, p/ caixa acoplada		
476	100	Metro Quadrado	Metalon, 20 x 20		
477	100	Metro Quadrado	Metalon, 50 x 30 x 18		
478	50	Unidade	Mola aerea p/ porta		
479	700	Unidade	Máscara, descartável com filtro		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02					
480	50	Unidade	Niple, PVC BR 1/2		
481	50	Unidade	Niple, PVC BR 3/4		
482	10	Unidade	Nível de alumínio		
483	50	Unidade	Número, residencial		
484	20	Unidade	Padrão, montado bifasico contra		
485	20	Unidade	Padrão, montado bifasico favor		
486	20	Unidade	Padrão, montado monofasico contra		
487	20	Unidade	Padrão, montado monofasico favor		
488	10	Unidade	Padrão, pre fabricado a favor		
489	10	Unidade	Padrão, pre fabricado contra		
490	200	Unidade	Palha de aço, N° 00		
491	200	Unidade	Palha de aço, N° 02		
492	20	Unidade	Papeleira, inox c/ tampa		
493	200	Unidade	Parafuso, chip 3,5 x 30		
494	100	Unidade	Parafuso, chipp 4,0 x 40		
495	100	Unidade	Parafuso, chipp 5,0 x 50		
496	100	Unidade	Parafuso, de máquina 5/8x8 -200mm		
497	200	Unidade	Parafuso, madeira 3,5 x 20		
498	130	Unidade	Parafuso, madeira 3,8 x 40		
499	150	Unidade	Parafuso, madeira 4,8 x 50		
500	180	Unidade	Parafuso, madeira 5,5 x 75		
501	100	Unidade	Parafuso, p/ vaso sanitário		
502	50	Unidade	Parafuso, para telha galvanizada		
503	50	Unidade	Parafuso, sext 12 x 80		
504	300	Unidade	Parafuso, sextavado RS 1/4 x 50		
505	300	Unidade	Parafuso, sextavado RS 3/8 x 70		
506	10	Unidade	Peneira, de madeira para feijão aro 55		
507	10	Unidade	Pia, p/ cozinha em marmore 100 x 50		
508	10	Unidade	Picareta, c/ cabo		
509	100	Unidade	Pilha, alcalina AA pequena		
510	100	Unidade	Pilha, alcalina grande		
511	100	Unidade	Pilha, alcalina palito AAA		
512	100	Unidade	Pino, fêmea 2P 10A/250		
513	100	Unidade	Pino, macho + tom fêmea		
514	100	Unidade	Pino, macho 2P + T 10A/250		
515	100	Unidade	Pino, macho 2P 10A/250		
516	100	Unidade	Pino, macho trip p/ ar condicionado		
517	10	Unidade	Pino, modelo Femea		
518	5	Unidade	Pistola, para pintura de alta produção 1 Litro		
519	20	Unidade	Placa, 2 x 4 cega		
520	100	Unidade	Plafon, pvc com soquete E-27 branc		
521	100	Unidade	Plug, pvc 1/2		
522	20	Unidade	Pneu para carrinho de mão, 3 x 50-8		
523	20	Unidade	Ponteiro, 10		
524	20	Unidade	Ponteiro, 14		
525	30	Unidade	Porta Prancheta, 60 x 210 sucupira		
526	30	Unidade	Porta Prancheta, 70 x 210 madeira lei		
527	30	Unidade	Porta Prancheta, 80 x 210 madeira lei		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02					
528	30	Unidade	Porta Prancheta, 90 x 210 sucupira		
529	20	Unidade	Porta Sanfonada, em pvc 2,10 X 72 cm		
530	204	Unidade	Porta grelha, 10 x 10		
531	50	Unidade	Porta grelha, 15 x 15		
532	50	Unidade	Porta sabonete, líquido		
533	100	Unidade	Porta-cadeados, zincado		
534	50	Metro Quadrado	Portão, em aço c/ base de fixação		
535	50	Unidade	Poste, de alumínio cor preto, duplo braço, com globo de 30 cm, 2,20 de altura.		
536	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 2,5m x 06/08		
537	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 2,5m x 08/10		
538	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 2,5m x 12/14		
539	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 2m x 08/10		
540	250	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 3m x 6/8		
541	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 4m x 08/10		
542	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 4m x 10/12		
543	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 4m x 12/14		
544	250	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 5m x 12/14		
545	120	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 5m x 8/10		
546	50	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 6m x 10/12		
547	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 6m x 12/14		
548	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 6m x 8/10		
549	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 8m x 10/12		
550	50	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 8m x 12/14		
551	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 2,2mt 6x8		
552	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 2,50m x 12/14		
553	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 3 x 6/8		
554	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 3,00mt 14x16		
555	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 3,20mt 14x16		
556	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 4,5mt 8x10		
557	50	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 7 x 12/14		
558	50	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 7 x 14/16		
559	80	Quilograma	Prego, 13 x 18 c/ cabeça		
560	200	Quilograma	Prego, 15 x 15 c/ cabeça		
561	300	Quilograma	Prego, 17 x 21 c/ cabeça		
562	100	Quilograma	Prego, 18 x 30 c/ cabeça		
563	100	Quilograma	Prego, 22 x 48 c/ cabeça		
564	100	Quilograma	Prego, 26 x 72 c/ cabeça		
565	50	Unidade	Prendedor de carga, com catraca 2 pol x		
566	100	Unidade	Projeto, retangular 160w		
567	50	Unidade	Projeto, retangular de 250w		
568	100	Unidade	Pá, de bico quadrada c/ cabo n° 4		
569	800	Unidade	Reator de vapor sódio 70W, externo		
570	800	Unidade	Reator vapor sódio, 400w externo		
571	500	Unidade	Rebites, pop 3,2x10		
572	500	Unidade	Rebites, pop 3,2x12		
573	500	Unidade	Rebites, pop 3,2x14		
574	500	Unidade	Rebites, pop 4,0x08		
575	200	Unidade	Rebites, pop 4,0x19		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor	Valor
576	300	Unidade	Rebites, pop 6,2x22		
577	10	Unidade	Rebolo, reto A-A36		
578	100	Unidade	Receptáculo, de louça		
579	10	Unidade	Registro, de pressão 1/2		
580	10	Unidade	Registro, de pressão 3/4		
581	60	Unidade	Registro, de pressão sold 20mm		
582	10	Unidade	Registros de Gaveta, 1" (25mm) com canopla		
583	10	Unidade	Registros de Gaveta, 1.1/2" com canopla		
584	10	Unidade	Registros de Gaveta, 3/4 s/ canopla		
585	400	Pacote 1 Quilograma	Rejunte, 1 kg		
586	800	Unidade	Relé fotoelétrico, 220v		
587	400	Unidade	Relé fotoelétrico bivolt		
588	20	Unidade	Reparo, p/ torneira metal c/ borracha 1/2		
589	6	Unidade	Reparo, Válvula descarga		
590	50	Lata 18 Litros	Resina, Acrílica 18 litros		
591	50	Unidade	Resina, acrílica 3,6 litros		
592	60	Unidade	Resina, p/ fibra		
593	10	Unidade	Resistência p/ ducha elétrica, 110v		
594	20	Unidade	Rex, n° 1 s/roldana s/r pesado		
595	50	Unidade	Roda para carrinho de mão, c/ câmara e pneu		
596	30	Unidade	Rolamento, para janela		
597	50	Unidade	Roldana, louça p/ rex 72 x 72		
598	4	Unidade	Roldana, para porta de correr inferior 45 mm		
599	50	Unidade	Roldana, para portão		
600	200	Unidade	Rolo de espuma 9 cm		
601	200	Unidade	Rolo, de espuma 05 cm		
602	200	Unidade	Rolo, de espuma 23 cm		
603	200	Unidade	Rolo, de lã 23 cm anti gota		
604	20	Unidade	Régua de alumínio, 2 metros		
605	200	Unidade	Saboneteira, de parede		
606	150	Unidade	Sarrafo, 6x2 cedrinho		
607	30	Unidade	Selador, p/ parede lata 18 Lt		
608	30	Unidade	Selador, p/ parede lata 3.600 ml		
609	30	Unidade	Sensor, de presença para kit de alarmes		
610	10	Unidade	Serrote, profissional 24"		
611	50	Unidade	Sifão, em PVC p/ pia de cozinha		
612	50	Unidade	Solda, amarela 3/32 (0,04 kg = vareta)		
613	25	Unidade	Solda, de estanho		
614	100	Unidade	Soquete, Lâmpada fluorescente		
615	100	Unidade	Starter convencional, 20w		
616	100	Unidade	Starter convencional, 40w		
617	100	Unidade	Suporte Manual, para lixa		
618	300	Unidade	T em PVC, Esgoto 40mm		
619	100	Unidade	T em PVC, Esgoto 50 x 50		
620	300	Unidade	T em PVC, LR 20 x 1/2		
621	300	Unidade	T em PVC, esgoto 100 x 100		
622	100	Unidade	T em PVC, red 25x20		
623	200	Unidade	T em PVC, red 50x25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02					
624	100	Unidade	T em PVC, sold 20mm		
625	250	Unidade	T em PVC, sold 25mm		
626	100	Unidade	T em PVC, sold 40mm		
627	60	Unidade	T em PVC, sold 50mm		
628	20	Unidade	Talhadeira, chata 12"		
629	20	Unidade	Talhadeira, hexagonal 10"		
630	50	Unidade	Tampa para condutele, T 3/4 Tomada		
631	50	Unidade	Tampa para condutele, T 3/4 cega		
632	10	Unidade	Tampa para condutele, T1 Tomada Red		
633	20	Unidade	Tampa para condutele, T1 cega		
634	50	Unidade	Tampa para condutele, adaptador RJ45 1"		
635	20	Unidade	Tampa para condutele, adaptador RJ45 3/4"		
636	10	Unidade	Tanque, de marmore 2 bojo 1,02 metros		
637	10	Unidade	Tanque, inox mono 60x40		
638	150	Metro	Tela, Pinteiro 1 BWG 22 x 1,00 m		
639	200	Metro	Tela, alambrado fio 14 BWG malha quadrada 70mm 25x1,00 MT		
640	100	Metro	Tela, de nylon verde		
641	300	Metro	Tela, para galinheiro 1 BWG 23 x 1,50		
642	50	Metro	Tela, soldada para concreto 10 x 10 - 2,45/6m fio 4,2		
643	50	Metro	Tela, soldada para concreto 15 x 15 - 2,45/6m fio 4,2		
644	50	Unidade	Tela, sombreamento 80% - rolo 3 m x 25 m (sombrite)		
645	20	Milheiro	Telha, cerâmica plan		
646	50	Unidade	Telha, de fibra 1,83 x 1,10		
647	50	Unidade	Telha, de fibra 2,44 x 1,10		
648	100	Unidade	Telha, de fibrocimento 1,83 x 1,10		
649	600	Unidade	Telha, de fibrocimento 2,44 x 1,10		
650	100	Unidade	Telha, galvanizada chapa 14		
651	100	Unidade	Telha, p/ cumeeira		
652	100	Unidade	Terminal de cobre, 16 mm		
653	100	Unidade	Terminal de cobre, 25mm		
654	50	Unidade	Tesoura, corta galho T. Bigorna		
655	100	Unidade	Tesoura, p/ poda p/ jardim 8		
656	100	Milheiro	Tijolos, 08 furos 9 x 19 x 19 cm		
657	20	Unidade	Toalheiro, bobina alwin T208 auto		
658	100	Unidade	Tomada, 2 x 4 2P + TE 10ª		
659	25	Unidade	Tomada, 2 x 4 2P + TE 20ª		
660	25	Unidade	Tomada, 2 x 4 bipolar + TE		
661	60	Unidade	Tomada, 2 x 4 telefone RJ 11		
662	50	Unidade	Tomada, 2 x 4 tripolar para ar		
663	100	Unidade	Tomada, EXT 20 A		
664	500	Unidade	Tomada, EXT multipla quadrupla		
665	50	Unidade	Tomada, EXT telefone		
666	300	Unidade	Tomada, RJ 45 fêmea		
667	450	Unidade	Tomada, RJ 45 fêmea c/ placa		
668	50	Unidade	Torneira, 1/2 lavat 1195		
669	50	Unidade	Torneira, 1/2 p/ pia longa		
670	50	Unidade	Torneira, lavatório simples mesa C-33 metal		
671	50	Unidade	Torneira, p/ pia mesa		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02					
672	100	Unidade	Torneira, p/ pia parede 1/2 15 cm		
673	100	Unidade	Torneira, para Filtro		
674	50	Unidade	Torques, armador 12 polegadas		
675	5	Unidade	Trado, Manual 3/8		
676	5	Unidade	Trado, Manual 5/8		
677	100	Unidade	Treliça, para muro 8m		
678	50	Unidade	Trena, de 30m		
679	50	Unidade	Trena, de 5m c/ trava		
680	30	Unidade	Trincha, (pincel) 2		
681	100	Unidade	Trincha, (pincel) F8- ¾		
682	30	Unidade	Trincha, (pincel) L8 - 1.1/2		
683	30	Unidade	Trincha, (pincel) Q8 - 2,1/2		
684	10	Unidade	Tubo em PVC, esgoto A - 75 mm		
685	200	Unidade	Tubo em PVC, sold 100mm esgoto de 1ª categoria		
686	200	Unidade	Tubo em PVC, sold 40mm branco esgoto 1ª categoria		
687	200	Unidade	Tubo em PVC, sold 50 mm esgoto de 1ª categoria		
688	500	Unidade	Tubo em PVC, sold marrom 20mm de 1ª categoria		
689	200	Unidade	Tubo em PVC, sold marrom 25mm de 1ª categoria		
690	300	Unidade	Tubo em PVC, sold marrom 40mm de 1ª categoria		
691	200	Unidade	Tubo em PVC, sold marron 50mm de 1ª categoria		
692	200	Unidade	Tubo em PVC, soldável diametro 60mm		
693	30	Unidade	Tubo, extensível triplo		
694	60	Unidade	Tubo, galvanizado 2,5 x 6 mm		
695	60	Unidade	Tubo, galvanizado 3 x 6 mm		
696	100	Unidade	Tubo, galvanizado de 2 polegadas		
697	10	Unidade	Tubo, p/ Válvula de descarga c/ joelho 1,1/2		
698	100	Unidade	Tábua, 08 x 2 jatobá		
699	100	Unidade	Tábua, 10 x 2 cedrinho		
700	200	Unidade	Tábua, de pinho 300 x 20 cm		
701	200	Unidade	Tábua, de pinho 300 x 25 cm		
702	100	Unidade	Válvula, PVC lavatório s/ ladrão		
703	30	Unidade	Válvula, de descarga 1,1/2		
704	200	Unidade	Válvula, esfera 20mm		
705	100	Unidade	Válvula, esfera 25mm		
706	100	Unidade	Válvula, esfera 40mm		
707	50	Unidade	Válvula, esfera 50mm		
708	200	Unidade	Veda calha, de alumínio		
709	100	Lata 3,60 Litros	Verniz, duplo filtro solar 3,600L		
710	200	Lata 3,60 Litros	Verniz, lata 3.600ml		
711	50	Metro	Vidro, fantasia comum 04mm		
712	50	Metro	Vidro, fumê 3mm		
713	50	Metro	Vidro, fumê 4mm		
714	50	Metro	Vidro, liso comum 5mm		
715	50	Metro	Vidro, liso incolor 3mm		
716	50	Metro	Vidro, temperado 6mm		
717	50	Metro	Vidro, temperado 8mm		
718	200	Lata 3,60 Litros	Zarcão, 0,09 L		
719	1	Unidade	Multímetro, digital		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02.06.01.27.812.0018.2081 – Manutenção e Incentivo ao Esporte – Ficha 533 – Fonte 100;
02.04.01.12.122.0021.2040 – Despesas com Educação Excluídas do Percentual Obrigatório – Ficha 207 – Fonte 100, 122;
02.06.02.27.812.0018.1049 – Construção e Melhoria de Quadras Poliesportivas – Ficha 539, Fonte 100;
02.06.02.27.812.0018.1050 – Construção e Melhoria de Campos de Futebol – Ficha 544 – Fonte 100;
02.04.02.12.361.0024.2046 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Ficha 247 – Fonte 101, 143, 146, 147;
02.07.01.10.122.0006.2083 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde – Ficha 562 – Fonte 102; 150, 154;
02.04.03.12.361.0024.2050 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Ficha 276 – Fonte 119;
02.07.02.10.301.0006.2090 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal – Ficha 614 – Fonte 100;
02.04.03.12.365.0022.2051 – Manutenção das Atividades das Creches – Ficha 119 – Fonte 119;
02.04.03.12.365.0023.2052 – Manutenção e Conservação de Imóveis de uso Escolar – Ficha 295 – Fonte 119;
02.07.02.10.301.0006.2084 – Manutenção das Atividades de Serviços de Saúde – Ficha 582 – Fonte 102, 148, 149, 151, 152, 155;
02.05.01.04.122.0021.2019 – Manutenção das Atividades Administrativas em Geral – Ficha 393 – Fonte 100;
02.04.02.12.361.0024.2044 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar – Ficha 232 – Fonte 101, 122, 145, 146;
02.07.02.10.302.0034.2091 – Manutenção das Atividades do PSF – Ficha 636 – Fonte 102, 148;
02.05.02.08.244.0040.2068 – Manutenção das Atividades Gerais de Assistência – Ficha 431 – Fonte 100, 129;
02.05.02.08.244.0041.2070 – Manutenção das Atividades do CREAS – Ficha 451 – Fonte 100;
02.05.02.08.244.0041.2069 – Manutenção das Atividades do CRAS – Ficha 443 – Fonte 129;
02.05.03.08.243.0040.2073 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – Ficha 476 – Fonte 100;
02.05.03.08.243.0040.2072 – Manutenção das Atividades de Assistência ao Menor – Ficha 472 – Fonte 100;
02.07.02.10.301.0006.2089 – Manutenção das Atividades do Programa Farmácia de Minas – Ficha 606 – Fonte 155;
02.08.01.15.122.0037.2099 – Manutenção das Atividades do Setor de Urbanismo – Ficha 700 – Fonte 100;
02.08.02.15.452.0019.1049 – Aquisição de Equipamentos para limpeza pública – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 581 – Fonte 100

2.2 Para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do § ° do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA CONTRATUAL

4.1 Este contrato terá sua vigência de(.....) meses a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia/...../.....

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por acordo entre as partes em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitada as regras da ata de registro de preços e os ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos objetos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas de modo a evitar prejuízos ao Erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

6.3 Providenciar os pagamentos a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado, é necessário ainda acostar a nota fiscal copia dos cupons fiscais, cópia das respectivas ordens de abastecimentos, sob pena de não realização do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A **Contratada** deverá fornecer os objetos correspondentes aos itens descritos na cláusula primeira, em observância no que couber ao descrito na **Ata de Registro de Preços**, e no que couber ao teor do descrito no anexo I-Termo de Referência, em estrita observância das condições previstas no instrumento convocatório/edital, seus anexos, de acordo com os valores constantes da proposta de preços, devidamente reformulados pós lance e de acordo com as cláusulas deste instrumento.

7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega dos objetos/objetos ora contratados.

7.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que apresentar declínio na qualidade, apresentar estragos decorrente do transporte ou defeito de funcionamento.

7.4 A **Contratada** deverá realizar o fornecimento e entrega dos objetos será in loco (sede do Município) por conta e risco da contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Os valores avançados não serão objeto de realinhamento de valores.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre o fornecimento dos objetos objeto da presente licitação, será exercida por uma Comissão Especial devidamente constituída pelo **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A recusa injustificada de assinar o Contrato Administrativo, pela Adjudicatária com propostas classificadas na licitação quando do desfecho do julgamento da licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro de preços, ensejará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado na ata de registro de preços.

12.2 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

12.3 Ocorrendo atraso na entrega de qualquer objeto, por culpa da Detentora desta Ata de Registro de Preços, ser-lhe á aplicada multa pecuniária de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da ordem de fornecimento com entrega pendente constituindo-se a mora independente de notificação ou interpelação, limitado ao percentual de até 10% (dez por cento) o que correspondente a 10 (dez) dias de atraso.

12.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência e na ocorrência da inexecução da obrigação;

12.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Montalvânia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para o serviço;

12.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se á pratica de ilícito penal.

12.7 A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital, anexo I - Termo de Referência, do anexo II – Ata de Registro de Preços, ao valor da proposta comercial de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

reformulada pós lances, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 É de total responsabilidade do Contratante, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, de de

Rômulo Marinho Carneiro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas: 1.....

2.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2018

À

Prefeitura Municipal de Juvenília
Att. Pregoeiro Oficial do Município
JUVENÍLIA-MG

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, "**Declara**" que.

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 014/2018 – Modalidade Pregão Presencial n °: 009/2018, e em decorrência disto, as exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº: 3555/00 e das Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;

b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda "Documentação/habilitação", apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa "Proposta Comercial" estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Juvenília-MG,

d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

Nome do signatário

CPF nº: >>>

Observações: 1.Constituindo representante, esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro no ato do credenciamento, não constituindo representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços e enfeixada no envelope 01 – proposta de preços, sob pena de impedimento de participar na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2018

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa objetivando **Registro de Preços** para a futura e eventual “aquisição de materiais de construções, elétricos, hidráulicos e ferramental, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais”.

À
Prefeitura Municipal de Juvenília
Att. Pregoeiro Oficial do Município
JUVENÍLIA - MG

DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., “Declara” para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)

Observação: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope 02, junto com a documentação habilitação, sob pena de inabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **014/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **009/2018**

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa objetivando **Registro de Preços** para a futura e eventual “aquisição de materiais de construções, elétricos, hidráulicos e ferramental, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais”.

À
Prefeitura Municipal de Juvenília
Att. Pregoeiro Oficial do Município
JUVENÍLIA - MG

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

Observação – Esta declaração deverá ser colocado dentro do envelope número 02(dois) junto com a documentação habilitação, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa objetivando **Registro de Preços** para a futura e eventual “aquisição de materiais de construções, elétricos, hidráulicos e ferramental, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais”.

DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado **“Declara”**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de de.....

Nome:>

CPF:>

Observação> A empresa na qualidade de (MICRO e EPP) que manifestar interesse de fazer uso das prerrogativas da Lei Federal nº 123/06, preferencialmente deverá obter a declaração junto a Junta Comercial podendo ainda fazer uso do modelo da presente e deverá anexar a declaração junto com a proposta comercial de preços e enfeixar no envelope 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data..... de..... de

À Prefeitura Municipal de Juvenília
Att. Pregoeiro Oficial do Município
JUVENÍLIA-MG

Prezados Senhores,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que esta ciente dos ditames do instrumento licitação/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 009/2018 – Pregão Presencial nº: 009/2018 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para o fornecimento dos objetos descritos no quadro abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com a minuta do contrato administrativo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	200	Unidade	Abafador de ruídos		
2	100	Unidade	Abraçadeira, Tipo U 1 ½		
3	100	Unidade	Abraçadeira, Tipo U 1 aço zincado		
4	100	Unidade	Abraçadeira, Tipo U ½		
5	100	Unidade	Abraçadeira, Tipo U ¾		
6	50	Unidade	Abraçadeira, c/ chaveta 1		
7	500	Unidade	Abraçadeira, c/ chaveta de ¾		
8	2.000	Unidade	Abraçadeira, de nylon 100mn x 2,5		
9	2.000	Unidade	Abraçadeira, de nylon 380mn x 4,8		
10	100	Unidade	Acabamento, para válvula hydra		
11	5	Unidade	Acetino, 09 kg		
12	150	Unidade	Adaptador, PVC 20x1/2 Soldado		
13	150	Unidade	Adaptador, PVC 25x3/4 Soldado		
14	150	Unidade	Adaptador, PVC 32x1 Soldado		
15	150	Unidade	Adaptador, PVC 50x1 1/2 Soldado		
16	200	Unidade	Adaptador, Polietileno 1		
17	150	Unidade	Adaptador, Polietileno ½		
18	200	Unidade	Adaptador, Polietileno 1x3/4		
19	100	Unidade	Adaptador, Polietileno ¾		
20	200	Unidade	Adesivo Veda Junta, 73g		
21	200	Unidade	Adesivo, 175 GR		
22	150	Unidade	Adesivo, 75 GR		
23	30	Unidade	Adesivo, PVC 850G		
24	10	Unidade	Agrofilito SC de 18kg		
25	100	Lata 900 Mililitros	Aguarrás, 900 ml		
26	15	Unidade	Alavanca, redonda lisa 1 x 1,80m		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

27	2	Unidade	Alicate, Amperímetro digital - ET - 3200A		
28	10	Unidade	Alicate, Bico meia cana 6		
29	10	Unidade	Alicate, Comum 8		
30	10	Unidade	Alicate, Foce line p/ crimpagem c/ trava		
31	10	Unidade	Alicate, Pressão 10		
32	5	Unidade	Alicate, de Rebitar		
33	30	Unidade	Alça de Apoi, 35cm		
34	10	Unidade	Alça de Apoi, 50cm		
35	25	Unidade	Ancinho Cravado, 12 Dentes c/ cabo		
36	25	Unidade	Ancinho Cravado, 14 Dentes c/ cabo		
37	50	Unidade	Anel, borracha ESG - 100mm		
38	15	Unidade	Anel, borracha ESG - 40mm		
39	10	Unidade	Anel, borracha ESG - 50mm		
40	100	Unidade	Anti-Ferrugem, 300ml		
41	5	Unidade	Aplicador de Silicone, 300gr		
42	15	Unidade	Aquapluv, Bocal 170x88mm		
43	15	Unidade	Aquapluv, cabeceira direta		
44	10	Unidade	Aquapluv, emenda 170RF		
45	10	Unidade	Aquapluv, esquadro externo 1		
46	10	Unidade	Aquapluv, esquadro interno 1		
47	10	Unidade	Aquapluv, suporte zincado		
48	10	Unidade	Aquapluv, vedação 170mm		
49	20	Rolo 500 Metros	Arame Farpado, rolo, 500 metros		
50	15	Rolo 1.000 Metros	Arame Liso, p/ cerca 1000 M		
51	100	Quilograma	Arame Recozido, PG 18		
52	50	Quilograma	Arame galvanizado, 12		
53	50	Quilograma	Arame galvanizado, 14		
54	50	Quilograma	Arame galvanizado, 16		
55	10	Quilograma	Arame galvanizado, n° 22		
56	50	Unidade	Arandela, 30 cm		
57	10	Unidade	Arco de Serra, Regulável		
58	100	Metro Quadrado	Ardósia, polida e acabado 40x40 20mm		
59	300	Metro Cúbico	Areia, lavada fina		
60	700	Metro Cúbico	Areia, lavada grossa		
61	250	Pacote	Argamassa, ACI - SC 20KG		
62	250	Pacote	Argamassa, ACIL - SC 20KG		
63	500	Pacote	Argamassa, ACILL - SC 20KG		
64	20	Unidade	Armário de sobrepor, p/ banheiro		
65	25	Unidade	Arruela, alumínio para padrão 1,1/2		
66	50	Unidade	Arruela, alumínio para padrão 2		
67	100	Unidade	Arruela, lisa galvanizada		
68	100	Unidade	Arruela, quadrada 5/8		
69	150	Unidade	Aspersor, Subterrâneo rotor RPS 75 raio de 7 a 15 MT		
70	150	Unidade	Aspersor, p/ jardim		
71	50	Unidade	Assento para Vaso Sanitário		
72	100	Balde 12 Litros	Balde, p/ concreto reforçado 12L		
73	350	Unidade	Base p/ Rele, 110/220W fotoeletrico		
74	15	Unidade	Bico, bomba engraxar		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02					
75	1	Unidade	Bico, de corte n° 06		
76	8	Unidade	Bico, de mangueira		
77	20	Unidade	Bico, para encher pneu haste longa		
78	10	Milheiro	Bloco, de concreto 14x19x39		
79	10	Unidade	Boia, 1 ½		
80	30	Unidade	Boia, elétrica superior/inferior 16 A		
81	15	Unidade	Boia, p/ caixa d'água PVC ½		
82	100	Unidade	Boia, p/ caixa d'água PVC ¾		
83	10	Unidade	Bolsas de Lona, p/ ferramentas		
84	5	Caixa 1 Par	Bota, couro de segurança com biqueira		
85	30	Caixa 1 Par	Bota, de borracha cano longo		
86	20	Caixa 1 Par	Bota, operacional de couro		
87	30	Unidade	Braço, p/ chuveiro plástico CEB40		
88	100	Unidade	Braço, p/ luminária 1,5 M		
89	50	Unidade	Braço, para tempo em alumínio - Reto		
90	750	Metro Cúbico	Brita, Zero		
91	20	Metro Cúbico	Brita, em pó		
92	200	Metro Cúbico	Brita, n° 01		
93	200	Metro Cúbico	Brita, n° 02		
94	50	Unidade	Broca, aço rápido ¼		
95	50	Unidade	Broca, aço rápido 1/8		
96	10	Unidade	Broca, aço rápido 10 MM		
97	30	Unidade	Broca, aço rápido 15/64		
98	10	Unidade	Broca, aço rápido 5/16		
99	10	Unidade	Broca, aço rápido 5/32		
100	10	Unidade	Broca, aço rápido 5/64		
101	50	Unidade	Broca, aço rápido 5MM		
102	10	Unidade	Broca, aço rápido 6MM		
103	30	Unidade	Broca, aço rápido 7MM		
104	10	Unidade	Broca, aço rápido 8MM		
105	10	Unidade	Broca, p/ telha de fibrocimento mourão 3/8		
106	10	Unidade	Broca, vidia p/ concreto 1/2 12MM		
107	15	Unidade	Broca, vidia p/ concreto 1/4 6MM		
108	50	Unidade	Broca, vidia p/ concreto 3/8 10MM		
109	15	Unidade	Broca, vidia p/ concreto 5/16 8MM		
110	30	Unidade	Broca, vidia p/ concreto 5/16 longa		
111	10	Unidade	Broca, vidia p/ concreto SDS 10MMX110		
112	5	Unidade	Broca, vidia p/ concreto SDS 12MMX300		
113	100	Unidade	Bucha, Bucha alumínio p/ padrão 1,1/2		
114	400	Unidade	Bucha, PVC red 1.1/2x1 rosq		
115	30	Unidade	Bucha, PVC red 25x20 sold		
116	250	Unidade	Bucha, PVC red 3/4 x 1/2 rosq		
117	200	Unidade	Bucha, PVC red 32x25 sold		
118	150	Unidade	Bucha, PVC red 50x40 sold		
119	200	Unidade	Bucha, PVC red 60x50 sold		
120	50	Unidade	Bucha, PVC red esgoto 100x50		
121	200	Unidade	Bucha, PVC red esgoto 100x75		
122	200	Unidade	Bucha, PVC red esgoto 50x40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02					
123	50	Unidade	Bucha, PVC red esgoto 75x50		
124	1.000	Unidade	Bucha, fixa n° 10 c/ parafuso		
125	50	Unidade	Bucha, fixa n° 5 c/ parafuso		
126	2.000	Unidade	Bucha, n° 06		
127	1.000	Unidade	Bucha, n° 08 c/ parafuso		
128	1.000	Unidade	Bucha, n° 6 c/ parafuso		
129	20	Unidade	Bucha, redução c/ rosca 2x1.1/2		
130	150	Unidade	Buquilha, com rabicho		
131	15	Unidade	Bacia Convencional, infantil		
132	50	Unidade	CAP PVC, BR D8 - ½		
133	20	Unidade	CAP PVC, Soldável classe - A 20MM		
134	150	Unidade	CAP PVC, Soldável classe - A 25MM		
135	150	Unidade	CAP PVC, Soldável classe - A 50MM		
136	50	Unidade	CAP PVC, Soldável classe - A 60MM		
137	150	Unidade	CAP PVC, esgoto - 100MM		
138	100	Unidade	CAP PVC, esgoto - 40MM classe A		
139	30	Unidade	CAP PVC, esgoto - 50MM classe A		
140	30	Unidade	CAP PVC, esgoto - 75MM classe A		
141	50	Unidade	Cabeçote alumínio, p/ padrão 1,1/2		
142	50	Unidade	Cabeçote alumínio, p/ padrão 1,1/4		
143	6.000	Metro	Cabo Flexível, 1,5 MM anti chamas		
144	5.000	Metro	Cabo Flexível, 10,0 MM anti chamas		
145	5.000	Metro	Cabo Flexível, 16,0 MM anti chamas		
146	2.000	Metro	Cabo Flexível, 2,5 MM anti chamas		
147	1.000	Metro	Cabo Flexível, 4,0 MM anti chamas		
148	1.000	Metro	Cabo Flexível, 6 MN anti chamas		
149	100	Metro	Cabo de Aço, ¼		
150	100	Metro	Cabo de Aço, 1/8		
151	100	Metro	Cabo de Aço, 3/16		
152	400	Unidade	Cabo, PP 750V 2 X 2,5 MM		
153	20	Unidade	Cabo, PP 750V 2 X 4,00 MM2		
154	300	Unidade	Cabo, PP 750V 2 X 6,00 MM		
155	100	Unidade	Cabo, PP 750V 3 X 2,50 MM		
156	100	Unidade	Cabo, PP 750V 3 X 6,00 MM		
157	50	Unidade	Cabo, de madeira p/ enxada		
158	20	Unidade	Cabo, de madeira p/ machado		
159	50	Unidade	Cabo, de madeira p/ picareta		
160	300	Unidade	Cadeado, 20 MM		
161	70	Unidade	Cadeado, 25 MM c/ trava		
162	100	Unidade	Cadeado, 30mm		
163	150	Unidade	Cadeado, 35mm		
164	100	Unidade	Cadeado, 40mm		
165	100	Unidade	Cadeado, 45 MM		
166	100	Unidade	Cadeado, 50 MM		
167	500	Metro	Caibros, 9x3,5		
168	100	Metro	Caibros, Cedrinho 11x6		
169	400	Metro	Caibros, Cedrinho 12x3,5		
170	400	Metro	Caibros, Cedrinho 19x6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

171	1.000	Metro	Caibros, Cedrinho 6x3,5		
172	20	Unidade	Caixa D'água, 1000 Lts PVC c/ tampa		
173	25	Unidade	Caixa D'água, 500 Lts c/ tampa		
174	5	Unidade	Caixa D'água, 5000 Lts PVC c/ tampa		
175	100	Unidade	Caixa de Descarga, simples		
176	5	Unidade	Caixa térmica, 24 litros		
177	5	Unidade	Caixa térmica, de isopor 100 litros		
178	100	Unidade	Caixa, P/ canaleta 2x4		
179	10	Unidade	Caixa, de inspenção p/ aterramento pequena		
180	30	Unidade	Caixa, de passagem 15x15		
181	40	Unidade	Caixa, de passagem 30x30		
182	10	Unidade	Caixa, de passagem 3x3 FMS		
183	50	Unidade	Caixa, de passagem 4x4 FMD		
184	30	Unidade	Caixa, p/ correio simples 1/2 tijolo		
185	20	Unidade	Caixa, sinfonada n° 24 quadrada 250x200x75		
186	30	Unidade	Caixa, sinfonada n° 24 quadrada BR		
187	60	Unidade	Caixa, sinfonada quadrada 100x100x50/40		
188	20	Unidade	Caixa, telefone 2 200 x 200 x 120MM		
189	5	Pacote	Cal, hidratado - SC 20kg p/ massa		
190	1.000	Pacote	Cal, pintura 7kg		
191	500	Metro	Calha, de PVC		
192	20	Unidade	Calha, p/ lâmpada fluorecente 1x20		
193	20	Unidade	Calha, p/ lâmpada fluorecente 2x20		
194	20	Unidade	Calha, p/ lâmpada fluorecente 2x40		
195	10	Metro	Calha, pluvial perfil 170 mm 3MT		
196	10	Unidade	Calibrador, p/ pneu de pressão		
197	200	Metro	Canaleta, c/ tampa 20x10x2200MM		
198	100	Unidade	Cantoneira, 3/4 x 1/8		
199	50	Unidade	Cantoneira, F8 - 5/8		
200	20	Unidade	Carrinho de Mão p/ Limpeza		
201	30	Unidade	Cavadeira, articulador		
202	300	Metro Quadrado	Cerâmica, (piso) 20x40cm semigrez revestimento PEI4		
203	2.000	Metro Quadrado	Cerâmica, (piso) 45x45cm PEI5 grez antiderrapante		
204	100	Metro	Chapa de zinco, galvanizada 040cm		
205	150	Metro	Chapa de zinco, galvanizada 050cm		
206	100	Metro	Chapa de zinco, galvanizada 100cm		
207	30	Unidade	Chapa, MDF branco 2,75x1,85 09MM		
208	30	Unidade	Chapa, MDF branco 2,75x1,85 15MM		
209	30	Unidade	Chapa, MDF branco 2,75x1,85 18MM		
210	10	Unidade	Chave, biela 13MM		
211	10	Unidade	Chave, biela 19MM		
212	10	Unidade	Chave, boca 3/8 x 7/16		
213	10	Unidade	Chave, canhão 8MM x 6		
214	20	Unidade	Chave, combinada 08MM		
215	10	Unidade	Chave, combinada 10MM		
216	20	Unidade	Chave, combinada 24		
217	15	Unidade	Chave, de fenda A8 - 1/8 x 4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02					
218	15	Unidade	Chave, de fenda A8 - 1/8x2		
219	15	Unidade	Chave, de fenda B4 - 1/4 x 5		
220	15	Unidade	Chave, de fenda B4 - 3/16 X 10		
221	15	Unidade	Chave, de fenda B4 - 3/16 X 6		
222	3	Unidade	Chave, de fenda B4 - 3/16 X 8		
223	3	Unidade	Chave, de fenda C4 - 5/16 X 10		
224	4	Unidade	Chave, estrela C8 - 3/8 x 7/16		
225	3	Unidade	Chave, grifo 12		
226	15	Unidade	Chave, grifo 18		
227	15	Unidade	Chave, grifo 20		
228	15	Unidade	Chave, grifo 26		
229	10	Unidade	Chave, philips A8 - 1/8 x 06		
230	10	Unidade	Chave, philips B4 - 3/16 x 10		
231	10	Unidade	Chave, philips B4 - 3/16 x 4		
232	30	Unidade	Chibanca, Tamanho padrão		
233	10	Unidade	Chicote, base p/ rele 3 4 e 5 vias		
234	10	Unidade	Chumbador, CBA 1/2x3 c/ parafuso		
235	200	Pacote 1 Quilograma	Cimento, Branco (saco c/ 1kg)		
236	4.000	Saco 50 Quilogramas	Cimento, SC 50kg		
237	20	Unidade	Cinto de Segurança, p/ paraquedista		
238	20	Unidade	Cinto, trava quedas com talabart		
239	50	Unidade	Clips, p/ cabo de aço de 3/8		
240	100	Unidade	Cola, instantânea 5gr		
241	30	Unidade	Cola, para madeira - adesivo PVA 1kg		
242	50	Unidade	Cola, para madeira - adesivo PVA 500gr		
243	10	Unidade	Cola, silicone incolor 300gr cartucho		
244	500	Unidade	Cola, ultra rápido 23g		
245	50	Unidade	Colher p/ pedreiro, n° 09		
246	50	Unidade	Cone para Sinalização, 75cm		
247	50	Unidade	Conector, BI - metálico 16MM		
248	100	Unidade	Conector, BI - metálico 25MM		
249	100	Unidade	Conector, BI - metálico 70MM		
250	100	Unidade	Conector, de interconexão (emenda)		
251	1.000	Unidade	Conector, de pressão 50MM bronze		
252	5	Unidade	Conjunto de Louça p/ Banheiro, cor branca.		
253	200	Unidade	Corante líquido, bisnaga 50 ml		
254	500	Rolo 10 Metros	Corda, em seda de 10MM		
255	500	Metro	Corda, em seda de 2MM		
256	300	Metro	Corda, em seda de 3,5MM		
257	100	Metro	Corrente Metálica, 4MM		
258	100	Metro	Corrente Metálica, 6MM		
259	50	Unidade	Curva, pvc "S" rosq 1,1/2		
260	50	Unidade	Curva, pvc "S" rosq 1,1/4		
261	300	Unidade	Curva, pvc "S" rosq ¾		
262	100	Unidade	Curva, pvc 90° eletroduto rosq ¾		
263	100	Unidade	Curva, pvc 90° eletroduto rosq H8 1		
264	100	Unidade	Curva, pvc 90° eletroduto rosq L8 - 2		
265	100	Unidade	Curva, pvc 90° eletroduto solda 25MM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02					
266	100	Unidade	Curva, pvc 90° esgoto curta 100MM		
267	30	Unidade	Curva, pvc 90° esgoto curta 40MM		
268	10	Unidade	Curva, pvc 90° esgoto curta 50MM		
269	10	Unidade	Curva, pvc 90° soldável 20MM		
270	50	Unidade	Curva, pvc 90° soldável 25MM		
271	50	Unidade	Curva, soldável 40MM 90°		
272	25	Unidade	Câmara de Ar, para carrinho de mão		
273	40	Unidade	Desempenadeira, aço flexível		
274	50	Unidade	Desempenadeira, aço flexível lisa		
275	40	Unidade	Disco de corte, 1/8 x 7 x 7/8		
276	30	Unidade	Disco de corte, 4.1/2 x 7/8		
277	50	Unidade	Disco, de lixa 36		
278	50	Unidade	Disco, de makita		
279	50	Unidade	Disco, desbaste 7x1/4x7/8		
280	50	Unidade	Disjuntor, 1 x 10 A		
281	30	Unidade	Disjuntor, 1 x 15 A		
282	10	Unidade	Disjuntor, 1 x 20 A		
283	20	Unidade	Disjuntor, 1 x 25 A		
284	30	Unidade	Disjuntor, 1 x 30 A		
285	20	Unidade	Disjuntor, 1 x 35 A		
286	30	Unidade	Disjuntor, 1 x 40 A		
287	30	Unidade	Disjuntor, 1 x 50 A		
288	30	Unidade	Disjuntor, 1 x 70 A		
289	30	Unidade	Disjuntor, 2 x 10 A		
290	20	Unidade	Disjuntor, 2 x 25 A		
291	20	Unidade	Disjuntor, 2 x 30 A		
292	10	Unidade	Disjuntor, 2 x 35 A		
293	20	Unidade	Disjuntor, 2 x 40 A		
294	20	Unidade	Disjuntor, 2 x 50 A		
295	20	Unidade	Disjuntor, 2 x 60 A		
296	20	Unidade	Disjuntor, 2 x 70 A		
297	20	Unidade	Disjuntor, 3 x 120 A		
298	10	Unidade	Disjuntor, 3 x 150 A		
299	20	Unidade	Disjuntor, 3 x 35 A		
300	20	Unidade	Disjuntor, 3 x 40 A		
301	10	Unidade	Disjuntor, 3 x 60 A		
302	20	Unidade	Disjuntor, 3 x 70 A		
303	500	Unidade	Dobradiça, K8 3 galvanizada 3 parafusos		
304	500	Unidade	Dobradiça, K8 3,1/2 galvanizada 3 parafusos		
305	50	Unidade	Dobradiça, K8 4 galvanizada 3 parafusos		
306	3	Unidade	Ducha, PVC 1/2 c/ registro		
307	10	Unidade	Ducha, elétrica 127 x 5500		
308	800	Metro	Duto corrugado, PEAD 4		
309	600	Unidade	Eletrodo, cromo níquel 3,25 24		
310	200	Unidade	Eletrodo, soldarc 13 2,5		
311	10	Unidade	Engate, pvc 40cm		
312	10	Unidade	Engate, pvc 50cm		
313	50	Unidade	Enxada, c/ cabo 2,5 libras		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

314	50	Unidade	Enxada, c/ Cabo		
315	50	Unidade	Escova de Aço, circular		
316	50	Unidade	Espatula, aço 06 cm		
317	10	Unidade	Espatula, aço 10 cm		
318	100	Unidade	Espude p/ vaso sanitário		
319	30	Unidade	Extensão, elétrica c/ 10 metros		
320	50	Unidade	Extensão, filtro de linha 6 tomadas		
321	10	Unidade	Facão, para mato n° 16		
322	50	Unidade	Fechadura, externa c/ cilindro popular		
323	10	Unidade	Fechadura, sobrepor		
324	300	Unidade	Ferro, p/ construção 10,0 MM 3/8		
325	800	Unidade	Ferro, p/ construção 12,5 MM ½		
326	400	Unidade	Ferro, p/ construção 16 MM 3/5		
327	220	Unidade	Ferro, p/ construção 4,2 MM 1/6		
328	200	Unidade	Ferro, p/ construção 5,0 MM 1/5		
329	200	Unidade	Ferro, p/ construção 6,3 MM ¼		
330	500	Unidade	Ferro, p/ construção 8,0 MM 5/16		
331	500	Metro	Fio Elétrico, paralelo 2 x 1,5 MM2		
332	100	Metro	Fio Elétrico, paralelo 2 x 2,5 MM2		
333	500	Metro	Fio cabo de alumínio, Duplex 2x16MM		
334	200	Metro	Fio cabo de alumínio, Triplex 3x16MM		
335	100	Metro	Fio cabo de alumínio, duplex 2x25MM		
336	200	Metro	Fio cabo de alumínio, quaduplex 4x16MM		
337	200	Metro	Fio cabo de alumínio, triplex 3x25MM		
338	200	Unidade	Fita Adesiva, crepe 50 metros		
339	50	Unidade	Fita Isolante, 10MM		
340	300	Unidade	Fita Isolante, 20 MT		
341	130	Unidade	Fita veda rosca, 18 MM X 25 M		
342	100	Unidade	Fita veda rosca, 18 MM X 50 M		
343	150	Unidade	Fita, anti-derrapante 50 x 05 MM		
344	100	Unidade	Fita, elétrica alta tenção 119MM X 10M		
345	80	Unidade	Fita, zebra		
346	500	Unidade	Fixador, p/ cal		
347	15	Unidade	Flange, pvc 20 x ½		
348	50	Unidade	Flange, pvc 25 x ¾		
349	40	Unidade	Flange, pvc 50 x 1,1/2		
350	30	Unidade	Foice, roçadeira		
351	20	Unidade	Formão chanfrado, 1		
352	15	Unidade	Formão chanfrado, ¾		
353	250	Metro Quadrado	Forro PVC, branco inclusive estrutura de fixação		
354	10	Unidade	Gancho, c/ bucha n° 08		
355	50	Unidade	Garfo para rolo, 23 CM		
356	20	Saco 40 Quilogramas	Gesso, em pó		
357	20	Pacote Com 1kg 1 Quilograma	Grampo, para cerca de arame		
358	10	Pote 500 Gramas	Graxa, 500g		
359	30	Unidade	Haste para Aterramento, cantoneira 2,40 m		
360	50	Unidade	Haste para Aterramento, cobre		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Descrição	Descrição		
361	200	Unidade	Interruptor, 01 seção + tomada 2x4		
362	200	Unidade	Interruptor, 01 seção 2 x 4		
363	200	Unidade	Interruptor, 02 seções 2 x 4		
364	200	Unidade	Interruptor, 03 seções 2 x 4		
365	200	Unidade	Interruptor, externo 1 seção		
366	50	Unidade	Janela, 100 x 100 c/ grade de ferro		
367	50	Unidade	Janela, 100 x 120 c/ grade de ferro		
368	20	Unidade	Janela, basculante maxaer em alumínio M2 - vidro		
369	20	Unidade	Janela, basculante maxaer em alumínio M2 - vidro fosco		
370	10	Unidade	Janela, basculante p/ banheiro vidro fosco		
371	300	Unidade	Joelho, 90 PVC 100 mm esgoto		
372	500	Unidade	Joelho, 90 PVC 25 mm		
373	100	Unidade	Joelho, 90 PVC 40 mm esgoto		
374	200	Unidade	Joelho, 90 PVC 50 mm esgoto		
375	100	Unidade	Joelho, 90 PVC LR 20 x ½		
376	1.000	Unidade	Joelho, 90 PVC LR 25 X ½		
377	100	Unidade	Joelho, 90 PVC LR 25 X ¾		
378	200	Unidade	Joelho, 90 PVC soldável 20 mm		
379	100	Unidade	Joelho, 90 PVC soldável 50mm		
380	150	Unidade	Joelho, 90 c/ bucha latão 20 x ½		
381	250	Unidade	Joelho, 90 c/ bucha latão 25 x ½		
382	20	Unidade	Kit p/ banheiro, 5 peças		
383	20	Unidade	Kit vedante, p/ Válvula descarga		
384	1.500	Metro Quadrado	Laje pré-moldada, p/ forro		
385	100	Lata 18 Litros	Lata de Tinta, acrílica premium 18 LT		
386	150	Lata 18 Litros	Lata de Tinta, acrílica econômica 18 LT		
387	100	Lata 3,60 Litros	Lata de Tinta, acrílica econômica 3,6 LT		
388	200	Lata 18 Litros	Lata de Tinta, acrílica standart 18 LT		
389	200	Lata 3,60 Litros	Lata de Tinta, acrílica standart 3,600 LT		
390	150	Lata 3,60 Litros	Lata de Tinta, esmaltes sintético 3,6 LT		
391	100	Lata 900 Mililitros	Lata de Tinta, esmaltes sintético 900 ml		
392	60	Lata 3,60 Litros	Lata de Tinta, p/ piso 3,6 LT		
393	30	Unidade	Lavatório, louça BR médio luxo c/ ladrão med		
394	20	Unidade	Lente, p/ máscara de solda escura		
395	100	Unidade	Lima, para enxada		
396	10	Unidade	Lima, para serrote		
397	1.000	Metro	Linha, 06 x 06 cedrinho		
398	400	Metro	Linha, 11 x 06 cedrinho		
399	100	Unidade	Liqui-Brilho, 18 litro		
400	50	Unidade	Liqui-Brilho, 3,6 litros		
401	300	Unidade	Lixa, d' água 100		
402	500	Unidade	Lixa, d' água 120		
403	500	Unidade	Lixa, d' água 180		
404	20	Unidade	Lixa, de ferro 100		
405	20	Unidade	Lixa, de ferro 150		
406	60	Unidade	Lixa, de ferro 220		
407	800	Unidade	Lixa, de ferro 60		
408	20	Unidade	Lixa, de ferro 80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Descrição	Material		
409	250	Metro	Lona Plástica, 1 x 8 de 200 micras, cor preta		
410	100	Unidade	Luminária, p/ iluminação pública		
411	150	Unidade	Luminária, p/ poste c/ braço c/ grade oval		
412	350	Unidade	Luminária, tipo plafon		
413	200	Unidade	Luminária, tipo tartaruga		
414	300	Unidade 1 Par	Luva de Raspa, cano longo		
415	100	Unidade 1 Par	Luva, PVC 1 rosqueável		
416	100	Unidade 1 Par	Luva, PVC LR 20mm x ½		
417	100	Unidade 1 Par	Luva, PVC LR 25mm x ¾		
418	100	Unidade 1 Par	Luva, PVC anti chama c/ rosca 1,1/2		
419	100	Unidade 1 Par	Luva, PVC anti chama c/ rosca ¾		
420	100	Unidade 1 Par	Luva, PVC rosc 1,1/4		
421	100	Unidade 1 Par	Luva, PVC sold 25mm		
422	500	Unidade 1 Par	Luva, PVC sold redução 25x20		
423	500	Unidade 1 Par	Luva, PVC soldável 20mm		
424	350	Unidade 1 Par	Luva, de couro cano curto		
425	10	Unidade	Luva, de redução galvanizada 2 x 1.1/2		
426	10	Unidade 1 Par	Luva, de redução galvanizada 2 x 1.1/4		
427	10	Unidade 1 Par	Luva, galvanizada 1.2/2		
428	10	Unidade 1 Par	Luva, galvanizada de 2		
429	10	Unidade 1 Par	Luva, galvanizada de ¾		
430	10	Unidade 1 Par	Luva, latex forrada para borrifação		
431	100	Unidade 1 Par	Luva, plástica para limpeza		
432	20	Unidade	Lápis, de carpinteiro		
433	100	Unidade	Lâmina de serra, starret 1/2 x 12 x 18		
434	100	Unidade	Lâmpada Fluorescente, 105W expiral E27, 220v		
435	400	Unidade	Lâmpada Fluorescente, 20W		
436	350	Unidade	Lâmpada Fluorescente, 40W		
437	40	Unidade	Lâmpada Fluorescente, 85W expiral E27, 127v		
438	100	Unidade	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 15w		
439	200	Unidade	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 25w		
440	200	Unidade	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 30w 127v		
441	150	Unidade	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 45w 127v		
442	100	Unidade	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 45w 220v		
443	100	Unidade	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 60w		
444	100	Unidade	Lâmpada Fluorescente, eletrônica 9w		
445	800	Unidade	Lâmpada vapor sódio, 70w tubular, 220v, base E27		
446	200	Unidade	Lâmpada, led bulbo 7w F-27		
447	200	Unidade	Lâmpada, mista 160 W		
448	100	Unidade	Lâmpada, mista 250 W		
449	300	Unidade	Lâmpada, mista 500 W		
450	100	Unidade	Lâmpada, par 20 super led 7w 6400k		
451	100	Unidade	Lâmpada, par 30 led 7W 5700k STH4030/57		
452	200	Unidade	Lâmpada, vapor sódio 400w tubular, 220v base E40		
453	10	Unidade	Machado, c/ cabo		
454	150	Unidade	Maderite, 10mm 1.10 x 2.20		
455	150	Unidade	Maderite, 12mm 1.10 x 2.20		
456	200	Unidade	Maderite, 18mm 1.10 x 2.20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02					
457	150	Unidade	Maderite, 20mm 1.10 x 2.20		
458	5	Unidade	Mandril, 3/8 L 1/2 x 20		
459	100	Metro	Mangueira, 5/16 pneumática AR/água		
460	1.000	Metro	Mangueira, corrugada flexível 3/4		
461	500	Metro	Mangueira, corrugada flexível 32mm		
462	1.000	Metro	Mangueira, jardim traçada 1/2 x 2 mm		
463	1.000	Metro	Mangueira, jardim traçada 3/4 x 2 mm		
464	100	Metro	Manta, acrílica		
465	10	Unidade	Marreta, 1 1/2 kg c/ cabo		
466	100	Unidade	Martelo, de aço 29mm		
467	200	Unidade	Massa de Parede, acrílica galão 3.600 L		
468	100	Quilograma	Massa, calafetar		
469	100	Unidade	Massa, corrida PVA 18 kg		
470	100	Unidade	Massa, epoxi 100gr		
471	100	Unidade	Massa, epoxi 50g		
472	100	Unidade	Massa, plástica 1kg		
473	100	Unidade	Massa, plástica 400gr		
474	1	Unidade	Maçarico, de corte e solda CS-100		
475	10	Unidade	Mecanismo de saída, p/ caixa acoplada		
476	100	Metro Quadrado	Metalon, 20 x 20		
477	100	Metro Quadrado	Metalon, 50 x 30 x 18		
478	50	Unidade	Mola aerea p/ porta		
479	700	Unidade	Máscara, descartável com filtro		
480	50	Unidade	Niple, PVC BR 1/2		
481	50	Unidade	Niple, PVC BR 3/4		
482	10	Unidade	Nível de alumínio		
483	50	Unidade	Número, residencial		
484	20	Unidade	Padrão, montado bifasico contra		
485	20	Unidade	Padrão, montado bifasico favor		
486	20	Unidade	Padrão, montado monofasico contra		
487	20	Unidade	Padrão, montado monofasico favor		
488	10	Unidade	Padrão, pre fabricado a favor		
489	10	Unidade	Padrão, pre fabricado contra		
490	200	Unidade	Palha de aço, N° 00		
491	200	Unidade	Palha de aço, N° 02		
492	20	Unidade	Papeleira, inox c/ tampa		
493	200	Unidade	Parafuso, chip 3,5 x 30		
494	100	Unidade	Parafuso, chip 4,0 x 40		
495	100	Unidade	Parafuso, chip 5,0 x 50		
496	100	Unidade	Parafuso, de máquina 5/8x8 -200mm		
497	200	Unidade	Parafuso, madeira 3,5 x 20		
498	130	Unidade	Parafuso, madeira 3,8 x 40		
499	150	Unidade	Parafuso, madeira 4,8 x 50		
500	180	Unidade	Parafuso, madeira 5,5 x 75		
501	100	Unidade	Parafuso, p/ vaso sanitário		
502	50	Unidade	Parafuso, para telha galvanizada		
503	50	Unidade	Parafuso, sext 12 x 80		
504	300	Unidade	Parafuso, sextavado RS 1/4 x 50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor
505	300	Unidade	Parafuso, sextavado RS 3/8 x 70	
506	10	Unidade	Peneira, de madeira para feijão aro 55	
507	10	Unidade	Pia, p/ cozinha em marmore 100 x 50	
508	10	Unidade	Picareta, c/ cabo	
509	100	Unidade	Pilha, alcalina AA pequena	
510	100	Unidade	Pilha, alcalina grande	
511	100	Unidade	Pilha, alcalina palito AAA	
512	100	Unidade	Pino, fêmea 2P 10A/250	
513	100	Unidade	Pino, macho + tom fêmea	
514	100	Unidade	Pino, macho 2P + T 10A/250	
515	100	Unidade	Pino, macho 2P 10A/250	
516	100	Unidade	Pino, macho trip p/ ar condicionado	
517	10	Unidade	Pino, modelo Femea	
518	5	Unidade	Pistola, para pintura de alta produção 1 Litro	
519	20	Unidade	Placa, 2 x 4 cega	
520	100	Unidade	Plafon, pvc com soquete E-27 branco	
521	100	Unidade	Plug, pvc 1/2	
522	20	Unidade	Pneu para carrinho de mão, 3 x 50-8	
523	20	Unidade	Ponteiro, 10	
524	20	Unidade	Ponteiro, 14	
525	30	Unidade	Porta Prancheta, 60 x 210 sucupira	
526	30	Unidade	Porta Prancheta, 70 x 210 madeira lei	
527	30	Unidade	Porta Prancheta, 80 x 210 madeira lei	
528	30	Unidade	Porta Prancheta, 90 x 210 sucupira	
529	20	Unidade	Porta Sanfonada, em pvc 2,10 X 72 cm	
530	204	Unidade	Porta grelha, 10 x 10	
531	50	Unidade	Porta grelha, 15 x 15	
532	50	Unidade	Porta sabonete, líquido	
533	100	Unidade	Porta-cadeados, zincado	
534	50	Metro Quadrado	Portão, em aço c/ base de fixação	
535	50	Unidade	Poste, de alumínio cor preto, duplo braço, com globo de 30 cm, 2,20 de altura.	
536	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 2,5m x 06/08	
537	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 2,5m x 08/10	
538	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 2,5m x 12/14	
539	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 2m x 08/10	
540	250	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 3m x 6/8	
541	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 4m x 08/10	
542	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 4m x 10/12	
543	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 4m x 12/14	
544	250	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 5m x 12/14	
545	120	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 5m x 8/10	
546	50	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 6m x 10/12	
547	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 6m x 12/14	
548	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 6m x 8/10	
549	200	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 8m x 10/12	
550	50	Unidade	Poste, de eucalipto in natura de 8m x 12/14	
551	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 2,2mt 6x8	
552	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 2,50m x 12/14	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02					
553	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 3 x 6/8		
554	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 3,00mt 14x16		
555	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 3,20mt 14x16		
556	200	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 4,5mt 8x10		
557	50	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 7 x 12/14		
558	50	Unidade	Poste, de eucalipto tratado de 7 x 14/16		
559	80	Quilograma	Prego, 13 x 18 c/ cabeça		
560	200	Quilograma	Prego, 15 x 15 c/ cabeça		
561	300	Quilograma	Prego, 17 x 21 c/ cabeça		
562	100	Quilograma	Prego, 18 x 30 c/ cabeça		
563	100	Quilograma	Prego, 22 x 48 c/ cabeça		
564	100	Quilograma	Prego, 26 x 72 c/ cabeça		
565	50	Unidade	Prendedor de carga, com catraca 2 pol x		
566	100	Unidade	Projeto, retangular 160w		
567	50	Unidade	Projeto, retangular de 250w		
568	100	Unidade	Pá, de bico quadrada c/ cabo n° 4		
569	800	Unidade	Reator de vapor sódio 70W, externo		
570	800	Unidade	Reator vapor sódio, 400w externo		
571	500	Unidade	Rebites, pop 3,2x10		
572	500	Unidade	Rebites, pop 3,2x12		
573	500	Unidade	Rebites, pop 3,2x14		
574	500	Unidade	Rebites, pop 4,0x08		
575	200	Unidade	Rebites, pop 4,0x19		
576	300	Unidade	Rebites, pop 6,2x22		
577	10	Unidade	Rebolo, reto A-A36		
578	100	Unidade	Receptáculo, de louça		
579	10	Unidade	Registro, de pressão ½		
580	10	Unidade	Registro, de pressão ¾		
581	60	Unidade	Registro, de pressão sold 20mm		
582	10	Unidade	Registros de Gaveta, 1" (25mm) com canopla		
583	10	Unidade	Registros de Gaveta, 1.1/2" com canopla		
584	10	Unidade	Registros de Gaveta, 3/4 s/ canopla		
585	400	Pacote 1 Quilograma	Rejunte, 1 kg		
586	800	Unidade	Relé fotoelétrico, 220v		
587	400	Unidade	Relé fotoelétrico bivolt		
588	20	Unidade	Reparo, p/ torneira metal c/ borracha 1/2		
589	6	Unidade	Reparo, Válvula descarga		
590	50	Lata 18 Litros	Resina, Acrílica 18 litros		
591	50	Unidade	Resina, acrílica 3,6 litros		
592	60	Unidade	Resina, p/ fibra		
593	10	Unidade	Resistência p/ ducha elétrica, 110v		
594	20	Unidade	Rex, n° 1 s/roldana s/r pesado		
595	50	Unidade	Roda para carrinho de mão, c/ câmara e pneu		
596	30	Unidade	Rolamento, para janela		
597	50	Unidade	Roldana, louça p/ rex 72 x 72		
598	4	Unidade	Roldana, para porta de correr inferior 45 mm		
599	50	Unidade	Roldana, para portão		
600	200	Unidade	Rolo de espuma 9 cm		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
601	200	Unidade	Rolo, de espuma 05 cm		
602	200	Unidade	Rolo, de espuma 23 cm		
603	200	Unidade	Rolo, de lã 23 cm anti gota		
604	20	Unidade	Régua de alumínio, 2 metros		
605	200	Unidade	Saboneteira, de parede		
606	150	Unidade	Sarrafo, 6x2 cedrinho		
607	30	Unidade	Selador, p/ parede lata 18 Lt		
608	30	Unidade	Selador, p/ parede lata 3.600 ml		
609	30	Unidade	Sensor, de presença para kit de alarmes		
610	10	Unidade	Serrote, profissional 24"		
611	50	Unidade	Sifão, em PVC p/ pia de cozinha		
612	50	Unidade	Solda, amarela 3/32 (0,04 kg = vareta)		
613	25	Unidade	Solda, de estanho		
614	100	Unidade	Soquete, Lâmpada fluorescente		
615	100	Unidade	Starter convencional, 20w		
616	100	Unidade	Starter convencional, 40w		
617	100	Unidade	Suporte Manual, para lixa		
618	300	Unidade	T em PVC, Esgoto 40mm		
619	100	Unidade	T em PVC, Esgoto 50 x 50		
620	300	Unidade	T em PVC, LR 20 x 1/2		
621	300	Unidade	T em PVC, esgoto 100 x 100		
622	100	Unidade	T em PVC, red 25x20		
623	200	Unidade	T em PVC, red 50x25		
624	100	Unidade	T em PVC, sold 20mm		
625	250	Unidade	T em PVC, sold 25mm		
626	100	Unidade	T em PVC, sold 40mm		
627	60	Unidade	T em PVC, sold 50mm		
628	20	Unidade	Talhadeira, chata 12"		
629	20	Unidade	Talhadeira, hexagonal 10"		
630	50	Unidade	Tampa para condutele, T 3/4 Tomada		
631	50	Unidade	Tampa para condutele, T 3/4 cega		
632	10	Unidade	Tampa para condutele, T1 Tomada Red		
633	20	Unidade	Tampa para condutele, T1 cega		
634	50	Unidade	Tampa para condutele, adaptador RJ45 1"		
635	20	Unidade	Tampa para condutele, adaptador RJ45 3/4"		
636	10	Unidade	Tanque, de marmore 2 bojo 1,02 metros		
637	10	Unidade	Tanque, inox mono 60x40		
638	150	Metro	Tela, Pinteiro 1 BWG 22 x 1,00 m		
639	200	Metro	Tela, alambrado fio 14 BWG malha quadrada 70mm 25x1,00 MT		
640	100	Metro	Tela, de nylon verde		
641	300	Metro	Tela, para galinheiro 1 BWG 23 x 1,50		
642	50	Metro	Tela, soldada para concreto 10 x 10 - 2,45/6m fio 4,2		
643	50	Metro	Tela, soldada para concreto 15 x 15 - 2,45/6m fio 4,2		
644	50	Unidade	Tela, sombreamento 80% - rolo 3 m x 25 m (sombrite)		
645	20	Milheiro	Telha, cerâmica plan		
646	50	Unidade	Telha, de fibra 1,83 x 1,10		
647	50	Unidade	Telha, de fibra 2,44 x 1,10		
648	100	Unidade	Telha, de fibrocimento 1,83 x 1,10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Descrição	Unidade
649	600	Telha, de fibrocimento 2,44 x 1,10	Unidade
650	100	Telha, galvanizada chapa 14	Unidade
651	100	Telha, p/ cumeeira	Unidade
652	100	Terminal de cobre, 16 mm	Unidade
653	100	Terminal de cobre, 25mm	Unidade
654	50	Tesoura, corta galho T. Bigorna	Unidade
655	100	Tesoura, p/ poda p/ jardim 8	Unidade
656	100	Milheiro	Tijolos, 08 furos 9 x 19 x 19 cm
657	20	Unidade	Toalheiro, bobina alwin T208 auto
658	100	Unidade	Tomada, 2 x 4 2P + TE 10ª
659	25	Unidade	Tomada, 2 x 4 2P + TE 20ª
660	25	Unidade	Tomada, 2 x 4 bipolar + TE
661	60	Unidade	Tomada, 2 x 4 telefone RJ 11
662	50	Unidade	Tomada, 2 x 4 tripolar para ar
663	100	Unidade	Tomada, EXT 20 A
664	500	Unidade	Tomada, EXT multipla quadrupla
665	50	Unidade	Tomada, EXT telefone
666	300	Unidade	Tomada, RJ 45 fêmea
667	450	Unidade	Tomada, RJ 45 fêmea c/ placa
668	50	Unidade	Torneira, 1/2 lavat 1195
669	50	Unidade	Torneira, 1/2 p/ pia longa
670	50	Unidade	Torneira, lavatório simples mesa C-33 metal
671	50	Unidade	Torneira, p/ pia mesa
672	100	Unidade	Torneira, p/ pia parede 1/2 15 cm
673	100	Unidade	Torneira, para Filtro
674	50	Unidade	Torques, armador 12 polegadas
675	5	Unidade	Trado, Manual 3/8
676	5	Unidade	Trado, Manual 5/8
677	100	Unidade	Treliça, para muro 8m
678	50	Unidade	Trena, de 30m
679	50	Unidade	Trena, de 5m c/ trava
680	30	Unidade	Trincha, (pincel) 2
681	100	Unidade	Trincha, (pincel) F8- ¾
682	30	Unidade	Trincha, (pincel) L8 - 1.1/2
683	30	Unidade	Trincha, (pincel) Q8 - 2,1/2
684	10	Unidade	Tubo em PVC, esgoto A - 75 mm
685	200	Unidade	Tubo em PVC, sold 100mm esgoto de 1ª categoria
686	200	Unidade	Tubo em PVC, sold 40mm branco esgoto 1ª categoria
687	200	Unidade	Tubo em PVC, sold 50 mm esgoto de 1ª categoria
688	500	Unidade	Tubo em PVC, sold marrom 20mm de 1ª categoria
689	200	Unidade	Tubo em PVC, sold marrom 25mm de 1ª categoria
690	300	Unidade	Tubo em PVC, sold marrom 40mm de 1ª categoria
691	200	Unidade	Tubo em PVC, sold marron 50mm de 1ª categoria
692	200	Unidade	Tubo em PVC, soldável diametro 60mm
693	30	Unidade	Tubo, extensivel triplo
694	60	Unidade	Tubo, galvanizado 2,5 x 6 mm
695	60	Unidade	Tubo, galvanizado 3 x 6 mm
696	100	Unidade	Tubo, galvanizado de 2 polegadas
697	10	Unidade	Tubo, p/ Válvula de descarga c/ joelho 1,1/2



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Atenciosamente

Assinatura do Signatário ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

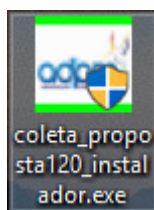
MANUAL DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA COLETA DE PROPOSTAS

INSTALAÇÃO DO PROGRAMA

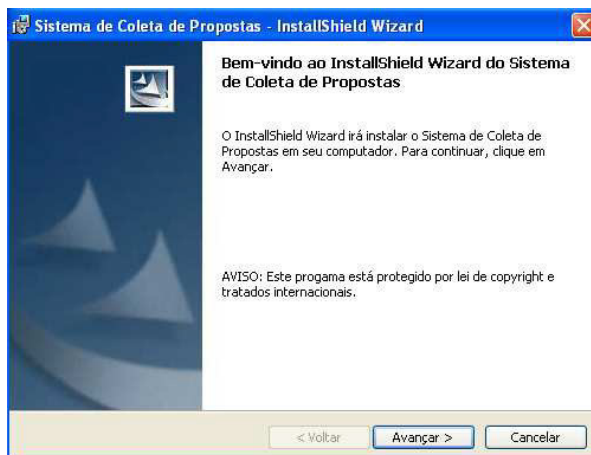
Para instalação do Programa Coleta de Propostas, baixe a versão disponibilizada junto com o Edital.

Abaixo estão relacionados os procedimentos para instalação do programa:

1. Clicar duplo sobre o arquivo coleta_proposta120_instalador.exe;



2. Clique em avançar, conforme figura abaixo;





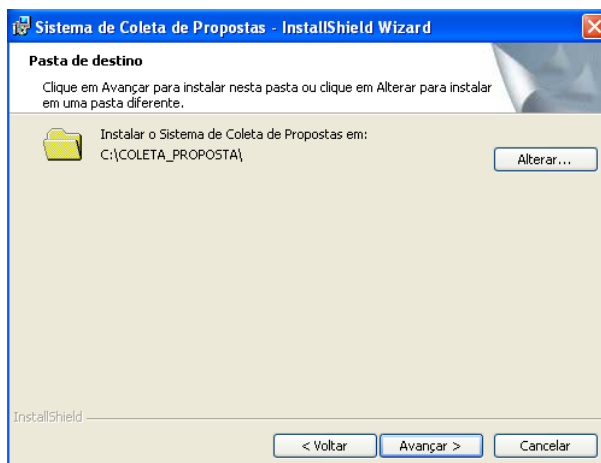
02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

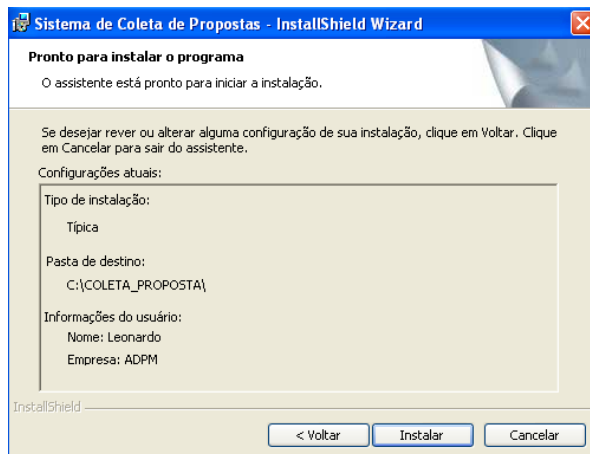
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

3. Clique em “Avançar” para instalar ou clique em “Alterar”, para selecionar uma nova pasta onde será instalado e clique em “Avançar”;



4. Clique em Instalar para inicializar a instalação;





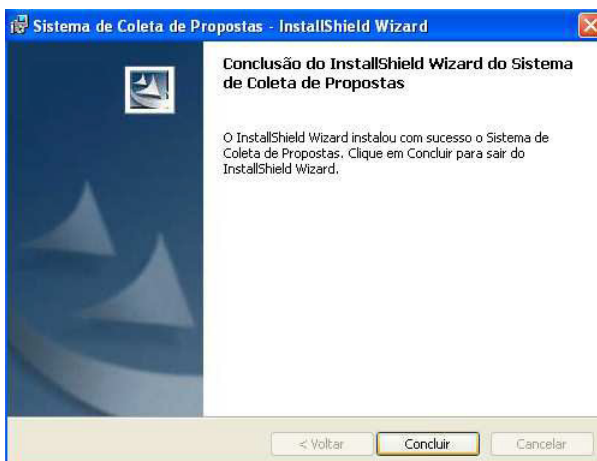
02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

5. Clique em concluir para finalizar a instalação;

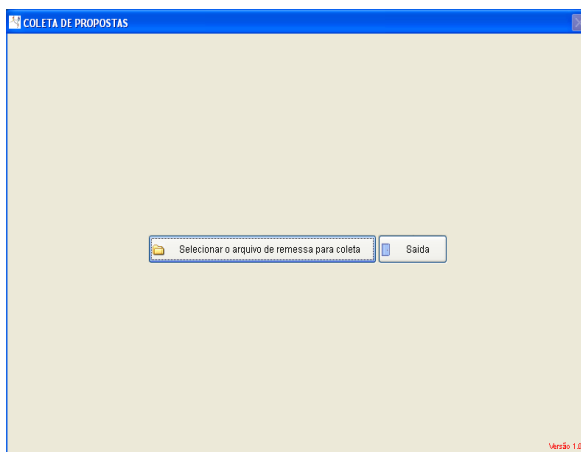


EXECUÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA

1. Acesse o Programa com um clique duplo no ícone abaixo criado na área de trabalho (desktop);



2. Abrirá a janela abaixo. Dê um clique em “Selecionar o arquivo de remessa para coleta”;



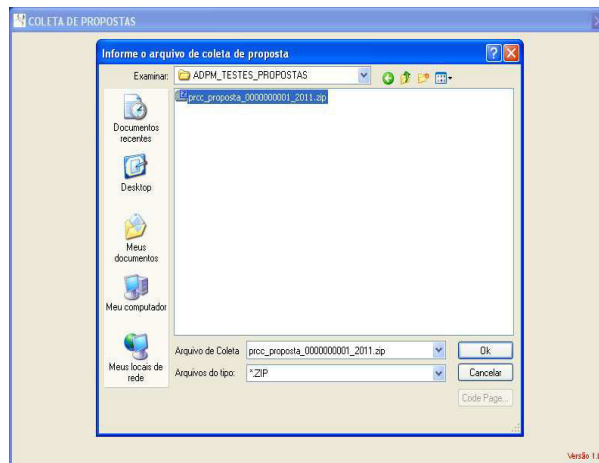


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

3. Selecione o arquivo de propostas disponibilizado pela Prefeitura e clique em "OK". Ele importará automaticamente os dados do processo e dos itens do Anexo I;



4. Preencha os campos: Nome, CNPJ/CPF, Validade da Proposta e Telefone;

4.1. Informe o valor (unitário) da proposta dos itens;

Descrição	Unidade	Quantidade	Lote	Valor
Arroz, Arroz Polido, Tipo 1, Arroz, polido, tipo 1, longo fino, grãos inteiros, primeira, com teor de umidade máxima de 14%, isento de contaminação e moléstias parasitárias, acondicionado em sacos Camis, Carne Bovina, Contra Filé, em peça inteira, Carne Bovina, contra filé, peça inteira, refilada, e no máximo 10% de peço e acôrta, com acôrta por chamo e calor enteiro, embalada em	1 Quilograma	10,0000	0000	5,0000

Descrição	Unidade	Quantidade	Lote	Valor
Arroz, Arroz Polido, Tipo 1, Arroz, polido, tipo 1, longo fino, grãos inteiros, primeira, com teor de umidade máxima de 14%, isento de contaminação e moléstias parasitárias, acondicionado em sacos Camis, Carne Bovina, Contra Filé, em peça inteira, Carne Bovina, contra filé, peça inteira, refilada, e no máximo 10% de peço e acôrta, com acôrta por chamo e calor enteiro, embalada em	1 Quilograma	10,0000	0000	5,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

4.2. Para especificar a marca e modelo dos itens do processo, basta clicar na lupa ao lado direito do valor do item;

The screenshot shows the 'COLETA DE PROPOSTAS' application interface. At the top, there are fields for 'Informações do processo de compra' including 'Solicitante: Prefeitura Municipal', 'Processo de Compra: 2011 000000001', 'Modalidade: Pregão Presencial', and 'Data da Geração: 18/10/2011'. Below this, there are fields for 'Informe seus dados abaixo' such as 'Nome: Fornecedor Modelo', 'C.N.P.J.: 02.678177/0001-77', and 'Validade da Proposta: Tempo Indeterminado'. A table lists items with columns for 'Descrição', 'Lote', and 'Valor'. A dialog box titled 'Marca / Modelo' is open over the first item, allowing the user to specify 'Marca' and 'Modelo'. The dialog has 'Confirma' and 'Saída' buttons.

5. Após o cadastro e preenchimento das propostas, clique em confirma e aparecerá a mensagem "Atualização realizada com sucesso" conforme figura abaixo.

This screenshot shows the same application interface as the previous one, but with a confirmation dialog box titled 'COLETA DE PROPOSTA' overlaid. The dialog contains the message 'Atualização realizada com sucesso.' and an 'OK' button. The background table shows the item 'Arroz, Arroz Polido, Tipo 1, Arroz, polido, tipo 1, longo fi...' with a quantity of 10,000 and a value of 5,000. The 'Confirma' button at the bottom of the application is highlighted.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

6. Clique em OK. O Sistema irá gerar o relatório de propostas com a seguinte mensagem “Deseja visualizar o relatório de coleta de proposta?”, clique em sim;

Descrição	Unidade	Quantidade	Lote	Valor
Arroz, Arroz Polido, Tipo 1, Arroz, polido, tipo 1, inteiro, primeira, com teor de umidade máxima de 14%, isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, contendo 5 kgs, validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	kg	10.000	0000	50.000
Arroz, Arroz Polido, Tipo 1, Arroz, polido, tipo 1, longo fino, grãos inteiros, primeira, com teor de umidade máxima de 14%, isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, contendo 5 kgs, validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	kg	10.000	0000	50.000

7. O sistema abrirá o relatório de proposta conforme a figura abaixo;

Report Designer - scprcpr.frx - COLETA DE PROPOSTAS

Print Preview

Página: 0000

Prefeitura Municipal
Estado de Minas Gerais
Coleta de Proposta

PROCESSO Nº: 000000001 / 2011 C.N.P.J. DO FORNECEDOR : 02.678.177/0001-77
FORNECEDOR : Fornecedor Modelo
TELEFONE : (31) 2102-3711 VALIDADE DA PROPOSTA : Tempo Indeterminado
MODALIDADE : Pregão Presencial
OBJETO : Aquisição de Genêros Alimentícios

Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Arroz, Arroz Polido, Tipo 1, Arroz, polido, tipo 1, longo fino, grãos inteiros, primeira, com teor de umidade máxima de 14%, isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, contendo 5 kgs, validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	1 Quilograma	10,000	5,000	50,000
Arroz, Arroz Polido, Tipo 1, Arroz, polido, tipo 1, longo fino, grãos inteiros, primeira, com teor de umidade máxima de 14%, isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, contendo 5 kgs, validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	1 Quilograma	10,000	5,000	50,000

Marca : Marca Modelo : Modelo

Carne, Carne Bovina, Contra Filé, em peça inteira, Carne bovina, contra file, peça inteira, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, pesando entre 4 a 6kgs, e sua

Marca : marca teste Modelo : modelo teste

8. Para imprimir o relatório clique no ícone “Print Report”;

Report Designer - scprcpr.frx - COLETA DE PROPOSTAS

Print Preview

Página: 0000

Prefeitura Municipal
Estado de Minas Gerais
Coleta de Proposta

PROCESSO Nº: 000000001 / 2011 C.N.P.J. DO FORNECEDOR : 02.678.177/0001-77
FORNECEDOR : Fornecedor Modelo
TELEFONE : (31) 2102-3711 VALIDADE DA PROPOSTA : Tempo Indeterminado
MODALIDADE : Pregão Presencial
OBJETO : Aquisição de Genêros Alimentícios

Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Arroz, Arroz Polido, Tipo 1, Arroz, polido, tipo 1, longo fino, grãos inteiros, primeira, com teor de umidade máxima de 14%, isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, contendo 5 kgs, validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	1 Quilograma	10,000	5,000	50,000
Arroz, Arroz Polido, Tipo 1, Arroz, polido, tipo 1, longo fino, grãos inteiros, primeira, com teor de umidade máxima de 14%, isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, contendo 5 kgs, validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	1 Quilograma	10,000	5,000	50,000

Marca : Marca Modelo : Modelo

Carne, Carne Bovina, Contra Filé, em peça inteira, Carne bovina, contra file, peça inteira, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, pesando entre 4 a 6kgs, e sua

Marca : marca teste Modelo : modelo teste



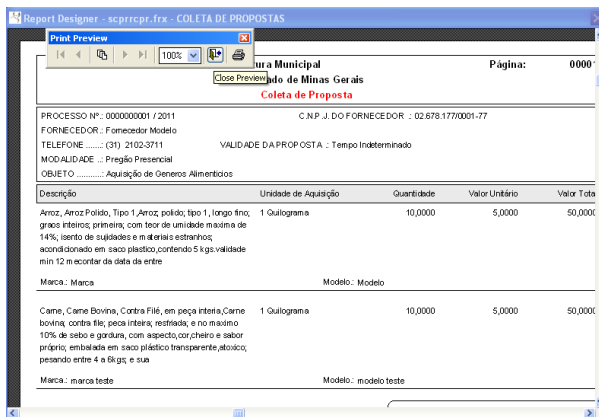
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

9. Para sair do relatório sem imprimir, clique no ícone “Close Preview”;



10. Após fechar o programa, copiar (salvar) o arquivo em Pendrive ou CD, para ser apresentado junto ao envelope de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

PROTOCOLO DE ENTREGA INSTRUMENTO LICITATÓRIO E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **014/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **009/2018**

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa objetivando **Registro de Preços** para a futura e eventual “aquisição de materiais de construções, elétricos, hidráulicos e ferramental, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais”.

Recebi da Prefeitura Municipal de Juvenília-MG, o instrumento licitatório/edital e anexos relativo ao Processo Licitatório nº 014/2018 – Pregão Presencial nº: 009/2018.

NOME:.....

ENDEREÇO:

TELEFONE: (.....) - ()

LOCAL/DATA....., de de

.....
(Assinatura do responsável pela retirada da documentação)

CPF nº: